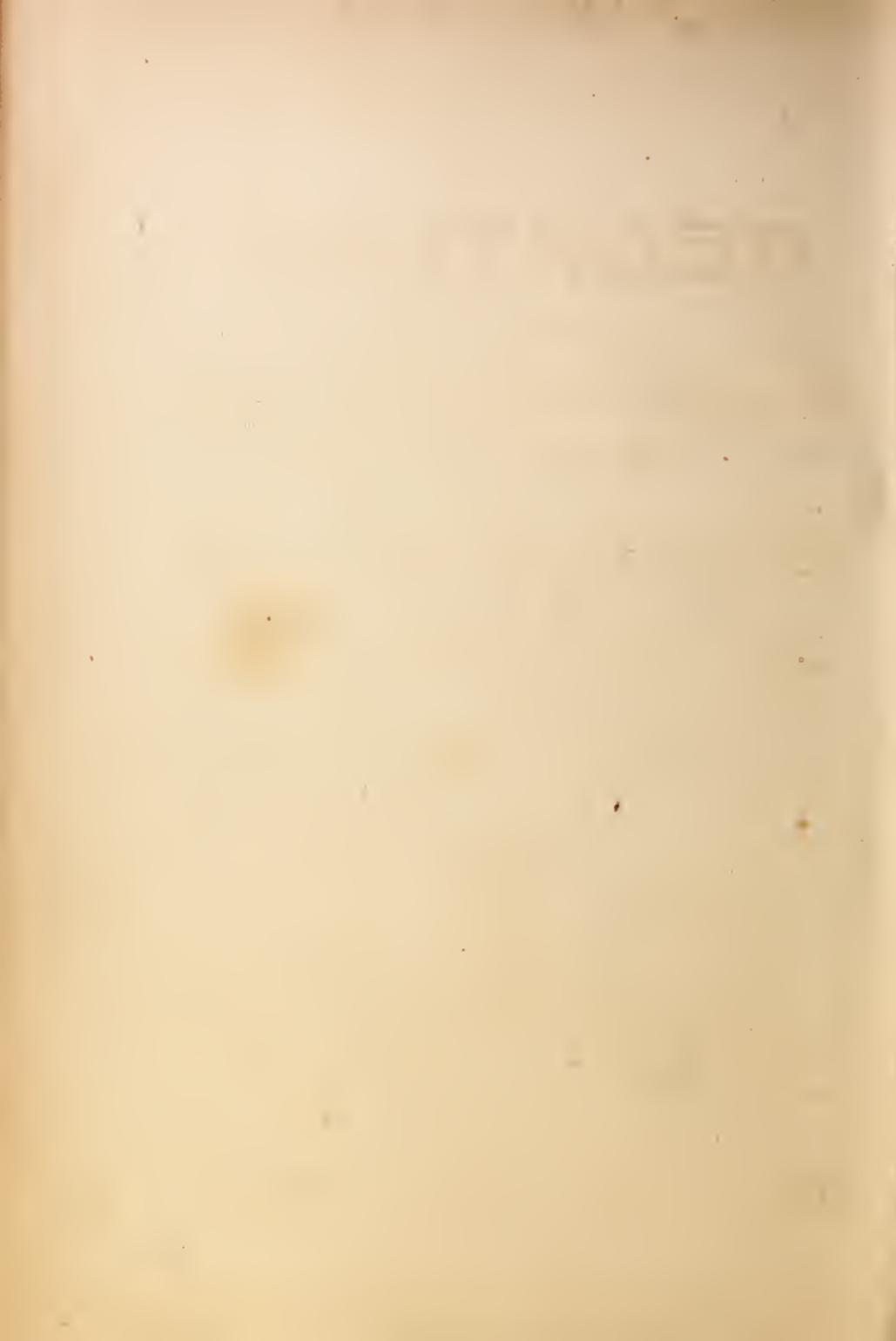


OFFICINA DE ENCADERNACAO
DA
IMPRESA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

REGATORIO



ESTADO DE ALAGOAS

REGATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

DR. JOÃO BAPTISTA ACCIOLY JUNIOR

GOVERNADOR DO ESTADO

PELO

BACHAREL CARLOS CAVALCANTI DE GUSMÃO

Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda

NO DIA 31 DE MARÇO DE 1917



LIBRARY OF THE
MUSEUM OF NATURAL HISTORY

19512 22/11/48

Exmo. Snr. Dr. Governador do Estado

De acôrdo com o § 11 do art. 28 do decr. 669 de 22 de Agosto de 1913 tenho a honra de apresentar a V. Excia. o relatorio dos trabalhos da competencia da Secretaria da Fazenda, cuja direcção me foi entregue no dia 19 de Janeiro do corrente anno.

O meu exercicio de pouco tempo no cargo com que fui tão generosamente distinguido por V. Excia., o que muito devo agradecer, a falta de pratica da administração publica, á qual foi até bem poucos dias alheia a minha actividade, e a situação moral rezultante de uma entrada em dominios a meu ver tão elevados e de tantas responsabilidades, tudo isso, emfim, me collocou, bem se vê, em situação pouco asáda á apresentação de um relatorio.

A confirmação do que acabo de dizer resalta, aqui, de cada pagina.

Mas, fôsse qual fosse a minha situação pessoal, o relatorio contendo a exposição das occorrencias administrativas e financeiras do exercicio que findou era uma obrigação da Secretaria da Fazenda, inherente á administração cuja continuidade não deve ser cortada.

Se assim não fôra, se os encarregados da direcção deste departamento governamental podessem faltar ao desempenho desta obrigação do cargo sempre que á sua situação pessoal assim fôsse conveniente, teriamos a registrar, alem de um absurdo em materia de serviço publico, as desvantagens de uma situação de completa ignorancia para os governados e de reaes difficuldades para o Governador no exercicio de sua alta investidura. Este teria que descer, muitas vezes, á burocracia das repartições publicas, com prejuizo do seu precioso tempo, afim de apurar os dados necessarios ásuprema direcção do Estado. Aquelles ficariam, muitas vezes tambem, ignorando as operações financeiras, as rendas arrecadadas, a applicação dos dinheiros publicos pelos governantes e os demais detalhes administrativos cujo conhecimento não se lhes póde obstar.

A necessidade do Relatório da Fazenda foi em bôa hora accentuada por V. Exc^a. quando, na mensagem do anno passado, julgou a apresentação do relatório de 31 de março de 1916 «um facto auspicioso» que veio «prehencher uma seria lacuna na administração publica pela falta de tão importante documento de que se vinham rescendendo as administrações passadas desde 1908.»

Passo a relatar os acontecimentos administrativos mais importantes, fazendo outrosim as observações que me parecem acertadas em se tendo em vista os interesses do fisco e a bôa administração. Em seguida tratarei da *situação financeira* do Estado, da receita arrecadada e da despesa realisada no exercicio de 1916, da divida publica e das demais cousas relativas à mesma situação.



ADMINISTRAÇÃO

Secretaria da Fazenda

Regida pelo Decr. n. 669 de 22 de Agosto de 1913, continúa esta Secretaria a Superintender os negocios da Fazenda Estadoal. Nomeado Secretario da Fazenda por Decr. de 18 de Janeiro ultimo, assumi a 19 a direcção dos serviços, recebendo-a das mãos do Exmo. Sr. Dr. Democrito Brandão Gracindo, Secretario de Estado dos Negocios do Interior que, interinamente, vinha exercendo o cargo desde que delle fôra exonerado a pedido, em 21 de Dezembro de 1916, o Exmo. Sr. Dr. Firmino de Aquino Vasconcellos.

Os trabalhos da Secretaria estão a cargo do pessoal constante da seguinte relação :

Quadro do pessoal da Secretaria dos Negocios da Fazenda

Director

JULIO LOPES FERREIRA PINTO.—Nomeado 2º. escriptuario do Thezouro em 13 de Agosto de 1896; 1º. escriptuario em 17 de Junho de 1902; chefe da 3ª. Secção em 30 de Setembro de 1905 e Director em 22 de Agosto de 1913. Vence annualmente Rs. 6:600\$000.

Chefes de Secção

DA CENTRAL—NARCISO DE OLIVEIRA MAIA.—Nomeado Continuo da Recebedoria Central em 21 de Setembro de 1898; Continuo do Thezouro em 1º. de Julho de 1899; 2º. escriptuario em 5 de Novembro de 1900; removido para Amanuense da Secção Central em 17 de Julho de 1902; 1º. escriptuario do Thezouro em 15 de Junho de 1907; removido para official da Secção Central em 3 de Junho de 1912; Chefe da 3ª. Secção em 15 de Maio de 1914, e removido para chefe de Secção Central em 9 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 3:996\$000.

DA 1.^a.—BENEDICTO MANOEL DOS SANTOS SILVA.—Nomeado Continuo da Secretaria do Interior em 17 de Setembro de 1896; Ajudante de Archivista do Thezouro em 3 de Maio de 1899; 1.^o escriptuario em 30 de Setembro de 1905, e chefe da 1.^a Secção em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 3:996\$000.

DA 2.^a.—JOAQUIM POPULO DE CAMPOS.—Nomeado 2.^o escriptuario, interino, do Thezouro em 23 de Outubro de 1900; effectivo em 10 de Dezembro do mesmo anno; 1.^o escriptuario da Recebedoria Central em 8 de Janeiro de 1901; 1.^o escriptuario do Thezouro em 18 de Abril de 1902 e Chefe da 2.^a Secção em 8 de Julho de 1902. Vence annualmente Rs. 3:996\$000.

DA 3.^a.—EUSTAQUIO DE BARROS CORRÊA.—Nomeado archivista do Thezouro em 8 de Junho de 1903; removido para Chefe da Secção Central em 3 de Junho de 1912, e removido para chefe da 3.^a Secção em 9 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 3:996\$000.

ARCHIVISTA—JOÃO DE OLIVEIRA JUCÁ.—Nomeado Amanuense da Secção Central em 10 de Setembro de 1899; removido para 2.^o escriptuario do Thezouro, em 17 de Junho de 1902; Official da Secção Central em 10 de Junho de 1903; chefe da mesma Secção em 2 de Junho de 1910 e removido para archivista em 3 de Junho de 1912. Vence annualmente Rs. 3:996\$000.

THEZOUREIRO—ANTONIO DA SILVA BARBOZA.—Nomeado em 24 de Abril de 1908. Vence annualmente Rs. 6:000\$000.

1.^{os}. Escrip-turarios

LUIZ CASTILHO DE BULHÕES.—Nomeado 2.^o escriptuario em 8 de Julho de 1902, e 1.^o dito em 12 de Agosto de 1915. Vence annualmente Rs. 3:024\$000.

JOSÉ CORRÊA VIEIRA DA SILVA. — Nomeado 2.^o escriptuario em 11 de Dezembro de 1900; 2.^o escriptuario da Recebedoria Central em 22 de Agosto de 1902; removido para igual cargo no Thezouro em 30 de Setembro de 1905, e nomeado 1.^o escriptuario em 2 de Junho de 1910. Vence annualmente Rs. 3:024\$000.

LEOPOLDO ALBERTO DE MACEDO.—Nomeado Correio da Secretaria do governo em 19 de Abril de 1884; Continuo da Secretaria do Interior em 30 de Junho de 1892; Amanuense em 17 de Setembro de 1896; escriptuario calculista da Recebedoria Central em 2 de Junho de 1899; 1.^o escriptuario em 8 de Janeiro de 1901; 2.^o dito do Thezouro em 22 de Agosto de 1902; removido para Amanuense da Secção Central em 3 de Junho de 1913 e

nomeado 1.º escripturario do Thezouro em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 3:024\$000.

Official da Secção Central

RAMIRO DE FRAGA BEZERRA. — Nomeado 3.º Escripturnario interino da Recebedoria Central em 21 de Março de 1905; 2.º. dito do Thezouro em 30 de Setembro de 1905; Official da Secção Central em 15 de Maio de 1914; demettido em 19 de Julho de 1915; reintegrado por decreto n. 811 de 13 de Fevereiro de 1917 em vista da sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado. Vence annualmente, Rs. 3:024\$000.

Official addido da Secção Central

ANTONIO DA SILVA DUARTE — Nomeado guarda de 2.ª. classe da Recebedoria Central, interinamente, em 9 de Maio de 1913; effectivo em 11 de Agosto do mesmo anno; 3.º. escripturario do Thezouro em 10 de Janeiro de 1914; 2.º. escripturario em 15 de Maio de 1914; official de Secção Central em 19 de Julho de 1915, e official addido, por portaria de 13 de Fevereiro deste anno, em vista da reintegração no cargo alludido do cidadão Ramiro de Fraga Bezerra. Vence annualmente 3:024\$000.

Amanuense

ANTONIO DE LIMA MATTOS SERVA.—Nomeado interinamente 3.º. escripturario do Thezouro em 25 de Agosto de 1913; effectivo em 7 de Outubro do mesmo anno, e Amanuense da Secção Central em 15 de Janeiro de 1914. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

Ajudante de Archivista

ESTEVAM DE MENEZES FERREIRA PINTO.—Nomeado interinamente 3.º escripturario do Thezouro em 30 de Julho de 1913; effectivo em 11 de Agosto do mesmo anno e ajudante do Archivista em 10 de Janeiro de 1915.—Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

2.ºs Escripturnarios

ZENANDO RODRIGUES DO COUTO.—Nomeado interinamente, 3.º. escripturario da Recebedoria Central em 21 de Junho de 1904; effectivo em 1.º de Setembro do mesmo anno, e 2.º. escripturario do Thezouro em 30 de Setembro de 1905. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

JOAQUIM PINTO DE MORAES.—Nomeado Continuo em 29 de Maio de 1895; guarda da Recebedoria Central em 6 de Julho de

1898; 2º. escripturario do Thezouro em 30 de Setembro de 1905. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

JOSÉ MARINHO JUNIOR.—Nomeado Amanuense da Bibliotheca em 1º de Abril de 1910, e 2º. escripturario do Thezouro em 11 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA.—Nomeado Continuo da Secretaria do Interior em 30 de Setembro de 1910; removido para igual cargo no Thezouro em 25 de Novembro de 1910; 3º. escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2º. dito em 6 de Outubro do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

FRANCISCO ILDEFONSO BENEVIDES GALVÃO.—Nomeado, interinamente, continuo do Thezouro em 23 de Junho de 1903; effectivo em 21 de Julho do mesmo anno; 3º escripturario em 31 de Janeiro de 1913, 2º dito em 30 de Julho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

BENEDICTO DE CERQUEIRA VIANNA.—Nomeado Continuo do Thezouro em 21 de Junho de 1904; 3º. escripturario em 31 de Janeiro de 1913, e 2º dicto em 22 de Agosto de 1913. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA.—Nomeado em 3 de Abril de 1915. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

ALCIDES XAVIER DA SILVEIRA.—Nomeado 3º escripturario do Thezouro em 30 de Maio de 1914, e 2º dito em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 2:260\$000.

3^{es} Escripturarios

JAYME DE SENNA BARBOSA.—Nomeado Continuo do Thezouro em 8 de Março de 1913, e 3º. escripturario em 19 de Julho de 1915. Vence annualmente Rs. 1:800\$000.

SILVERIO FERNANDES DE ARAUJO JORGE.—Nomeado em 7 de Outubro de 1913—Vence annualmente Rs. 1:800\$000.

OSWALDO DE ALBUQUERQUE CARDOSO.—Nomeado, interinamente, em 8 de Março de 1915, e effectivo em 8 de Junho do mesmo anno. Vence annualmente Rs. 1:800\$000.

OLYMPIO BIVAR DE ARROXELLAS GALVÃO.—Nomeado em 3 de Abril de 1915.—Vence annualmente Rs. 1:800\$000.

Porteiro

SEVERIANO DOS SANTOS CALLADO.—Nomeado continuo do Thezouro em 25 de Junho de 1885 e Porteiro em 10 de Julho 1897.—Vence annualmente Rs. 1:684\$922.

Continuos

JOÃO DA ROCHA HOLLANDA CAVALCANTE.—Nomeado em 11 de Março de 1913. Vence annualmente Rs. 1:468\$996.

ARTHUR ALVARES ACCIOLY —Nomeado, interinamente em 19 de Julho de 1913.—Vence annualmente Rs. 1:468\$996.

JOSÉ CONSTANTINO DE MEDEIROS.—Nomeado em 11 de Março de 1913. Vence annualmente Rs. 1:468\$996.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda em Macció, 31 de Março de 1917.

O Chefe da Secção

NARCISO DE OLIVEIRA MAIA.

Conforme—J. LOPES.

Assim organisada, de acordo com o regulamento referido, continúa a Secretaria da Fazenda os seus trabalhos, superintendendo e fiscalizando o serviço das estações arrecadadoras da capital e dos diversos municipios e desempenhando os demais encargos que lhe são inherentes.

O papel desta Secretaria na administração do Estado sendo da maxima importancia nunca será demais exigir muita honestidade, muita competencia e muita actividade no seu pessoal, dentro de uma regulamentação criteriosa e bem cuidada. Deve ser isto uma preocupação constante do Governo.

Tem V. Exc., a meu ver, dado o primeiro passo para a reorganisação administrativa do Estado de Alagoas. Não ha, é certo, um prurido inicial de reformas, regulamentos e tabellas, cousa muito commum no inicio das administrações novas. Existe, porém, uma orientação administrativa que ha de por fim collocar o Governo em situação de reorganisar os serviços, tendo um conhecimento perfeito das suas necessidades, do pessoal, reduzido ao indispensavel pela suppressão dos logares vagos, da receita disponivel e da despesa estrictamente precisa.

Outra não será, além da muito consideravel melhoria das finanças estadoaes, a consequencia do regimen de poupança, fiscalisação e conhecimento perfeito das cousas administrativas, em boa hora iniciado por V. Exc.

Conhecendo assim as forças, restauradas, do Estado e as necessidades do serviço, poderá o Governo levar a cabo a reorganisação administrativa se a julgar necessaria.

Inspectores-fiscaes

Vem esta Secretaria realizando um serviço de inspecção nas recebedorias e sub-recebedorias dos diversos municipios do Estado por intermedio de varios funcionarios, designados em commissão.

No anno de 1916 desempenharam essas commissões os funcionarios João Malachias de Almeida e Severino Affonso de Mello, guardas da Recebedoria Central e Antonio da Silva Duarte, official addido desta Secretaria. Os dois primeiros estão servindo—João Malachias de Almeida nas recebedorias de Penedo e do sul do Estado, e Severino Affonso de Mello nas de Maragogy, Porto de Pedras, Porto Calvo e Leopoldina. O ultimo inspeciona as recebedorias da margem da Estrada de Ferro "Great Western".

A inspecção da Recebedoria de Penedo e sub-recebedorias do Sul tem dado bons resultados. Penso no entanto que muito ha ainda por fazer. Tudo aconselha a continuacão de um serviço honesto e energico com o que muito lucrará o fisco.

Com a fiscalizacão, em 1916, a renda das sub-recebedorias, menos a de Paulo Affonso, foi toda augmentada, quadruplicada numas, noutras triplicada e nas demais consideravelmente accrescida. Penedo, entretanto, teve as suas rendas diminuidas, apesar do grande esforço do Inspector em commissão. E' o que se verifica pelo seguinte quadro :

ESTAÇÕES ARRECADADORAS DO SUL DO ESTADO	ARRECADACÃO		DIFERENÇAS	
	1916	1915	PARA MAIS	PARA MENOS.
Penedo	286:741\$034	309:902\$262		23:161\$228
Piassabussú	15:249\$096	14:544\$455	704\$641	
Triumpho.	5:717\$484	5:435\$314	282\$170	
Collegio.	18:512\$122	4:032\$751	14:479\$371	
S Braz	16:815\$967	4:006\$802	12:809\$165	
Traipú	17:333\$262	5:210\$570	12:122\$692	
Bello Monte.	4:297\$853	3:413\$816	884\$037	
Pão de Assucar.	14:570\$934	12:899\$936	1:670\$998	
Piranhas	19:536\$109	13:725\$556	5:810\$553	
Agua Branca	5:729\$847	4:917\$069	812\$778	
Paulo Affonso.	5:614\$807	5:985\$536		370\$729
Sant'Anna	12:323\$702	11:320\$714	1:002\$988	
Total	422:442\$217	395:394\$781	50:579\$393	23:531\$957

Quanto ás vantagens resultantes do serviço de inspecção nas recebedorias da margem da «Great Western»—Atalaia, Muricy, União, S. José da Lage, Victoria, Viçosa, Parahyba e Santa Luzia do Norte—pequenas embora não podem ser negadas.

No quadro abaixo em que se encontram as rendas das recebedorias inspecionadas é evidente o seu augmento em 1916 relativamente a 1914 e 1915. Este augmento, porem, não deve ser tomado todo

RECEBEDORIAS	1914	1915	1916
Atalaia	13:121\$364	15:265\$502	31:189\$020
Muricy	14:520\$388	17:555\$550	28:250\$251
Parahyba	8:282\$345	11:808\$695	31:500\$273
Santa Luzia do Norte	32:422\$756	30:893\$229	32:917\$657
S. José da Lage	14:585\$753	27:316\$703	36:497\$936
União	17:941\$929	21:062\$981	40:783\$913
Viçosa	24:552\$291	22:471\$619	43:529\$391
Victoria	9:917\$722	11:602\$083	10:952\$492
Total	135:344\$548	157:976\$362	258:620\$883

como consequencia da inspecção, pois é em parte devido ao melhor preço dos productos no anno ultimo, do que resultou maior arrecadação.

O serviço de fiscalização e arrecadação das rendas nessas recebedorias está exigindo maiores cuidados. Cada recebedoria ali contendo varias estações da Estrada de ferro e comprehendendo algumas dellas zonas de fronteira com o Estado de Pernambuco, com estradas de communicacão em grande numero, não pôde o serviço continuar a ser feito como actualmente o é. Algumas têm apenas um administrador e um escrivão permanecendo ambos, bem se vê, na estação, séde da recebedoria, ficando, portanto, abandonados os demais pontos. Noutras, havendo mesmo maior numero de funcionarios, o serviço ainda não é feito como estão exigindo os interesses fiscaes. Em summa, é de toda a conveniencia a creação de diversos logares de guardas-fiscaes para o serviço nos pontos ora abandonados, além de outras providencias que estão sendo tomadas.

A inspecção das recebedorias do norte do Estado tem igualmente dado bons resultados. Zona muito productora e de grandes relações commerciaes com o visinho Estado de Pernambuco, por mar e por

terra, deve concorrer ao orçamento com uma avultada parcella de rendas.

A commissão do actual inspector, tendo principiado em Setembro do anno findo, vai produzindo bons effeitos. Pelo seu relatorio apresentado em 20 do corrente mez verifiquei a existencia de varias irregularidades nas exactorias inspeccionadas, algumas bem graves, o que espero corrigir dentro de pouco tempo. Da mesma fórma que n'algumas recebedorias da margem da Estrada de Ferro, o serviço de fiscalização nas fronteiras está exigindo serias providencias.

Auxilia a inspecção das recebedorias do norte do Estado o capitão do Batalhão Policial Pedro Nolasco da Silva.

Estatistica

A cargo desta Secretaria está tambem um serviço de "estatistica commercial", confôrme se lê no § unico n. 18 do art. 3º do seu regulamento.

Consiste esse serviço na apuração dos dados relativos à exportação e à importação fornecidos pelas estações arrecadadoras de acôrdo com o dec. 213 de 12 de Dezembro de 1900.

Existente embora, era o mesmo serviço descuidado, tanto que os poucos dados constantes do presente relatorio foram obtidos após ingentes esforços. Os dados fornecidos pelas recebedorias são muitas vezes tomados sem o cuidado que o serviço merece. Para corrigir taes falhas já determinei a maxima pontualidade nas remessas e outras providencias indispensaveis. Espero no fim do corrente exercicio apresentar dados sobre a exportação dos productos do Estado os mais completos, sobre a importação directa e por cabotagem e outras informações proveitosas à administração.

Arrecadação das rendas

A arrecadação da receita continúa a ser realizada por intermedio das 25 Recebedorias e 11 sub-recebedorias bem como, directamente, pelo Thesouro do Estado, na Secretaria da Fazenda.

Penso que se fôsse feita uma reorganisação do serviço, adoptando-se o systema já vigorante em alguns Estados da Federação, que consiste em confiar os cargos de exactores a escripturarios do Thesouro, empregados do quadro da Fazenda Estadual, em commissão, muito teria a lucrar o fisco. Semelhante reforma, que me parece necessaria, traria além do mais a vantagem de permittir, actualmente, ao Governo a distribuição da grande massa de funcionarios com

que ainda está sobrecarregado o Thesouro apesar da suppressão dos logares vagos. Reorganizado o quadro do funcionalismo da Fazenda Estadoal, iria o Governo designando exactores e auxiliares mesmo, para as recebedorias, funcionarios esses que, não tendo legações locais, melhor se desempenhariam das suas obrigações. Seriam outrossim, facilmente removidos quando assim exigissem os interesses fiscaes.

Outro não é o systema adoptado pelo Governo da União para a arrecadação de suas rendas.

Politicamente, estou convencido, nenhum é mais consentaneo com o nosso regimen. Defende os intereses do Estado sem offender a autonomia municipal.

Bem sei que importa isso em uma reforma radical ; mas não pôde haver quem, de boa fé, negue as vantagens que rezultariam para o Estado da pratica de tal systema. Proporcionar ao Estado uma arrecadação maior obtida a trôco da reorganisação de um serviço que, na quadra actual, viria permittir ao Governo resolver o problema do funcionalismo, gastando menos do que gasta, não me parece coisa digna de repulsa. É um plano, é a solução organica de um serviço, e eu não comprehendo administração sem plano nem serviço sem organisação proveitosa.

É de toda conveniencia o estudo desta questão, que precisa ser meditada afim de ser rezolvida, se o fôr, da melhor fórma, sem ferir direitos nem desprezar competencias. É um estudo que se impõe, tanto quanto a reforma que elle, fatalmente, nos indicará. -

Em Alagoas, como em qualquer Estado da Republica, como em toda a parte onde se encontre um governo constituido normalmente e se encarem os seus interesses financeiros, o apparelho destinado á fiscalisação e á arrecadação das rendas, na sua montagem e no seu funcionamento, bem merece os maiores cuidados da parte daquelles que governam.

O imposto é tambem um dos elementos constituintes do *fundo permanente e quotidiano da sociedade*, de que nos fala Baudrillart no seu «Manuel d'economie politique», e isso vale dizer que, sob qualquer regimen politico, dès que haja uma communhão para ser governada a questão da fiscalisação e arrecadação das rendas é posta, impõe-se, é visceral.

Não comprehendo, pois, que se possa deixar de cercar das mais amplas e efficazes garantias o *serviço fiscal*.

E é, exactamente, por consideral-o merecedor de tanto que falo na sua reorganização, conservando o que do actual é proveitoso e melhorando aquillo que estiver requerendo modificação.

Ao cabo de 2 mezes e pouco de exercicio na Pasta da Fazenda, devo dizer que duas cousas me têm chamado a attenção, me têm preocupado seriamente como signaes desabonadores do regimen arrecadador das rendas estadoaes:—a importancia total que o Estado despende com o serviço de *fiscalização e arrecadação*, e o criterio na escolha e permanencia do pessoal delle encarregado.

Em 1916, para arrecadar Rs. 4.047:365\$469 despendeu o Estado a importancia de 440:429\$199, ou sejam 10, 88 ^{0/0} da receita arrecadada. E' ainda de notar que na despeza acima não estão incluidos os 95:673\$214 despendidos no mesmo anno com a Secretaria da Fazenda e Thezouro, por onde tambem arrecadou o Estado parte daquella renda na importancia de 327:908\$877.

Não tive tempo nem dispuz de elementos para fazer uma comparação com os demais Estados da Republica. Mas da que conseguí fazer com os de Sta. Catharina, Rio Grande do Sul, Paraná, Maranhão, S. Paulo e Pernambuco, a conclusão que tirei foi a seguinte: a nossa arrecadação é relativamente mais cara do que a de qualquer um dos Estados acima.

Arrecadando em 1915 a importancia de Rs. 3.329:275\$699, despendeu o Estado de Santa Catharina com o seu serviço de fiscalização e arrecadação, incluzive com o Thesouro Estadual, apenas 255:552\$791. O Estado do Rio Grande do Sul, no mesmo anno, despendeu pela sua verba de fiscalização e arrecadação de rendas 1.521:197\$670, tendo arrecadado 18.026:857\$337. O orçamento do Estado do Paraná consigna 645:140\$000 para as despezas de fiscalização e arrecadação, feita esta por intermedio de cincoenta e tantas collectorias, para arrecadar 7.687:097\$161. Paga collectores a 500\$000, 400\$000, 300\$000, 250\$000, 220\$000 e 100\$000 mensaes e mantem uma «inspectoria» com a qual despende 264:720\$000 annualmente. Estado grande como é o do Maranhão, com 74 collectorias, despendeu com a sua arrecadação no anno financeiro de 1915 a 1916 Rs. 430:403\$527, tendo arrecadado Rs. 4.210:047\$376. O Estado de S. Paulo acaba de despende, no exercicio de 1916, 3.194:887\$937 com o seu serviço de arrecadação, tendo arrecadado 79.248:019\$165. Pernambuco emfim, no exercicio de 1914 a 1915, o ultimo de que me é dado lançar mão neste momento, arrecadou Rs. 13.763:489\$760 despendendo para isso apenas de 960:122\$980.

Calculando as porcentagens da verba despendida com a *fiscalização e arrecadação* sobre a receita arrecadada, teremos para os Estados referidos inclusive Alagôas:

ESTADOS	Receita	Despeza de fiscalização e arrecadação	PORCENTAGEM DA DESPEZA SOBRE A RECEITA
Santa Catharina (*)	3.327:275\$699	255:552\$791	7,68 % ₀
Rio Grande do Sul	18.026:857\$337	1.521:197\$670	8,43 % ₀
Paraná	7.687:097\$161	645:140\$000	8,39 % ₀
Maranhão	4.210:047\$376	430:403\$527	10,46 % ₀
S. Paulo	79.248:019\$165	3.194:887\$937	4,03 % ₀
Pernambuco	13.763:489\$760	962:122\$980	6,99 % ₀
Alagôas	4.047:365\$469	440:429\$199	10,88 % ₀

(*) Inclusive Thesouro Estadual.

Em se tratando de Estados offerecendo condições geographicas, economicas e sociaes muitas vezes diversas, poderão dizer que o argumento não tem o valor que, numericamente, parece ter. Mesmo levando em consideração esses elementos, que em nosso caso talvez possam algumas vezes augmentar aquelle valor, não se lhe pôde menoscabar as concluzões. Ellas merecem ao menos um exame mais detido da parte dos responsaveis pelas cousas publicas de Alagôas.

Quantô ao pessoal encarregado da arrecadação nas recebedorias e sub-recebedorias do Estado, a sua investidura e permanencia nos cargos devem antes de tudo depender dos interesses fiscaes. E' o que, infelizmente, em regra, não acontece. Tenho varias vezes experimentado os inconvenientes do systema actual, e os inspectores-fiscaes em commissão, nomeados por esta Secretaria, em seus relatorios, alludem a embaraços oppostos á sua acção, tão sérios que só poderão ser removidos quando a organização do serviço fôr outra.

A reforma de que a principio falei, visando principalmente o pessoal, é o unico meio de que dispõe o Governo para evitar a continuação de um mal que attinge ás finanças estadoaes na sua base.

«O lançamento e a arrecadação» disse em sua «plataforma» o Illustre Dr. Antonio Moniz, actual Governador da Bahia, «devem constituir também objecto de sérios cuidados e ponderados estudos. Assim como uma má arrecadação annulla por completo

as previsões do legislador na elaboração do orçamento, a bôa arrecadação corrige erros, porventura, commetidos e compensa as diferenças oriundas de causas accidentaes. Condição essencial de bôa arrecadação, sem a qual todo o esforço será baldado, é torna-la inteiramente independente da politica partidaria. Esta nada tem que ver com o collecter. Os exactores são empregados de confiança do Thesouro. Devem constituir uma classe especial no funcionalismo publico, com gradações e promoções, dividindo-se a collectorias em categorias e estatuinto regras para as nomeações e accessos, alem de outras medidas que garantam o empregado e o thezouro, occupando lugar de destaque entre ellas o estabelecimento da fiscalisação regional, sem caracter permanente.»

A reforma por mim lembrada permittirá ao Governo enquadrar o serviço de fiscalisação e arrecadação das rendas estadoaes nos moldes do programma acima, traçado em poucas linhas pelo illustre governador da Bahia, programma este que é hoje o de todos os administradores sinceramente compenetrados de suas responsabilidades governamentaes.

Pessoal das Recebedorias e Sub-Recebedorias

RECEBEDORIA CENTRAL

Administrador—Bonifacio Magalhães da Silveira.

Escrivão—Ladisláo da Costa Lobato.

Thesoureiro—Antonio Braga.

1º Escriptuario—Herculano Rodrigues.

2º " —José Torquato de Araujo Barros.

2º " —José Alvim de Medeiros.

2º " —Luiz Cavalcante de Barros Accioly.

3º " —José de Alcantara Lima Buarque.

3º " —Waldemar Loureiro.

3º " —Manoel Correia de Araujo.

Chefe dos Guardas Severino Ulysses Lins de Albuquerque.

Guardas de 1ª classe—João Casado de Lima.

" " " " —Almino de Oliveira Farias.

" " " " —José Pereira Caldas.

" " " " —Francisco Xavier da Silveira Junior.

" " " " —Vicente Ferreira de Andrade Costa.

Guarda de 1 ^a classe—	Francisco Rodrigues de Albuquerque Maia.
” ” ” ”	—Elias Marinho de Albuquerque Uchôa.
” ” ” ”	—Gabriel Pontes Visgueiro.
” ” ” ”	—João Malaquias de Almeida.
” ” ” ”	—Balbino de Figueiredo Mello.
” ” ” ”	—Antonio Vieira Feitosa.
” ” ” ”	—Manoel Raymundo da Silva.
Guarda de 2 ^a classe—	Eurico Lins Coelho da Paz.
” ” ” ”	—Anysio Pereira Macambira.
” ” ” ”	—Ulysses de Mello Lins.
” ” ” ”	—José Lucio da Silveira.
” ” ” ”	—Severino Affonso de Mello.
” ” ” ”	—Eurico Marinho de Albuquerque.
” ” ” ”	—Antonio Toledo de Albuquerque.
” ” ” ”	—José da Silva Pinto.

Porteiro Archivista —Manoel Leite de Medeiros.

Continuo—Alipio Ribeiro da Silva.

Stereometra—Manoel Fabriciano Carneiro Tiririca.

RECEBEDORIA DE PENEDO

Administrador—Joaquim Mazoni.

Escrivão—Manoel Caetano de Aguiar Brandão.

Thesoureiro—Fernando Oliveira.

Escripturario—Ildefonso Francisco de Almeida Costa Filho.

—Arthur Freitas Melro.

Guarda-fiscal—João da Rocha Lessa.

” ” —Antonio Martins de Araujo.

” ” —Ismael Pereira de Mello.

” ” —Joaquim Vieira Lisboa.

” ” —Severiano Gomes de Mattos.

” ” —Severiano Pereira da Luz.

” ” —Nelson de Carvalho Mello.

” ” —Manoel Brandão Filho.

” ” —Antonio Tavares Gomes.

” ” —Leosipio Lopes de Siqueira.

” ” Juviniiano Cavalcante de Araujo.

” ” Alvino Rodrigues Lima.

” ” Demaosthenes Torres Mello.

” ” João Dionizio de Góes.

Porteiro-Archivista—Antonio da Silva Leite.
Fiel da Secção de Pezo—Flavio Pinto (addido).

RECEBEDORIA DO PILAR

Administrador—Carlos Costa.
Escrivão—Augusto Cavalcante Nicodemos.
Guarda-fiscal—Candido Agra de Alencar.
" " —Balbino José de Mendonça

RECEBEDORIA DE MARAGOGY

Administrador—João de Barros.
Escrivão—Thomaz Wanderley (interino).
Guarda-fiscal—Oscar Correia de Almeida.
" " —Antonio de Barros Accioly.
" " —Antonio da Silva Reis.

RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Administrador—João Ignacio de Fraga.
Escrivão—Libanio Nativo Buarque Reis.
Guarda-fiscal—João Martins Campos.
" " —Julio Marinho do Nascimento.
" " —Antonio Machado da Cunha Pedroso.
" " —Evaristo da Costa e Silva.

RECEBEDORIA DE S. JOSÉ DA LAGE

Administrador—Osorio de Hollanda Cavalcante Valença.
Escrivão—Manoel Pantaleão Bezerra Montenegro.
Guarda-fiscal—Benjamin Buarque Wanderley.
" " —Bellarmino de Albuquerque Cavalcante.
" " —João Nepomoceno Pereira de Lyra.

RECEBEDORIA DE UNIÃO

Administrador—José Tavares de Medeiros.
Escrivão—Antonio Joaquim França Maniva.
Guarda-fiscal —Macario Theodoro da Costa.
" " —Victal Ernesto de Moraes Sarmiento.

RECEBEDORIA DE S. LUIZ DO QUITUNDE

Administrador—Odilon de Menezes Mattos.
 Escrivão—Virgilio Xavier (interino).
 Guarda-fiscal—Luiz José de Paiva.
 " " —Celso Coelho.
 " " —Joaquim Correia Reis.

RECEBEDORIA DE CAMARAGIBE

Administrador—Augusto Accioly de Barros Pimentel.
 Escrivão—José Norberto Castelló Branco.
 Guarda-fiscal—Francisco Martins Ramos.
 " " —Augusto Pacheco Damasceno.

RECEBEDORIA DE S. MIGUEL

Administrador—José Antonio Pereira Brandão.
 Escrivão—Francisco Moreira de Castro.
 Guarda-fiscal—Juventino Pereira dos Santos.
 " " —José Rodrigues da Cunha.

RECEBEDORIA DE PORTO DE PEDRAS

Administrador—Silvestre Procopio da Silva.
 Escrivão—João Pinto Fernandes
 Guarda-fiscal—Philadelpho de Assis Lima.
 " " —Paulino Accioly Canavarro Wanderley Filho.
 " " —Leoncio Paiva da Guia.

RECEBEDORIA DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Administrador—Antonio Mamede da Silva.
 Escrivão—Benedicto Messias de Oliveira.
 Guarda-fiscal—José Egydio de Lima.

RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA

Administrador—Sabino José de Souza.
 Escrivão—José Ludovico da Costa e Silva.

Guarda-fiscal—Victor Monteiro dos Santos Freire.
 ” ” —José Xavier de Souza.
 ” ” —Severiano Seraphim da Costa.
 ” ” —Sergio Ramos e Pino.

RECEBEDORIA DO JUNQUEIRO

Administrador—José Barbosa de Souza.
 Escrivão—Manoel Antonio do Bomfim.

RECEBEDORIA DE ALAGOAS

Administrador—Joaquim de Almeida Costa Filho.
 Escrivão—Rosalvo Correia de Mendonça.

RECEBEDORIA DE ATALAIA

Administrador—Alfredo Alves Sampaio.
 Escrivão—Manoel Bernardino de Mascarenhas.

RECEBEDORIA DE MURICY

Administrador—Luiz Vieira de Albuquerque.
 Escrivão—Antonio José da Silva Rocha.

RECEBEDORIA DE VIÇOSA

Administrador—José Ribeiro Brennand.
 Escrivão—Hildebrando Canuto.

RECEBEDORIA DO PARAHYBA

Administrador—Benjamin Franklin de Almeida.
 Escrivão—José de Albuquerque Vasconcellos.

RECEBEDORIA DE ANADIA

Administrador—Arestides José Vieira.
 Escrivão—Manoel Correia Barbosa.

RECEBEDORIA DE VICTORIA

Administrador—José Soares da Silva.
Escrivão—Edmundo Ramires Saldanha.

RECEBEDORIA DA PALMEIRA

Administrador—Tertuliano Gomes Canuto.
Escrivão—Manoel da Rocha Barros.

RECEBEDORIA DO LIMOEIRO

Administrador—Pedro Antonio do Carmo.
Escrivão—Antonio José de Farias.

RECEBEDORIA DE CORUIPE

Administrador—Manoel Bizerra Rodrigues Lima.
Escrivão—José Felinto Lessa.
Guarda-fiscal—Misael da Trindade.
" " —Manoel Fidentes dos Santos.

RECEBEDORIA DE S. LUZIA DO NORTE

Administrador—Aurelio de Vasconcellos Reis.
Escrivão—Bento Manoel da Rocha Lins.

SUB-RECEBEDORIA DE SANT'ANNA DO IPANEMA

Administrador—José Vieira Damasceno Ribeiro.
Escrivão—Pedro de Abreu Filho.

SUB-RECEBEDORIA DE PIRANHAS

Administrador—Julio Almeida.
Escrivão—João Baptista de Souza.

SUB-RECEBEDORIA DE S. BRAZ

Administrador—Olavo Octaviano Tavares.
Escrivão—Manoel da Silva Dantas.

SUB-RECEBEDORIA DE TRAIPIÚ

Administrador—Antonio Netto.
Escrivão—João Netto Medeiros.

SUB-RECEBEDORIA DO TRIUMPHO

Administrador—Alvaro José da Silva.
Escrivão—Othon Leite.

SUB-RECEBEDORIA DE PIASSABUSSÚ

Administrador—Leopoldo da Costa Chaves.
Escrivão—Manoel Correia de Lima Gama.

SUB-RECEBEDORIA DE PÃO DE ASSUCAR

Administrador—Antonio Mendes Guimarães.
Escrivão—João Luiz de Mello.

SUB-RECEBEDORIA DO COLLEGIO

Administrador—Ananias Ferreira de Castro.
Escrivão—Antonio Avelino dos Santos.

SUB-RECEBEDORIA DE PAULO AFFONSO

Administrador.
Escrivão—Manoel Benedicto Gonçalves Torres.

SUB-RECEBEDORIA DE AGUA BRANCA

Administrador—Antonio Baptista Villar.
Escrivão—Manoel Pedro da Silva Netto.

SUB-RECEBEDORIA DE BELLO MONTE

Administrador—Manoel Gomes Aprigio Machado.
Escrivão—Francisco Antonio Soares de Mello.

TERRAS DA TRINDADE

Encarregado—Eurico Verçosa Lins.

Cobrador amigavel—Antonio Rodrigues do Couto.

Leiloeiros

Da Capital—Joaquim Accioly Montenegro.
De Penedo—João Rio Branco.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em
Maceió, 31 de Março de 1917.

LEOPOLDO ALBERTO DE MACEDO,
1º Escripturario.

Confere.—O Chefe da Secção—*Narciso de Oliveira Maia*.

Conforme.—J. LOPES.

Actos Administrativos

De Abril de 1916 a Março de 1917

1916—MAIO

Por portaria de 5 foi nomeado o cidadão Balbino José de Mendonça para o lugar de guarda fiscal da Recebedoria do Pilar.

JUNHO

Por acto de 2 foi nomeado, por accesso, o 1º. Escripturario da Recebedoria Central, cidadão Ladislao da Costa Lobato, para o lugar de Escrivão da mesma Recebedoria.

Por actos de 6 foram nomeados guardas de Segunda-classe da Recebedoria Central, em vista das provas exhibidas em concurso, os cidadãos Ulysses de Mello Lins e Eurico Marinho Carneiro de Albuquerque.

Por portarias da mesma data foi exonerado o cidadão Antonio Mendes Guimarães do lugar de Administrador da Sub-recebedoria de Pão de Assucar, e nomeado para substituil-o o cidadão Manoel Rego.

Por acto de 9 foi nomeado o cidadão Alfredo Alves Sampaio para o lugar de Administrador da Recebedoria de Atalaia.

AGOSTO

Por portarias de 10 foi exonerado, a pedido, o cidadão Manoel José Firmo do logar de Administrador da sub-recebedoria de Agua Branca, e nomeado para substituil-o o cidadão Antonio Baptista Villar.

Por portaria de 17 foi declarado que o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado concedeu, por despacho de 4, trinta dias de licença ao 2º. Escripturario da Recebedoria Central, cidadão Luiz Cavalcante de Barros Accioly, para tratamento de sua saude.

Por portaria de 29 foi nomeado o cidadão Damerel Conde, guarda fiscal da Recebedoria de Penedo.

SETEMBRO

Por portarias de 29 foi exonerado, a pedido, o cidadão Bemvindo Rodrigues de Albuquerque do logar de Administrador da sub-recebedoria de Traipú, e nomeado em sua substituição Antonio Netto.

OUTUBRO

Por actos de 13 foi exonerado o cidadão Mariano José de Freitas do logar de guarda fiscal da Recebedoria da Barra de S. Miguel, e nomeado para o mesmo logar o cidadão José Hygidio de Lima.

Por portaria da mesma data foi nomeado guarda fiscal da Recebedoria de Penedo o cidadão Lessipio Lopes de Siqueira.

Por portaria da mesma data foi nomeado Administrador da Recebedoria de Viçosa, o cidadão José Ribeiro Brennand.

DESEMBRO

Por decreto de 21 foi exonerado, a pedido, o Pharmaceutico Firmino de Aquino Vasconcellos, do logar de Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e designado para exercer, interinamente, o referido logar o Secretario de Estado dos Negocios do Interior, o Bacharel Democrito Brandão Gracindo.

1917—JANEIRO

Por portaria de 5 foi exonerado, a pedido, o cidadão José de Aquino Ribeiro, do logar de Administrador da Sub-recebedoria de Paulo Affonso.

Por portarias de 12 foi exonerado o cidadão Manoel Rego, do logar de Administrador da Sub-recebedoria de Pão de Assucar, e nomeado em sua substituição Antonio Mendes Guimarães.

Por decreto de 18 foi nomeado para o cargo de Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda o Bacharel Carlos Cavalcante de Gusmão.

Por actos da mesma data foi exonerado o cidadão Luiz Oliveira do logar de corrector geral desta praça, a pedido, e nomeado o cidadão Pedro de Oliveira Rocha.

Por portaria de 30 foi declarado que o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado concedeu por despacho de 26, ao 2.^o escripturario do Thezouro, cidadão Zenando Rodrigues do Couto, seis mezes de licença para continuação do tratamento de sua saúde.

FEVEREIRO

Por decreto de 13 foi reintregue o cidadão Ramiro de Fraga Bezerra no cargo de Official da Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda.

Por portaria de 14 foi exonerado o cidadão Alvaro José da Silva, do logar de Administrador da Sub-Recebedoria do Triumpho.

Por portaria de 13 foi considerado official addido da Secção Central desta Secretaria o cidadão Antonio da Silva Duarte por ter sido reintegrado no cargo de official o cidadão Ramiro de Fraga Bezerra, em vista da sentença definitiva do Tribunal Superior do Estado.

MARÇO

Por portaria de 12 foram suspensas de suas funcções durante quarenta dias o Escrivão da Recebedoria de Penedo, Manoel Cactano de Aguiar Brandão, o guarda-fiscal Demosthenes Torres Mello e o fiel da extincta secção de pezo, addido á mesma Recebedoria, Flavio Pinho.

Por portaria da mesma data foi nomeado, interinamente, Escrivão da Recebedoria de Penedo, durante a suspensão do effectivo, o cidadão Elyseo Gomes.

Por acto de 23 foi reintregue o cidadão Alvaro José da Silva, no logar de Escrivão da Sub-recebedoria do Triumpho.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em 31 de Março de 1917.

O Chefe de Secção,

NARCISO DE OLIVEIRA MAIA.

Confere.—J. LOPES.

Decretos de Abril de 1916 a Março de 1917

N. 795, de 19 de Maio de 1916.—Supprime um dos logares de Escripturario da Recebedoria de Penedo.

N. 796, de 6 de Junho de 1916.—Dispensa as multas de todos os impostos atrasados, cujos pagamentos se effectuarem dentro do prazo de sessenta dias.

N. 797, de 9 de Junho de 1916.—Supprime um dos logares de 1º Escripturario da Recebedoria Central.

N. 800, de 16 de Setembro de 1916.—Estabelece o desconto de 1 1/2 % sobre toda receita publica do Estado que não tenha applicação especial, para a solemnidade festiva da data 16 de Setembro de 1917, que marca o Centenario da Emancipação Politica de Alagoas.

N. 801, de 18 de Setembro de 1916.—Revoga os Decretos ns. 291, 311 e 316, de 20 de Janeiro, 31 de Agosto e 11 de Novembro, todos de 1904, e dispõe sobre o modo da cobrança do imposto de exportação do assucar e do algodão produzidos nos municipios do Estado limitrophes ao de Pernambuco.

N. 802, de 21 de Outubro de 1916.—Reduz para 2 % o imposto determinado pelo n. 1, § 1, do art. 2º da Lei n. 715 de 23 de Junho de 1915 na exportação do assucar que se fizer para o estrangeiro, até 50.000 saccos.

N. 803, de 21 de Outubro de 1916.—Concede favores ao Snr. Adriano de Oliveira Maia para uma fabrica de moveis com accessorios de serraria e carpintaria que pretende montar nesta capital.

N. 807, de 3 de Janeiro de 1917.—Supprime um dos logares de 1º Escripturario da Recebedoria Central.

N. 809, de 16 de Janeiro de 1917.—Extingue o Caixa da Imprensa Official.

N. 811, de 13 de Fevereiro de 1917.—Reintegra o cidadão Ramiro de Fraga Bezerra no cargo de official da Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda.

N. 812, de 2 de Março de 1917.—Manda que sejam effectuados por meio de folhas especiaes todos os pagamentos correspondentes

ao exercício findo, cuja liquidação terminou em 28 de Fevereiro ultimo.

N. 813, de 7 de Março de 1917.—Reduz a 2 % o imposto do n. 1, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 748, de 13 de Junho de 1916, para cem mil (100.000) saccos de assucar que forem exportados para o estrangeiro.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda em Macció, 31 de Março de 1917.

O Chefe de Secção,

NARCISO DE OLIVEIRA MAIA.

Confere.—J. LOPES.

Edifícios da Secretaria da Fazenda e Recebedoria Central

O palacete onde funciona esta Secretaria juntamente com a Camara dos Senhores Deputados, que occupa o primeiro andar, está precisando de urgentes concertos. Edifício construido nos tempos do Imperio, sendo lançada a sua primeira pedra em 14 de Março de 1850 quando presidente da Provincia o Conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, foi pintado e reparado pela ultima vez ha muitos annos.

Externamente está precisando de pintura, e na sua parte interna bem como na cobertura está requerendo concertos que se tornam indispensaveis á conservação desse importante proprio estadual.

O mesmo succede com o predio onde funciona a "Recebedoria Central."

Inaugurado no dia 7 de Setembro de 1870 está com 47 annos de construido. Para a sua conservação tornam-se indispensaveis serios concertos e pintura geral de todo o predio, conforme lembra no seu relatório, annexo ao presente, o sr. Cel. Bonifacio M. da Silveira, administrador da mesma Recebedoria.

Montepio dos servidores do Estado

Esta importante instituição continúa a funcionar regularmente conforme verá V. Ex^a. pelo relatório do seu Illustre Presidente.

Por decretos de 22 e 29 do corrente foram nomeados os contribuintes Dr. Francisco Candido de Oliveira Mendonça, Joaquim da Silva Costa, Luis Lavenère e Pedro Cotrim para exercerem a commissão de que trata o art. 52 da Consolidação das Leis do Montepio approvada pela Resolução nº. 563 de 8 de Junho de 1909.

Apenas nomeada, deu a commissão inicio aos seus trabalhos, sendo de esperar que dentro de mais alguns dias apresente o seu relatório sobre a maneira porque a Directoria do Montepio se tem desempenhado dos seus encargos.

Centenario de Alagôas

O governo do Estado, para occorrer ás despezas com as festas do centenario da independencia politica de Alagôas, baixou o seguinte decreto:

Decreto N^o. 800

DE 16 DE SETEMBRO DE 1916

ESTABELECE O DESCONTO DE UM E MEIO POR CENTO (1 1/2) SOBRE TODA RECEITA PUBLICA DO ESTADO QUE NÃO TENHA APLICAÇÃO ESPECIAL, PARA A SOLEMNIDADE FESTIVA DA DATA 16 DE SETEMBRO DE 1917 QUE MARCA O CENTENARIO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ALAGOAS.

O Governador do Estado:

Considerando a necessidade de ser solemnizada festivamente a data de 16 de Setembro de 1917 que marca o Centenario da Emancipação Política de Alagôas;

Considerando que, para maior realce desta solemnidade torna-se um programma organizado com grande antecipação afim de que possa ser executado com ordem e regularidade;

Considerando, alem disso, o dever que se impõe aos Poderes Publicos de concorrerem para o brilhantismo dessas festas, justas homenagens aos que bem souberam servir a Patria, e

Considerando, finalmente, a falta de verba na Lei orçamentaria do Estado para o exercicio de 1917 destinada as despesas com aquella solemnidade ;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, a contar de 16 de Setembro de 1916 a 16 de Setembro de 1917 o desconto de um e meio por cento (1 1/2) sobre toda receita publica do Estado que não tenha applicação especial.

Art. 2º. A importancia arrecadada, proveniente do referido desconto, será mensalmente depositada pelo Thesouro do Estado em conta corrente no Banco de Alagoas.

Art. 3º. Para organização e execução do programma das festas do Centenario da Emancipação Politica de Alagoas será creada uma commissão Central, eleita pelas varias associações e corporações do Estado, por convocação e sob a presidencia do Governador do Estado.

Art. 4º. Os membros da commissão Central elegerão, alem de outros, uma commissão de contas, a quem compete solicitar do Governador do Estado autorisação para o pagamento de qualquer despesa a realisar-se ficando ao Governador o direito de pedir esclarecimentos, sobre as referidas despesas negar ou conceder autorisação pedida ;

Art. 5º. Ficam isentos de qualquer imposto estadual, inclusive o do sello do Estado, todos os actos da commissão Central que tiverem relação com as festas do Centenario.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

O presente Decreto será submettido á approvação do Congresso Legislativo do Estado na sua primeira reunião.

Palacio do Governo em Maceió, 16 de Setembro de 1916, 28º. da Republica.

JOÃO BAPTISTA ACCIOLY JUNIOR.

Firmino de Aquino Vasconcellos.

A receita proveniente desse Decreto foi a principio recolhida ao *Caixa de Depositos*. Actualmente, porém, está sendo recolhida ao *Caixa Geral*. Até hoje attinge a sua importancia a Rs. 25.039\$509, da qual já se acham depositados em caderneta do Banco de Alagoas, de accordo com o disposto no decreto acima, 25.000\$000.

Situação financeira

Antes de relatar as occurrencias financeiras do exercicio de 1916, vou deixar aqui algumas informações sobre a exportação dos productos do Estado. Ella é, na verdade, a mais auctorizada manifestação da nossa prosperidade economica, e, em se tratando da *situação financeira*, o seu conhecimento é tanto mais importante quanto é certo que da exportação é tirada a maior parte da receita publica.

De facto, a somma dos impostos que sobre a exportação incidem, representa quasi 60 % da renda que o Estado arrecada, como podemos verificar no seguinte quadro, relativo ao anno de 1916.

PRODUCTOS EXPORTADOS	IMPOSTOS PAGOS			TOTAL DOS IMPOSTOS PAGOS
	DE EXPORTAÇÃO (S. L.)	TAXA SOBRE VOLUMES EXPORTADOS	Adicionaes (§ § 16 n. 2, 20, 27 e 28 do orçamento)	
Assucar.	746:756\$033	70:151\$600	359:296\$286	1:176.203\$919
Algodão.	212:333\$173	3:318\$000	100:015\$596	315:666\$769
Couros de boi.	81:662\$814	4:702\$500	38:911\$182	125:276\$496
Pelless miudas.	14:736\$000			14:736\$000
Madeiras.	2:522\$786	237\$942	1:214\$117	3:974\$845
Arroz.	24:403\$488	1:957\$100	11:699\$657	38:060\$245
Tecidos.	238:837\$996	53:075\$110	118:914\$780	410:828\$886
Milho, feijão, etc.	40:164\$303	7:180\$302	19:883\$194	67:227\$099
Alcool e aguardente.	15:417\$430	3:438\$733	7:577\$807	26:433\$970
Côcos.	25:174\$837	5:034\$967	12:461\$555	42:671\$359
Sal.	157\$380	39\$345	78\$924	275\$649
Demais generos	39:047\$241	12:612\$229	19:952\$743	71:612\$213
Total.	1:441:213\$481	161:747\$828	690:006\$141	2.292:967\$450

E, assim sendo, em consequencia do ainda defeituoso systema tributario em que se firmam as nossas finanças, sóbe de importancia a influencia da producção transformada em valores incorporados ao

património social do Estado. Actúa, indirectamente, em favor das rendas publicas, pois que faz a prosperidade da agricultura, da industria, do commercio e das demais classes; directamente, pelos impostos sobre a exportação, fornece a maior parte daquellas rendas.

(Quadro n. 1)

PRODUCTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
		1912	1913	1914	1915	1916
Aguardente	Litro	2.480.298	2.845.099	1.301.007	884.331	789.266
Alcool	»	208.470	289.371	375.369	414.447	623.83
Algodão	Kilo	3.166.991	4.294.511	2.280.197	4.184.811	1.512.49
Arroz	»	2.927.042	4.216.414	1.151.430	2.635.574	1.180.66
Assucar	»	42.005.710	29.373.585	35.692.641	53.582.132	43.363.70
Bagaço de caroço de algodão	»	117.675	308.280		188.400	458.40
Bagas de mamona	»	393.272	326.316		365.329	403.91
Café em grão	»	5.368	120	1.320	180	7.45
Cal	Alquiere	633	1.326	1.873	744	1.90
Caroços de algodão	Kilo	3.265.395	2.588.874	4.673.282	2.976.478	2.578.28
Côcos	Um	3.360.225	2.829.120	2.751.532	3.112.170	2.074.95
Couros	Kilo	252.563	175.833	139.567	265.619	480.46
Dôces	»	6.487	9.531	10	1.430	3.18
Dormentes	Um		10		164	
Farelo de caroço de algodão	Kilo	186.000	6.860	677.535	150.000	12.44
Farinha de mandioca	»	27.688	190.606	70.608	476.156	461.01
Feijão	»	4.320	2.100	51.720	15.962	58.23
Fumo em corda	»	1.095	830	150	1.600	3.34
Gado caprino	Um	3			6	
» vaccum	»	2	21	65	89	21
Gomma de mandioca	Kilo				3.000	3.44
Linha e fio	»			64	139.680	233.46
Milho	»	1.359.960	2.395.292	678.420	598.140	3.714.00
Oleo de caroço de algodão	»	55.640		124.304	228.970	108.71
» » mamona	»		750		9.680	1.40
» » ricino	»				15.350	
Peixe salgado	»	38	260		1.210	13
Pelles	Uma	427.075	271.160	431.676	755.550	1.085.60
Pranchas	»	143	3.546		482	25
Sal	Kilo	1.047			28.000	
Sanga de arroz	»		31.220		67.500	
Solla	(1)	1.500	495	90		4.74
Tecidos de algodão	Kilo	1.144.829	950.580	1.044.910	1.535.090	1.393.44
Outros productos						
Total						

O valor official da exportação dos productos agricolas e industriaes do Estado nos cinco ultimos annos foi o seguinte :

1912. 13.056:042\$085

V A L O R

1912	1913	1914	1915	1916
247:912\$800	267:944\$976	123:174\$605	65:928\$280	79:465\$780
39:359\$180	76:036\$940	60:988\$990	46:865\$890	94:788\$000
2.227:711\$230	2.821:323\$138	2.963:188\$508	3.332:136\$267	2.272:720\$796
258:745\$180	590:679\$960	341:308\$860	488:364\$536	231:540\$464
7.795:944\$691	9:414:009\$024	5.636:431\$699	10.445:973\$474	12.765:483\$825
3:009\$763	7:365\$600		3:391\$200	15:180\$000
47:534\$852	38.935\$170		32:533\$156	74:528\$105
1:996\$000	48\$000	528\$000	72\$000	2:974\$400
1:185\$500	2:652\$000	1:713\$000	2:996\$000	3:818\$000
118:864\$135	284:899\$557	180:551\$858	66:059\$684	136:144\$786
121:406\$700	182:862\$840	131:854\$316	150:365\$060	251:748\$837
177:735\$200	126:685\$838	110:405\$750	239:215\$058	531:794\$948
5:189\$600	6:343\$600	8\$000	280\$233	1:702\$000
	10\$000		164\$000	
5:603\$750	274\$400	13:479\$350	5:472\$000	352\$900
8:415\$026	15:702\$668	5:577\$774	46:714\$469	86:399\$761
864\$000	420\$000	8:470\$700	3:454\$000	14:647\$500
1:125\$000	380\$000	150\$000	1:600\$000	3:347\$000
15\$000			30\$000	
80\$000	720\$000	2:600\$000	3:690\$000	8:466\$400
			300\$000	471\$000
		18:300\$000	735:040\$000	852:425\$000
107:703\$350	170:762\$280	44:643\$600	144:263\$463	370:095\$600
14:616\$000		14:572\$640	26:277\$000	6:854\$360
	220\$500		3:366\$000	760\$000
			10:296\$000	
68\$000	260\$000		320\$000	172\$500
854:210\$000	572:308\$600	863:252\$100	1.514:262\$000	1.407:340\$000
990\$000	5:824\$332		1:729\$000	1:179\$166
3:832\$460			560\$000	
	2:016\$500		7:227\$600	
3:000\$000	1:875\$000	90\$000	53:532\$980	4:740\$560
974:154\$678	858:270\$517	754:138\$804	1.478:361\$425	2.650:061\$274
34:772\$990	127:939\$808	53:818\$395	26:685\$164	89:020\$326
13.056:042\$085	15.576:821\$248	11.329:246\$949	18.937:731\$939	21.958:163\$285

1913.	15.576:821\$248
1914.	11.529:246\$949
1915.	18.937:731\$939
1916.	21.958:163\$285

(Quadro n. 2)

PRODUCTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
		1912	1913	1914	1915	1916
Aguardente	Litro	2.480,298	2.845,099	1.301,007	859,456	789,267
Alcool	»	208,470	289,371	345,369	414,447	623,834
Algodão	Kilo	2.231,351	2.420,829	2.279,900	4.157,985	1.512,490
Arroz.	»	2.927,042	4.216,414	1.151,430	2.635,574	1.180,663
Assucar.	»	38.453,463	29.373,585	30.147,995	34.868,823	39.139,787
Bagaço de caroço de algodão	»	117,675	308,280		56,400	338,400
Bagas de mamona.	»	322,649	326,316		365,329	221,681
Café em grão.	»	5,368	120	1,320	180	1,890
Cal.	Alqueire	633	1,326	1,873	744	1,909
Caroços de algodão	Kilo	95,880	142,076	3,780	1,889,591	1,095,065
Côcos	Um	3,360,225	2,829,120	2,751,532	3,112,070	2,074,955
Couros	Kilo	9,708	32,340	33,695	62,224	196,494
Dôces.	»	6,487	9,531	10	1,430	3,180
Dormentes	Um		10		164	
Farelo de caroço de algodão	Kilo	186,000	6,860	442,000	90,000	12,440
Farinha de mandioca	»	27,688	190,606	70,603	476,156	461,018
Feijão.	»	4,320	2,100	51,720	15,962	58,230
Fumo em corda	»	1,095	830	150	1,600	3,347
Gado caprino.	Um	3			6	
» vaccum.	»	2	21	65	89	214
Gomma de mandioca	Kilo				3,000	3,443
Linha e fio	»			64	139,680	205,872
Milho.	»	1.359,960	2.395,292	678,420	598,140	2.026,200
Oleo de caroço de algodão	»	55,640		124,304	228,970	108,714
» » mamona	»				9,680	1,400
» » ricino.	»				15,350	
Peixe salgado	»	38	260		1,210	135
Peltes	Uma	40	160		5,550	
Pranchas	»	143	3,546		482	258
Sal	Kilo	1,047			28,000	
Sanga de arroz	»		31,220		67,500	
Solla <1>	<1>	1,500	495	90		4,740
Tecidos de algodão.	Kilo	1,144,829	950,580	1,044,910	1,535,090	1,393,448
Outros productos.						
Total						

Attingiu, como se vê, no anno findo, uma cifra talvez nunca alcançada. convindo, entretanto, notar que isso resultou mais da valorisação do que do augmento na quantidade dos productos exportados. E' o que podemos verificar no quadro n. 1, em que faço a *comparação*

VALOR

1912	1913	1914	1915	1916
247,912\$800	267,944\$976	123,174\$603	64,187\$030	79,465\$780
39:359\$180	76:036\$940	60:988\$990	46:865\$890	94:788\$000
1,490:886\$680	1,438:409\$546	1,591:242\$538	3,314:530\$668	2,272:720\$796
258:745\$180	590:679\$960	341:308\$860	488:364\$536	231:540\$464
7,245:366\$691	9:414:009\$024	4,641:411\$023	7,482:917\$853	11,563:514\$016
3:009\$763	7:365\$600	1:015\$200	12:180\$000
39:060\$092	38,985\$170	32:533\$156	38:798\$025
1:996\$000	48\$000	528\$000	72\$000	756\$000
1:185\$500	2:652\$000	1:713\$000	2:996\$000	3:818\$000
3:348\$430	6:336\$372	113\$400	41:511\$094	56:583\$086
121:399\$500	182:862\$840	131:854\$316	150:361\$260	251:748\$837
5:983\$500	31:905\$980	24:210\$300	62:297\$800	212:188\$144
5:189\$600	6:343\$600	8\$000	280\$233	1:702\$000
.....	10\$000	164\$000
5:603\$750	274\$400	8:160\$000	4,392\$000	352\$900
8:415\$026	15:702\$668	5:577\$774	46:714\$469	86:399\$761
864\$000	420\$000	8:470\$700	3:454\$000	14:647\$500
1:125\$000	380\$000	150\$000	1:600\$000	3:347\$000
15\$000	30\$000
80\$000	720\$000	2:600\$000	3:690\$000	8:466\$400
.....	300\$000	471\$000
.....	18:300\$000	735:040\$000	782:249\$000
107:703\$350	170:762\$280	44:643\$600	144:263\$463	239:445\$600
14:616\$000	14:572\$640	26:277\$000	6:854\$360
.....	3:366\$000	700\$000
.....	10:296\$000
68\$000	260\$000	320\$000	172\$500
40\$000	204\$600	7:122\$000
990\$000	5:824\$332	1:729\$000	1:179\$166
3:832\$460	560\$000
.....	2:016\$500	7:227\$600
3:000\$000	1:875\$000	90\$000	53:532\$980	4:740\$560
974:151\$678	858:270\$517	754:138\$804	1,478:361\$425	2,650:061\$274
29:034\$840	123:021\$108	50:955\$065	26:685\$164	77:548\$326
0,612:962\$020	13,243:321\$413	7,824:211\$615	14,243:057\$821	18,696:438\$495

das quantidades e valores dos diversos productos exportados para o interior e exterior da Republica nos annos acima.

Ahi vemos, por exemplo, que em 1915 a quantidade de varios productos não foi em regra inferior á de 1916, emquanto que o seu

(Quadro n. 3)

ANNOS	ASSUCAR		ALGODÃO	
	SACCOS	TONELADAS	SACCOS	KILOS
1883—1884	642.036	48.548	58.136	4.819.189
1884—1885	522.568	39.886	47.744	3.641.401
1885—1886	161.758	11.948	27.460	2.124.162
1886—1887	512.135	39.484	89.358	6.860.696
1887—1888	659.478	50.796	54.421	4.176.439
1888—1889	572.945	43.915	36.601	2.835.262
1889—1890	430.329	30.647	47.753	3.626.800
1890—1891	559.014	40.350	29.199	2.229.182
1891—1892	495.508	35.287	37.483	2.836.398
1892—1893	524.112	36.905	46.923	3.573.482
1893—1894	760.785	55.250	73.293	5.581.401
1894—1895	760.061	54.858	11.984	915.147
1895—1896	640.120	46.920	11.333	846.024
1896—1897	388.618	28.705	17.320	1.299.268
1897—1898	648.306	44.890	3.197	245.607
1898—1899	511.660	32.436	13.376	1.010.813
1899—1900	492.079	34.013	30.077	2.256.293
1900—1901	836.597	62.216	12.945	969.874
1901—1902	744.691	53.194	41.614	3.134.908
1902—1903	475.452	31.851	22.990	1.776.421
1903—1904	467.710	28.386	33.106	2.499.157
1904—1905	490.209	31.833	14.802	1.125.309
1905—1906	681.823	47.945	53.684	4.152.731
1906—1907	495.416	31.310	50.777	3.961.288
1907—1908	400.219	23.216	28.099	2.164.926
1908—1909	581.253	36.985	22.403	1.729.263
1909—1910	687.950	45.261	57.648	4.598.497
1910—1911	584.574	35.893	27.181	2.120.890
1911—1912	607.723	37.768	16.145	1.267.575
1912—1913	702.989	42.178	32.286	2.570.031
1913—1914	587.633	35.408	46.396	3.718.553
1914—1915	735.119	47.388	29.729	2.350.962
1915—1916	663.935	40.239	20.699	1.647.272

valor official o foi na maioria delles. O mesmo pode ser verificado em relação aos outros annos, com raras excepções.

O quadro n. 2, comprehende sómente a *exportação feita para os outros Estados da Republica* nos mesmos cinco annos.

CAROÇO DE ALGODÃO	RESIDUOS DE CAROÇO DE ALGODÃO	COUROS	MILHO	AGUARDENTE
SACCOS	SACCOS		SACCOS	PIPAS
		10.341		
		6.537		
24.478		6.062		
46.160		5.482		
48.746		8.745	33.509	1.334
57.937		3.929	8.326	1.618
35.535	13.929	5.879	1.595	1.379
32.572	23.024	9.974	24.757	1.676
36.349	18.068	9.194	284.925	586
86.304	16.717	8.053	87.683	858
98.923	22.000	2.812	51.614	1.778
26.910	15.865	1.659	10.271	4.166
27.605	9.116	4.756	3.680	3.517
38.437	8.854		10.362	1.973
41.033	344	3.287	3.099	2.264
31.662	52	11.721	7.548	3.425
58.259		17.426	10.167	3.899
36.996		5.474	16.555	1.903
63.655		3.033	23.728	1.811
36.163		3.084	91.903	1.776
52.008	3.632	3.278	15.042	3.597
44.240		(*) 665.446	31.078	3.367
48.192		» 451.158	27.108	5.038
68.445		» 577.442	66.992	4.272
52.014		» 755.281	3.076	2.500
52.892		» 978.815	91.470	4.136
106.338		» 1.071.644	117.595	5.200
53.851		» 565.469	2.520	5.180
49.569		» 733.364	19.194	2.899
63.003		» 677.393	21.582	4.809
84.140		» 734.296	34.446	3.304
28.844		» 846.271	150	1.893
25.193		» 1.151.846	21.082	1.112

(*) Couros e peles.

Baseados embora em informações que ficam aquém da realidade, pois os dados fornecidos pelas recebedorias, respeitantes ao serviço de estatística, são ainda, por varios motivos, deficientes, os presentes quadros são, entretanto, a expressão official da nossa exportação nos alludidos annos. Mesmo que se lhes não queira dar grande importancia como demonstrativo da nossa exportação, em quantidade e valor, visto como não são absolutamente estremes de falhas, é inegavel que as suas informações têm perfeito cabimento, em se tratando de fazer o estudo comparativo da nossa exportação atravez dos annos.

O quadro n. 3 é relativo á *exportação dos nossos principaes productos, desde o anno de 1883 até hoje*. Este quadro, que é um apanhado da exportação pelo porto de Maceió, por safra de 1.º de Julho de cada anno a 31 de Junho do anno seguinte, é, a meu ver, de grande importancia. Ahí apparece sómente a quantidade dos productos, deixando de figurar o respectivo valor. Um outro quadro, sobre a exportação para o exterior nos 5 ultimos annos, não podendo ser de momento aqui incluído, vae annexo a este relatorio.

O exame dos três quadros (ns. 1, 2 e 3) prova que a producção do Estado de Alagôas, consideravel embora a ponto de não temer confronto com a dos pequenos Estados da Republica, está, no entanto, muito aquém do que devera ser á vista da sua opulenta riqueza natural, da sua grande capacidade productora.

Por outro lado, bem considerando, nota-se um estacionamento ou um progresso muito lento na mesma producção, cuja quantidade se conserva quasi invariavel atravez dos annos, excepção feita das industrias de tecidos, linhas e outras menos importantes, que têm progredido.

Si examinarmos no mappa n. 3 a exportação do assucar, a principal riqueza do Estado, veremos que de 1883 a 1916, nenhum progresso notavel foi assignalado na sua quantidade.

A exportação tem sido mais ou menos a mesma, com pequenas variações, para mais ou para menos, de um anno para outro.

Ha sómente a ser considerada, ainda em relação ao assucar, a melhoria na qualidade dos typos, resultante do fabrico pelos processos modernos, aperfeiçoados, sendo no entanto de notar que a substituição dos primitivos *engenhos banguês* por *uzinas* se vem fazendo ainda a passos vagarosos.

Temos, é certo, 5 grandes uzinas e 9 pequenos aparelhos, afóra alguns que estão sendo montados no corrente anno. Mas a quota

dos typos fabricados em usinas, mais valorizados no mercado, é ainda inferior à dos typos fabricados a *fogo nú* nos engenhos primitivos, conforme se vê no quadro abaixo, relativo aos dois ultimos annos.

ANNOS	Total do assucar exportado (saccos)	Divisão dos typos conforme o processo de fabricação		Porcentagem approximada sobre o total	
		Usina (saccos)	Banguê (saccos)	Usina	Banguê
1915	841,429	239,032	602,297	28 0/0	72 0/0
1916	709,510	217,414	492,096	31 0/0	69 0/0

E, emquanto assim succeder, não poderemos affirmar que a nossa industria assucareira tenha attingido o grão de aperfeiçoamento que, ha muito, lhe fôra para desejar.

Depois do assucar occupa em a nossa exportação lugar de destaque o algodão em rama e em tecidos das nove fabricas existentes no Estado. Pois bem, se examinarmos no quadro n. 3 essa exportação, havemos de concluir que ella pôde e deve ser augmentada.

Quanto aos tecidos, cuja industria tem progredido consideravelmente, convém notar aqui que o valor real da sua exportação é muitas vezes superior ao *valor official* consignado nos quadros ns. 1 e 2. Assim succede, porque, de acôrdo com o Decr. n. 678 de 29 de Setembro de 1913 e art. 5.º da Lei n. 380 de 15 de Junho de 1903, a pauta official para a cobrança do respectivo imposto dá valor de algodão em rama áquelle que do Estado é exportado em fôrma de tecido.

Em relação aos demais productos do Estado, com raras excepções, podemos constatar a mesma necessidade de augmentar a sua quantidade exportada annualmente. Só assim poderemos dentro de algum tempo occupar, vantajosamente, a posição de destaque que nos asseguram as forças productoras da terra alagoana.

Com capacidade para uma produção agricola e industrial muito maior não devemos continuar resignadamente adstrictos ao que produzimos de ha muitos annos. Agora, principalmente, que temos a certeza de mercados amplos e preços compensadores para todos os productos, cumpre, á iniciativa particular de um lado e de outro ao governo, não poupar esforços nem recusar amparo em favor de tudo quanto possa representar, economicamente, a nossa produção.

O illustre Dr. Nilo Peçanha, na sua mensagem de 1º de Agosto de 1916, disse que «n'um paiz, como o nosso, em que tudo se espera «do Governo, e onde elle por seu turno se tornou «um parasita da producção, á espera de uma ini- «ciativa privada para escorchal-a com impostos «quasi prohibitivos, è justo que caiba ao Poder «Publico amparar, já agora os primeiros passos da «nossa emancipação economica.»

Quanto a essa função governamental, tão acertadamente preconizada pelo illustre Presidente do Estado do Rio de Janeiro, convém dizer que, em Alagoas, ella se tem assignalado apenas pelos favores constantes da relação annexa (VI) ao presente relatorio. Não tem mesmo havido por parte dos governos uma acção systematica no sentido de animar os primeiros passos da nossa emancipação economica.

Exportação do assucar

A Lei n. 748. de 13 de Junho de 1916, que orçou a receita e fixou a despesa do corrente exercicio, em suas *disposições geraes* (Cap. III), incluiu a seguinte :

«Art. 5.º Fica o Governador do Estado autorizado a reduzir de 6 para 2 % a taxa de exportação sobre o assucar que fôr vendido para os mercados estrangeiros até o maximo de 150.000 saccos, se verificar que isso se faz necessario para a valorisação do producto durante a safra de 1916 a 1917.»

De acôrdo com essa auctorisação e no louvavel proposito de defender a nossa producção, baixou o Governo do Estado o decr. n. 802, de 21 de Outubro de 1916.

Depois, em 7 de Março do corrente anno, considerando novamente a sensivel baixa nos preços do assucar, cujo stock era de cerca de 300.000 saccos, e em vista ainda das difficuldades creadas pela elevação dos fretes e seguros para os portos estrangeiros, resolveu V. Exc. baixar novo decreto, o de n. 813, daquella data, permitindo a exportação de 100.000, sendo 60.000 de *mascavo bruto* e 40.000 de outra qualquer qualidade.

Os decretos referidos são os seguintes :

DECRETO N. 802

DE 21 DE OUTUBRO DE 1916

REDUZ PARA 2 % O IMPOSTO DETERMINADO PELO N.º 1 § 1.º DO ART. 2.º DA LEI N.º 715 DE 23 DE JULHO DE 1915 NA EXPORTAÇÃO DO ASSUCAR QUE SE FIZER PARA O EXTRANGEIRO, ATÉ O NUMERO DE 50.000 SACCOS.

O Governador do Estado, uzando da autorisacão contida no art. 5.º, Capitulo III, da Lei n.º 748, de 13 de Junho do correnteanno, e :
Considerando que convem facilitar a sahida do assucar para o estrangeiro, como meio de diminuir o seo Stock, e consequentemente valorisal-o pela diminuição de sua quantidade ;

Considerando que por isso mesmo se torna necessario reduzir o mais possivel a taxa de suas exportação para as mercados estrangeiros ;

DECRETA

Art. 1.º Fica reduzido para 2 % o imposto cobrado pelo n. 1, § 1.º, do art. 2.º, da Lei n.º 715, de 23 de Julho de 1915, na exportação do assucar que se fizer para o estrangeiro, até o numero de 50.000 saccos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Maceió, 21 de Outubro de 1916,
28.º da Republica.

JOÃO BAPTISTA ACCIOLY JUNIOR.
Firmino de Aquino Vasconcellos.

DECRETO N. 813

DE 7 DE MARÇO DE 1917

REDUZ A 2 % O IMPOSTO DE N. 1, § 1.º, DO ART. 2.º, DA LEI N. 748, DE 13 DE JUNHO DE 1916, PARA CEM MIL (100.000) SACCOS DE ASSUCAR QUE FORBM EXPORTADOS PARA O EXTRANGEIRO.

O Governador do Estado das Alagôas, uzando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei n.º 748 de 13 de Junho de 1916 :

Considerando a sensível baixa nos preços do assucar cujo stock, nesta praça de Maceió, já attinge a mais de tresentos mil saccos, e

Considerando ainda a difficuldade de ser exportado parte desse stock, em virtude da elevação dos fretes e seguros para os portos estrangeiros ;

DECRETA

Art. 1.º Fica reduzido, a contar da data do presente decreto, a dois por cento (2 0/0) o imposto de n.º 1 do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 748 de 12 de Junho de 1916 para sessenta mil (60.000) saccos de assucar mascavo bruto (banguê), e quarenta mil (40.000) de outra qualquer qualidade que se exportarem para os mercados estrangeiros.

Art. 2.º O exportador terá direito a um prazo improrogavel de sessenta (60) dias, a contar da data do despacho, findo o qual ficará sem effeito o despacho, revertendo em beneficio dos cofres publicos o imposto pago.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Macció, 7 de Março de 1917, 29.º da Republica.

JOÃO BAPTISTA ACCIOLY JUNIOR.
Carlos Cavalcanti de Gusmão.

Quanto à importação deixo de prestar aqui algumas informações porque os dados fornecidos pelas estações fiscaes são por demais deficientes. Mas já dei todas as providencias necessarias para que, no corrente exercicio, sejam tomadas e remettidas, mensalmente, pelas recebedorias a esta Secretaria, todas as informações concernentes à importação por cabotagem e do estrangeiro.

A « *Directoria do Estatistica Commercial* », do ministerio da Fazenda, registrou, nos quatro ultimos annos a seguinte importação por Macció e Penão, vindo do estrangeiro.

1913.	10.507:555\$000
1914.	7.171:783\$000
1915.	7.701:814\$000
1916.	8.880:310\$000

Faço tambem preceder o relatorio das occurrencias financeiras do exercicio, no intuito de fornecer todos os elementos por onde se possa aferir a justa capacidade tributaria do Estado, de algumas informações sobre a receita e despesa da União em Alagôas e sobre as finanças municipaes.

O quadro abaixo consigna a receita arrecadada pela União neste Estado e por elle vemos que no exercicio de 1916 a renda pa-

RECEITA DE 1916	OURO	PAPEL
Imposto de importação, entrada e saída de navios	481.256\$332	849.846\$262
Imposto de consumo		917.044\$295
Imposto sobre circulação		172.807\$303
Imposto sobre a renda		138.409\$681
Rendas patrimoniaes		1.531\$360
Rendas industriaes		74.128\$131
Extraordinaria		23.734\$891
Renda com applicação especial	132.669\$020	24.810\$960
Depositos	1.939\$078	1.146.514\$534
Movimento de fundos	2.353\$010	820.462\$688
Total	618.217\$440	4.169.334\$105

pel attingiu a importancia de 4.169:334\$105, chegando a 618:217\$440 a renda ouro.

A despesa está especificadamente demonstrada nest'outro quadro.

DESPESA EM 1916	OURO	PAPEL
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores		45.875\$494
Ministerio da Marinha		118.136\$387
Ministerio da Guerra		73.851\$228
Ministerio da Agricultura I. e Commercio		126.840\$434
Ministerio da Viação e Obras Publicas		208.698\$066
Ministerio da Fazenda		715.234\$650
Depositos	1.158\$323	1.046.266\$292
Movimento de fundos	441.903\$941	501.220\$339
Total	441.061\$941	2.836.122\$860

Quanto ás finanças municipaes, mandei proceder a um minucioso inquerito visando o exercicio financeiro de 1916. Das 35 municipalidades do Estado, a que me dirigi solicitando informações, 32 responderam, sendo que, de uma, a de Triumpho, a informação que recebi foi de não ter havido arrecadação nem despesa durante o alludido exercicio. Não prestaram informações as municipalidades de Camaragibe e Limoeiro.

Dos municípios informantes, 27 deram especificadamente as suas diversas rendas e despesas. Os demais o fizeram englobadamente, dando apenas o total da receita e da despesa. Reunindo as informações recebidas, organizei o seguinte *quadro geral das finanças municipais* no exercício de 1916.

INTENDENCIAS MUNICIPAES	RECEITA (1)		DESPESA	
	ORÇADA	ARRECADADA	ORÇADA	REALISADA
Agua Branca	6:780\$000	6:877\$000	5:591\$600	6:271\$800
Triumpho	6:010\$000			
Palmeira dos Indios	17:184\$000	13:862\$140	17:184\$000	13:979\$710
Muricy	13:680\$000	9:118\$000	13:680\$000	8:144\$000
Alagoas	8:102\$870	7:259\$452	8:102\$870	9:370\$784
Viçosa	40:000\$000	35:542\$010	40:000\$000	36:193\$600
Parahyba	8:538\$000	7:405\$360	13:712\$000	7:550\$000
Pilar	12:732\$000	17:138\$850	12:732\$000	16:841\$932
Victoria	12:480\$000	11:964\$361		11:964\$361
Leopoldina	8:000\$000	7:894\$340	8:000\$000	7:541\$220
Penedo	59:000\$000	57:880\$536	43:146\$000	58:562\$321
Anadia	9:000\$000	10:360\$134	9:000\$000	11:436\$421
Porto Real do Collegio	6:030\$000	6:086\$120	5:331\$000	5:589\$986
S. Braz	3:500\$000	3:524\$060	3:463\$380	3:463\$380
Traipú	8:047\$864	8:222\$528		8:261\$244
Porto de Pedras	4:200\$000	4:314\$000	4:200\$000	3:998\$500
Porto Calvo	10:000\$000	11:643\$792	10:000\$000	11:592\$499
Maragogy	5:320\$000	4:107\$530	5:930\$000	4:278\$292
Bello Monte	4:295\$000	3:222\$000	4:295\$000	3:222\$000
União	21:580\$000	23:616\$000	21:580\$000	23:645\$300
Paulo Affonso	7:340\$000	6:544\$000	7:000\$000	7:184\$300
S. Luiz do Quitunde	14:792\$000	18:165\$982	14:792\$000	18:610\$139
S. Miguel de Campos	11:050\$000	10:957\$656	12:059\$000	10:844\$087
S. José da Lage		13:008\$980		13:636\$860
Sant'Anna do Ipanema	10:000\$600	7:600\$000		7:478\$000
Junqueiro	3:040\$000	1:878\$300	3:040\$000	1:967\$990
S. Luzia do Norte	15:500\$000	19:539\$100	15:500\$000	19:539\$100
Pão de Assucar	9:686\$000	11:069\$970	9:686\$000	11:009\$692
Piranhas	8:360\$000	8:155\$200	7:294\$000	7:374\$000
Maceió	270:550\$000	277:005\$272	241:261\$200	278:799\$980
Coruripe	7:000\$000	4:018\$700	7:000\$000	4:949\$028
Atalaia	8:420\$000	7:147\$500	8:420\$000	7:147\$500
Piassabussú	5:400\$000	5:400\$000	5:400\$000	5:400\$000
Camargibe (2)		3:100\$000		3:000\$000
Limoeiro (2)		3:600\$000		3:700\$000
		647:228\$872		652:548\$026

(1) Exclusive saldo do exercicio anterior. (2) Media do periodo de 1908 a 1911.

A população do Estado de Alagoas, de acôrdo com os ultimos dados officiaes constantes do *Annuerio Estatístico do Brasil—anno I*, publicado pela Directoria Geral de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, era em 1912 de 884.526 habitantes (Vid. pg. 316 do Annuario).

O acrescimo *annual* da população verificado no periodo de 1907 a 1912 foi, approximadamente, de 17.000 habitantes. Multiplicando por 4 este acrescimo teremos o provavel augmento até 1916, 68.000 habitantes, ou uma população de 916.526. Aceite-mos, porém, em numeros redondos 900.000 habitantes em 1916, o que não é exagerado. Sendo assim, o seu confronto com a receita publica—federal, estadual e municipal—offerece os seguintes coefficients :

RENDA	QUANTIA ARRECADADA	PER CAPITA
Federal (¶)	4.066:020\$002	4\$517
Estadual	4.047:365\$469	4\$497
Municipal.	647:228\$872	\$719
Total e média geral.	8.760:614\$343	9\$733

(¶) Não incluindo depositos, e convertida a papel a parte ouro.

RECEITA E DESPESA

A receita, orçada para o exercicio de 1916 em 3.334:620\$675, attingiu a importancia de 4.047:365\$469, renda effectivamente arrecadada. Reunida a esta as cifras correspondentes a *saldo em favor dos exactores, operações de credito e movimento de fundos* tem-se a receita total do exercicio na importancia de 4.122:203\$573.

A despesa ordinaria, orçada em 3.300:990\$178, apenas attingiu a importancia de 3.184:690\$908, effectivamente realizada. Sommada, porém, a esta, a despesa extraordinaria (60:960\$338), o pagamento de parte da divida fluctuante encontrada pelo actual Governo. . . . (338:851\$135), o saldo em mão dos exactores (179\$845) e 180:000\$000 que o exercicio de 1916 forneceu ao de 1915, tem-se a despesa total na importancia exacta de 3.764:782\$226.

Balancedas a receita geral e a despesa acima, apresentou o exercicio de 1916, ao ser encerrado, um saldo de 357:521\$347, o qual passou para o exercicio corrente, nos seguintes caixas :

Caixa Geral	133:685\$736
" de Amortisação	203:856\$035
" de Depositos	13:484\$522
" Escolar	6:484\$054
Total	357:521\$347

E' o que podemos verificar no *balanço definitivo do Thesouro*, annexo ao presente relatorio.

A passagem dos saldos acima para o corrente exercicio assignala consideravel melhoria na situação financeira do Estado.

Continuando a boa arrecadação que se vem verificando actualmente poderá o Caixa Geral, que apresenta hoje, além dos. 133:685\$736 vindos do anno passado, 424:260\$106 de saldo do corrente exercicio, prefazendo tudo um total de 557:946\$142, fazer face ao pagamento da divida fluctuante do Estado sem embarço do pagamento em dia das despesas do exercicio corrente.

O Caixa de Amortisação está com 344:960\$707 inclusive aquelle elevado saldo que trouxe de 1916. Tem, pois, quantia sufficiente para o serviço da divida externa no corrente exercicio, devendo por conseguinte ficar de agora em diante no mesmo Caixa uma reserva de receita que convém ser mantida para a solução de quaesquer compromissos, que por ventura surjam devidamente apurados relativos ao emprestimo de Paris.

O saldo de 13:484\$522 que figura no Caixa de Depositos, tambem incorporado ao saldo geral do exercicio, representa a quota de 1 1/2 % das rendas estaduaes descontadas para as Festas do Centenario, de accôrdo com o Dec. n.º 800, de 16 de Setembro de 1916.

QUADRO COMPARATIVO
— DA —
RECEITA ORÇADA E ARRECADADA
NO EXERCÍCIO DE 1916

LEI	I M P O S T O S		ORÇADA	ARRECADADA	D I F F E R E N Ç A S	
	§	N.º			PARA MAIS	PARA MENOS
1.º	EXPORTAÇÃO					
	1	Assucar	366:68\$8784	746:756\$033	380:069\$249	
	2	Algodão	270:338\$100	212:333\$173	58:004\$927	
	3	Couro salgado secco ou curtido.	19:144\$720	81:662\$814	62:518\$094	
	4	Pelles miudadas.	15:057\$142	14:736\$000	321\$142	
	5	Madeiras	4:194\$570	2:522\$786	1:671\$784	
	6	Côcos	17:349\$157	25:174\$837	7:825\$680	
	7	Arroz	37:881\$100	24:403\$488	13:477\$612	
	8	Tecidos de Algodão	74:405\$800	238:837\$896	164:832\$196	
	9	Milho, feijão, fava, farinha e borrhacha.	6:151\$100	40:163\$303	34:013\$203	
	10	Alcool e aguardente	17:320\$8870	15:417\$430	1:903\$440	
	11	Demais generos de producção e manufactura.	31:781\$448	39:047\$241	7:265\$793	
	12	Um real por litro de sal	216\$308	157\$380	58\$928	
	13	Taxa sobre volumes	114:091\$940	161:747\$828	47:655\$888	
		Imposto predial da Capital	116:931\$110	94:371\$906	22:559\$204	
2.º	TRNSMISSÃO DE PROPRIEDADES					
	1	Compra e venda de bens de raiz urbanos e suburbanos	106:031\$282	100:882\$929	5:148\$353	
	2	Compra e venda de bens de raiz rurales	45:126\$844	115:561\$645	70:434\$801	
	3	Transcripção de titulos	951\$410	1:079\$564	128\$154	
	4	Compra e venda de embarcações	1:047\$100	1:910\$000	862\$900	
	5	Heranças e legados.	44:899\$701	64:449\$185	19:549\$484	
	6	Transferencias de accões de companhias.	4:000\$000	9:326\$950	5:326\$950	
	7	Contractos e emphyteuse	1:049\$478	787\$617	261\$861	
	8	Arrendamento e locação	1:177\$513	2:742\$560	1:565\$047	
	9	Cessão de heranças.	4:000\$000	1:989\$201	2:010\$799	
	10	Hypotheca e penhor agricola.	85:2\$862	1:158\$915	306\$053	
	11	Transferencia de qualquer contracto com o Governo	4:525\$051	3:775\$594	749\$457	
	12	Objectos vendidos em leilão	99\$423	84\$000	15\$423	
4.º	Novos e velhos direitos		3:935\$120	1:507\$440	2:427\$680	
5.º	Toneladas de embarcações		31:101\$440	21:232\$150	9:869\$290	
6.º	Emolumentos.		129:077\$125	64:799\$745	64:277\$680	
7.º	Rendas dos proprios do Estado		44:495\$800	63:015\$382	18:519\$582	
8.º	Divida activa.		9:122\$100	9:104\$061	18\$039	
9.º	Multas cobradas por infracção de leis e regulamentos					

11.º	Taxa por kilogramma de algodão	10:100\$000	812\$445	9:287\$555
12.º	Idem por estadia de saccos de algodão	1-60\$8366	4\$080	1-604\$286
13.º	Idem sobre volumes recebidos nas Recebedorias do Estado	177\$670		177\$670
14.º	SELLO DO ESTADO			
1	De verba sobre guias de despachos	390:272\$128	427:622\$167	37:353\$739
2	De verba de qualquer outra natureza, de estam- pilhas e por descontos	96:117\$300 254\$993	83:422\$557 762\$352	12:694\$743 507\$359
15.º	Imposto de Indústrias e Profissões:			
16.º	1 Na forma do regulamento em vigor	418:192\$962	349:373\$942	69:819\$020
	2 Na forma do Dec. n. 187 de 27 de Junho de 1900	222:960\$490	428:419\$841	175:459\$351
3	Licenças para instalação de estabelecimentos comerciaes e industriaes	59:600\$200	53:657\$100	5:943\$100
17.º	Dízimo de gado	22:530\$000	46:070\$000	23:540\$000
18.º	Imposto sobre coqueiro de fructo	22:034\$100	23:074\$390	1:040\$200
19.º	Ben's de evento e legados pios não cumpridos	88\$368	267\$613	179\$245
20.º	Imposto de 3 % na forma do Dec. 406 de 12 de Março de 1907	90:000\$000	101:957\$804	11:957\$804
21.º	Idem de 6, 8 e 10 % sobre quantias pagas pelos cofres publicos do Estado	170:000\$000 8:000\$000	122:761\$118	47:238\$882 8:000\$000
22.º	Renda da Reparação de Hygiene	10:000\$000	11:271\$200	22:130\$480
23.º	Idem do Diario Official	30:000\$000	7:869\$520	20:844\$492
24.º	Imposto sobre bebidas alcoolicas	80:041\$100	59:196\$698	20:844\$492
25.º	Idem sobre agente no agenciador de jornalceiro	150:000\$000	170:078\$669	20:078\$669
26.º	Restituição e receita extraordinaria			
27.º	Imposto de 5 % sobre todo o pagamento de impostos	3 334:620\$675	4,047:365\$469	379:515\$817

RECAPITULAÇÃO

Arrecadada	4,047:365\$469	Para mais	1,092:260\$641
Orçada	3,334:620\$675	Differenças Para menos	379:515\$817
Differença	712:744\$794		712:744\$794

1.ª Secção do Thesouro em Macció, 22 de Março de 1917.

Conforme—JULIO LOPES.

OSWALDO CARDOSO, 3.º Escripturario.
Confer.—BENEDICTO SILVA.

RECEITA

A comparação feita no quadro acima entre a receita orçada e a arrecadada no exercício de 1916, dá lugar a algumas observações, que passo a fazer, sobre os diversos impostos e rendas do Estado.

§ 1.º EXPORTAÇÃO

Este imposto, tendo sido orçado em 974:219\$039, rendeu Rs. 1.602:961\$309.

A diferença para mais foi devida, em grande parte, ao imposto sobre exportação do assucar, o qual sendo orçado em 366:686\$784 attingiu a 746:756\$033. Deve-se esse augmento á valorisação do producto, pois é sabido que o seu preço por unidade (kilo) para o estrangeiro, segundo as informações da *Directoria de Estatistica Commercial*, foi, em 1915, de 244 reis papel e 114 reis ouro, e em 1916 de 475 reis papel e 212 reis ouro. O mesmo augmento se verifica no quadro acima, n. 1, em que compáro a quantidade e o valor official da nossa exportação nos cinco ultimos annos. Ahi se encontram, em 1915, cerca de 53.000 toneladas de assucar, valendo 10.000 contos contra 43.000, valendo 12.000 contos em 1916.

Houve egualmente diferença para mais, e bem notavel, no imposto arrecadado sobre a exportação de couros, esta não só em virtude da valorisação como tambem pelo consideravel augmento na exportação do mesmo producto, o que é facil de verificar no quadro n. 1, já referido. Orçado em 19:144\$720, rendeu 81:662\$814.

O imposto sobre a exportação de côcos rendeu mais do que o orçado, devido exclusivamente á manifesta valorisação desse producto. Sua quantidade exportada (quadro n. 1) foi inferior á de 1915.

Outro titulo da exportação, que concorreu consideravelmente para o augmento de sua renda, foi o que se refere a *tecidos de algodão*. Rendeu mais do que a orçada 164:832\$196. A diferença a mais é tambem devida ao melhor preço do producto, tanto que uma exportação inferior á do anno de 1915 teve valor official muito superior, conforme registra o quadro n. 1.

O imposto de exportação sobre milho, feijão, favas, farinha de mandioca e borracha rendeu mais do que o orçado 34:013\$203, concorrendo tambem, assim, para a diferença a mais notada na receita da exportação. O augmento resultou não só da valorisação como tambem da maior quantidade exportada, principalmente de feijão e milho.

Foi tambem maior do que a orçada a renda do titulo "*demais generos de producção e manufactura*" e a da "*taxa de volumes exportados*".

Nos demais títulos, *algodão, madeiras, arroz, álcool, aguardente e sal*, o imposto arrecadado foi inferior ao orçado. O algodão teve a sua produção consideravelmente diminuída. A sua exportação, que foi de 4 milhões de kilos em 1915, não attingiu, em 1916, a 2 milhões. Foi tal a redução na safra, que as nossas fabricas de tecidos chegaram a importar a materia prima.

Quanto aos demais artigos, a differença para menos na arrecadação foi tambem devida á diminuição da exportação.

§ 2.º IMPOSTO PREDIAL

O imposto sobre os prédios urbanos da capital apresentou uma differença para menos na sua arrecadação. Orçado em Rs. 116:497\$889, rendeu somente Rs. 94:371\$906. Não é, absolutamente, exagerado o imposto orçado, tanto que a divida activa registra em mão do cobrador amigavel cerca de 30 contos de réis sómente do primeiro semestre do anno findo.

A differença para menos, notada na receita arrecadada, significa portanto a falta de pagamento pelos contribuintes. Se assim não succedesse, se todos aquelles que possuem prédios na capital e são collectados pagassem regularmente os impostos devidos ao Estado, a renda do imposto predial excederia em muito a recceita orçada. Mas, infelizmente, nem o contribuinte cumpre o seu dever, pagando, nem tampouco as administrações têm encarado, com decisão e energia, esta face do problema governamental.

O unico meio de que dispõe o Governo para regularizar a arrecadação do imposto predial, é a *cobrança executiva*, feita normalmente como qualquer outro serviço ordinario, durante todo o anno. Assim procedendo, arrecadará os atrazados e influirá grandemente na arrecadação do exercicio.

§ 3.º TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

A receita da *transmissão*, arrecadada no exercicio de 1916, foi, no seu total, superior á orçada. Ha differenças para menos nos ns. 7 e 9 — *contracto e emphytense e cessão de heranças*—aliás insignificante.

O imposto sobre *compra e venda de bens de raiz rraes*—é, a meu ver, susceptivel de uma redução. A taxa de 10 % para essas transmissões poderá ser modificada para menos sem notaveis prejuizos para o erario publico e com justo beneficio para a agricultura. É um meio indirecto de attrahir o capital para a lavoura, além de que é ainda

merecido tal favor, uma vez que as propriedades agricolas, muito ao contrario dos predios urbanos, são grandes productoras da riqueza de Alagóas e concorrem, annualmente, com avultadas rendas no orçamento estadual. Não deve, pois, a taxa do n. 2 ser tão elevada quanto a do n. 1.

§§ 4.º, 5.º e 6.º NOVOS E VELHOS DIREITOS, IMPOSTO SOBRE TONELADAS E EMOLUMENTOS

A renda arrecadada destes tres paragraphos foi inferior á orçada. No primeiro a differença para menos foi apenas de 15\$000, attingindo no segundo a 2.427\$680.

A renda dos "emolumentos cobrados nas repartições do Estado" foi inferior á orçada, sendo, porém, a mesma do anno passado.

§ 7.º RENDA DOS PROPRIOS DO ESTADO, ETC.

Foi orçada em 129:077\$425 e rendeu apenas 64:799\$745.

Nem podia ser de outra forma. Actualmente, a parte arrecadavel desta renda comprehende: os dividendos do Banco de Alagóas, da Companhia das Aguas, da Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos, a renda do Theatro Deodoro, das Terras da Trindade, da Companhia das Aguas de Pão de Assucar e os juros e amortisação do emprestimo a Ramos & Comp.^a e ao Montepio. Toda essa renda, regularmente arrecadada, não excede de 80:000\$000. Outra parte da renda deste paragrapho comprehende as debentures da Companhia de Oleos Vegetaes de União e juros e amortisação do emprestimo á Intendencia da Capital. Esta parte não é arrecadavel, e, se o fôsse, o total da renda do § 7.º seria, quando muito, de 120:000\$0000, approximadamente.

Ora, assim sendo, não ha razão para ser incluída na receita orçada a quantia de 129:077\$425, o que só se explica pela acceitação descuidosa de um calculo feito sobre bases que não podiam por si só servir para a média do *orçamento presumível* da receita do Estado.

No mesmo engano incorreram os elaboradores do actual orçamento de 1917. Aceitaram como *receita presumível* do § 7.º a média dos tres ultimos annos, sem procurarem saber ao certo a procedencia das importancias inscriptas como receita do mesmo paragrapho nos annos de 1915, 1914 e 1913.

Bem se vê que, figurando como renda do dito paragrapho, em alguns dos alludidos annos, importancias que ao contrario eram parte do capital, retirada e entrada para o Thesouro, será fatal a diver-

gencia entre a receita orçada e arrecadada, a menos que o governo continue a vender os bens ou a recolher os capitaes productores de taes rendas.

Mas foi acceita a media dos três ultimos annos, e assim encontramos exageradamente, orçada em Rs. 142:110\$002 a *renda* do § 7.º no corrente exercicio. Concorreu principalmente para essa media elevada o facto de ser acceita como *renda*, para o calculo da media, a importancia de 140:000\$000 que foram recolhidos ao Thesouro, vindos do Banco de Alagôas por occasião de sua reforma.

Entretanto, a renda do Banco, presumivel, deve ser a correspondente aos seus dividendos. A do primeiro periodo da existencia financeira daquelle estabelecimento foi de 4 % sobre o capital realizado nos 7 mezes decorridos da sua constituição até o dia 30 de Junho de 1916, cabendo ao Estado 24.000\$000. No corrente exercicio será a do dividendo que tiver de ser distribuido em 30 de Junho proximo.

Está tambem a renda deste paragrapho desfalcada dos juros e amortisação do emprestimo feito à municipalidade de Penedo, dispensada como foi pelo Estado a divida restante na importancia de 92:575\$000 e mais os juros até 31 de Dezembro de 1915 (Lei n. 733 de 6 de Junho de 1916).

Deve ser orçada com o maximo cuidado a renda do § 7.º, afim de serem evitados exageros, e portanto desequilibrios de verbas como este que a differença para menos de 64:277\$680 assignala. Isto é tanto mais facil de ser evitado, quanto é certo que se pôde perfeitamente prever a verdadeira *renda* do alludido paragrapho.

§ 8.º DIVIDA ACTIVA

A arrecadação da *divida activa* no exercicio de 1916 excedeu a receita orçada. A receita prevista foi de 44:495\$800 e a arrecadada attingiu a 63:015\$382.

Ainda assim, está muito longe daquillo que deve ser a renda deste paragrapho.

Segundo o ultimo relatorio desta Secretaria, em Março de 1916, taes debitos eram approximadamente de 1500:000\$000. Ora, augmentando todos os annos a divida activa à razão de 100 a 150 contos, bem se vê que a arrecadação de 50 a 60 não pôde continuar. Prejudica financeiramente o Estado e não diz bem dos nossos zelos administrativos.

Precisamos, pois, encetar a cobrança executiva. E, emquanto não tivermos no § 8.º uma arrecadação que cubra em cada exer-

cício a importancia verificada na lista dos devedores remissos e vá além reduzindo a enorme cifra acima referida, não poderemos dizer que se acham por nós devidamente acautelados os interesses do Estado em relação à dívida activa.

Alem das razões de ordem administrativa e financeira que estão impondo esta cobrança, convem notar que o governo precisa, de accôrdo com o regimen político, dar aos cidadãos a segurança de que *a lei é igual para todos*.

Não é possível que uns contribuintes paguem pontualmente os seus impostos, concorrendo com "*la part que chaque citoyen, par l'application du principe de la solidarité nationale, doit supporter dans les charges de l'Etat*", no dizer do grande Leroy-Beaulieu, e que outros, igualmente obrigados, o não façam, contando com a indulgencia do Estado, de que assim menoscabam.

A desigualdade na applicação da lei é, pois, flagrante, e chega a causar espanto não ter ainda determinado serios protestos, ou maior abstenção no pagamento dos impostos collectados, em consequencia da impunidade com que se preméam os devedores remissos.

E, pois, sob todos os pontos de vista, uma necessidade a cobrança executiva dos impostos em atrazo, o que, feito, só poderá resultar em vantagens para as finanças estaduaes e prestígio para o Governo. Este ha de ser applaudido pela verdadeira opinião publica, que não é certamente a grita dos devedores remissos interessados, que até hoje têm estado surdos a todos os appellos, inclusive perdão de multas, etc., etc., improficuamente feitos.

Espero, portanto, dentro em pouco dar inicio a este serviço, que não pôde continuar paralisado.

§§ 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, e 13.º

No § 9.º, que se refere a *multas cobradas por infracção de leis e regulamentos*, houve uma pequena differença para menos na receita arrecadada. Foi, porém, insignificante. Os 10.º e 13.º nenhuma renda apresentaram. Quanto aos 11.º e 12.º, que se referem á *secção do pezo*, de Penedo, devo dizer que a mesma foi extincta por Lei n. 739, de 19 de Junho de 1916; por isso a renda arrecadada em 1916 foi inferior à orçada.

§§ 14.º e 15.º SELLO DO ESTADO E DEPOSITOS PUBLICOS

A receita arrecadada pelo § 14.º apresentou, no seu total, differença para mais da orçada.

Quanto ao n. 1, isto é, “*sello de verba sobre guias de despacho*”, não obstante ter a renda arrecadada excedido a orçada, convém notar que em 1915 foi maior a sua arrecadação. E quanto ao n. 2, “*sello de verba de qualquer natureza, de estampilha e por descontos*”, se bem que apresentasse uma diferença para menos da receita orçada, é certo que excedeu a sua renda do anno de 1915.

A receita do § 15.º, orçada em 254\$993, attingiu a 762\$332.

§ 16.º INDUSTRIAS E PROFISSÕES

N. 1. Foi este imposto orçado em Rs. 418:192\$962 e rendeu apenas 349:373\$942. A diferença para menos é de Rs. 68:819\$020, devida, principalmente, á falta de pagamento por parte dos contribuintes collectados, o que se verifica á vista das cifras encontradas na *dívida activa* quanto aos devedores remissos do mesmo imposto. Sómente na capital se acham em mão do cobrador amigavel conhecimentos na importancia total de Rs. 54:221\$505, que deixaram de ser pagos e que já hoje estão fazendo parte da *dívida activa*.

N. 2. A diferença para mais na arrecadação é devida ao augmento do valor da nossa exportação, sendo, como é, este imposto de 30 % addições sobre a mesma.

N. 3. Ha uma pequena diferença para menos na arrecadação do *imposto de licença para installação e continuação de estabelecimentos commerciaes*.

Foi orçado em 59:600\$200 e o arrecadado attingiu a . . . 53:657\$100. A importancia, portanto, que falta á receita arrecadada para attingir a que foi orçada é de 5:943\$100. Convém, entretanto, notar que a somma dos conhecimentos deste mesmo imposto que deixaram de ser pagos nos dois semestres de 1916, é muito maior. O mesmo succede com as diferenças orçamentarias do imposto predial e do de industrias e profissões do n. 1, porquanto o valor da collecta annual de cada um desses impostos excede sempre de muito a verba orçada para cada um delles, sendo, como é, a mesma verba calculada pela media da arrecadação dos três ultimos annos.

§ 17.º DIZIMO DE GADO

A consideravel diferença para mais notada no imposto deste paragrapho foi devida ao facto de não terem sido arrematados os dizimos em 1915. Assim é que, orçada a receita em 22:530\$000, a arrecadação attingiu a 46:070\$000.

§ 18.º IMPOSTO DE CEM REIS SOBRE CADA COQUEIRO DE FRUCTO

Este imposto rendeu mais do que o orçado. Apesar disso, convém notar que a receita arrecadada, na importância de 23:074\$300, ficou muito abaixo do que devia ser. Basta para prova disso ter em consideração que o numero de coqueiros de fructo existentes no Estado em 1912, segundo a contagem official então procedida, era de 324.985. Hoje deve estar este numero consideravelmente augmentado, e quando mesmo o não estivesse, a receita arrecadada estaria muito aquem da realidade.

Se recorrermos á relação dos devedores remissos do imposto de coqueiros, veremos que é consideravel a importancia do imposto em atraso.

Este imposto de 100 réis por coqueiro de fructo foi substituido no orçamento do corrente exercicio pelo augmento na taxa sobre a exportação de côcos. Esta, que era de 10, passou a ser de 22 %.

Não me parece acertada a modificação, que, estou convencido, foi levada a cabo pelos nossos legisladores estaduaes sob os mais elevados propositos.

Economicamente, é condemnavel a modificação feita, porque abandonou um imposto fixo, cobrado directamente ao productor, de accordo com os seus elementos de producção, para adoptar um imposto da natureza dos indirectos, que, como bem sabemos, entram, de ordinario, a producção. E' condemnavel, pois que operou uma involução, contrariou todas as tendencias modernas em materia de imposto, dando preferéncia á taxa de exportação, augmentando-a, quando o que nos cumpre é substituil-a gradativamente por outras, economicamente aconselháveis. Num momento em que procuramos melhorar o nosso systema tributario, de accôrdo com essas tendencias, não comprehendo que andemos acertados augmentando de 10 para 22 % a taxa de exportação de um dos generos de producção do Estado em que se podem firmar as melhores esperanças da nossa riqueza futura.

Do ponto de vista financeiro a substituição do *imposto de 100 réis por coqueiro de fructo* pela taxa de 22 % sobre a exportação de côcos, não é, a meu ver, menos condemnavel.

Sem descer a apreciações detalhadas a respeito das vantagens arrecadoras do imposto directo, quando modico, fixo, resultante de collecta, cujos lançamentos são respeitados e cobrados, rigorosamente, por todas as formas legaes, justifico a minha affirmativa acima, chamando a preciosa attenção de V. Exc. para o embaraço fiscal que re-

presenta a elevada taxa de 22 % sobre o valor official dos côcos exportados.

§ § 19.º e 20.º

A receita arrecadada sob o título do paragrapho 19.º—*Bens do evento e legados pios não cumpridos* foi superior à orçada.

A do paragrapho 20.º—*imposto de 3 % na forma do Dec. n. 406, de 12 de Março de 1907 § 24, n. 2, art. 2.º, da Lei n. 380, de 15 de Junho de 1903*, excedeu igualmente a verba orçada, o que se comprehende perfeitamente, por ser este um imposto adicional sobre a receita geral do Estado.

§ § 21.º, 22.º e 23.º

A differença para menos na arrecadação do imposto de 6, 8 e 10 % sobre as quantias liquidadas pagas pelos cofres publicos estaduais incluzive ordenados, etc, etc, parece devida ao exagero na receita orçada, tanto que no corrente exercicio está reduzida.

A Repartição de Hygiene (§ 22º) quasi que não tem renda actualmente.

A receita do *Diario Official* (§ 23º) foi superior à orçada. A respeito desta repartição do Estado, convém lembrar que se torna necessaria uma reorganisação dos seus serviços, devendo mesmo ser creada a «*Imprensa Official*». Nas officinas do *Diario Official* estão sendo impressos os annaes do Congresso do Estado e outros serviços, para os quaes se não acham as mesmas officinas preparadas nem ha verba votada no orçamento. A reorganisação é, pois, uma necessidade; aqui a lembro de passagem.

§ § 24.º, 25.º, 26 e 27.º

O *imposto sobre bebidas alcoolicas* (§ 24º) rendeu menos do que o orçado. A sua arrecadação tem sido muito imperfeitamente realizada.

A renda do § 26º—*restituição e receita extraordinaria*— foi inferior á orçada. E', como sabemos, uma renda toda eventual.

Finalmente, a receita do § 27º—*imposto adicional de 5 % sobre todos os pagamentos de impostos*—, creada para o serviço de liquidação da divida fluctuante do Estado, foi superior á orçada, o que resultou do augmento geral verificado em toda a receita arrecadada. Sendo de esperar que no corrente exercicio fique completamente saldada a grande divida fluctuante encontrada pelo actual governo, acho que, no orçamento a ser votado na proxima sessão legislativa do Congresso Estadual, para o anno de 1918, póde deixar de figurar este imposto, de que não precisa mais o Estado para attender áquelles compromissos.

Quadro comparativo da despesa orçada e realizada no exercício de 1916

§§	VERBAS	ORÇADA	REALIZADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.º	Senado	38:614\$800	30:872\$586		7:742\$214
2.º	Camara dos Deputadas	64:076\$880	60:190\$116		3:886\$764
3.º	Governo do Estado	44:762\$000	39:649\$476		5:112\$524
4.º	Secretaria do Interior	87:685\$000	70:691\$504		16:993\$496
5.º	Secretaria da Fazenda	94:953\$000	95:673\$214	720\$214	
6.º	Diario Official	30:960\$000	36:986\$518	6:026\$518	
7.º	Fiscalisação e arrecadação de rendas	299:732\$000	440:429\$199	140:697\$199	
8.º	Instrução Publica	537:568\$952	508:154\$140		29:414\$812
9.º	Bibliotheca Publica	6:600\$000	6:599\$992		\$008
10.º	Batalhão de Policia Militar	409:058\$000	423:471\$935		997\$700
11.º	Policia Civil	137:880\$000	136:882\$300		4:246\$884
12.º	Administração Policial	23:800\$000	19:553\$116		268\$478
13.º	Obras Publicas	15:700\$000	15:431\$322		3:868\$621
14.º	Hygiene Publica	48:356\$000	44:487\$379		\$008
15.º	Junta Commercial	8:395\$000	8:394\$992		\$004
16.º	Theatro Deodoro	3:520\$000	3:519\$996		
17.º	Cadeias Publicas	56:658\$800	74:818\$220	18:159\$420	
18.º	Subvenções	7:920\$000	7:920\$000		
19.º	Classes Inactivas	332:335\$746	329:349\$995		2:985\$751
20.º	Iluminação Publica	162:336\$000	160:559\$790		2:000\$210
21.º	Divida do Estado	544:460\$000	318:465\$180		225:994\$820
22.º	Telegrammas e passagens	15:000\$000	10:442\$690		4:557\$310
23.º	Eventuales	1:000\$000	17:078\$740	16:078\$740	
24.º	Sello para correspondencia official	1:000\$000	695\$010		304:990
25.º	Tribunal Superior	76:916\$000	76:059\$893		856\$607
26.º	Juizes de Direito	109:902\$000	109:050\$014		851\$986
27.º	Juizes Substitutos	86:976\$000	86:734\$678		241:322
28.º	Promotores Publicos	54:800\$000	52:299\$213		2:507\$787
		3,300:990\$178	3,184:690\$908	196:596\$026	312:895\$296

RECAPITULAÇÃO

Orçada	3,300:990\$178	Orçada	3,300:990\$178	
Realizada	3,184:690\$908	Diferença para mais	196:596\$026	
Diferença	116:299\$270		3,497:586\$204	
Diferenças	para mais	196:596\$026	Realizada	3,184:690\$908
	para menos	312:895\$296	Diferença para menos	312:895\$296
	116:299\$270		3,497:586\$204	

1.ª Secção do Thesouro em Maceió, 26 de Março de 1917.

OSWALDO CARDOSO, 3.º Escripturario

Confes. BENEDICTO SILVA

Confome. JULIO LOPES.

DESPESA

As diferenças para mais e para menos notadas no quadro acima, na despesa realizada em relação à orçada, têm a seguinte explicação :

§ 1.º A verba despendida com o *Senado* apresentou um saldo, devido, principalmente, a não terem alguns senadores recebido os seus subsídios.

§ 2.º O saldo de 3.886\$764 encontrado na verba da *Camara dos Deputados* foi proveniente do não preenchimento da vaga do Deputado Roberto Machado e de economias na verba consignada para «ajuda de custo aos senhores deputados.»

§ 3.º O saldo de 5.112\$524 encontrado na verba «*Governo do Estado*» tem a seguinte explicação : 1.500\$000 devido a não ter procurado receber seus subsídios, de Outubro a Dezembro do anno findo, o Exmo. Sr. Vice Governador do Estado ; 2.200\$000 de menos despendidos pela verba destinada ao pagamento de vencimentos ao Porteiro de Palacio, uma vez que o cargo continúa vago, sendo conservado o antigo porteiro aposentado com a gratificação de 600\$000 annuaes ; 240\$000 economizados na verba jardineiro, por isso que o actual empregado do jardim percebe apenas 1.200\$000 ; 413\$350 de menos na verba de expediente do Gabinete do Governador e 759\$174 de outras sobras nas verbas—agua, artigos para garage e jardim e pessoal da portaria de Palacio.

§ 4.º O saldo de 16.993\$496 na verba da *Secretaria do Interior* foi devido a ter solicitado demissão o Director da mesma Secretaria, sendo substituído pelo Director addido ; à supressão de um lugar de Official vago pelo fallecimento do respectivo funcionario e tambem por não haver recebido os seus vencimentos o Consultor Juridico, uma vez que se acha com assento no Congresso Nacional.

§ 5.º Houve um excesso de Rs. 720\$214 na despesa da *Secretaria da Fazenda*. A verba de expediente apresentou uma diferença para mais da orçada na importancia de 4.205\$200, a qual balanceada com o saldo deixado nas outras verbas deu em resultado o excesso de 720\$214 sobre a despesa orçada para a Secretaria.

§ 6.º O excesso notado na despesa realizada com o *Diario Official* foi devido à insufficiencia da quota destinada à compra de papel e tinta, bem como ao augmento na despesa com o pessoal.

§ 7.º A verba orçada para *fiscalisação e arrecadação de rendas* foi excedida de 140.697\$199. Tendo sido a receita arrecadada superior à orçada, esta despesa, proporcional à arrecadação, não podia deixar de crescer.

Foram também excedidas, por insufficientes, as verbas orçadas para o expediente das Recebedorias Central e de Penedo, concerto do escalér da Recebedoria Central, e armazens e serventes das Recebedorias, pelo que foram abertos créditos supplementares.

§ 8.º Houve um saldo de Rs. 29.414\$812 proveniente de economias nas verbas « Lentes do Lyceu e Escola Normal », « Professores Primarios » e « instalação de escolas. »

§ 10.º Na verba destinada á *Policia Militar* houve um excesso de despesa que importou em 14.913\$935.

Este excesso foi causado pelo augmento verificado nas seguintes verbas parciaes : *vencimentos de officiaes*, excedida pela importancia correspondente á gratificação do commandante, adiantamento aos officiaes e diligencias ; “*fardamento*” e “*expediente, agua, luz, alugneis de casas, etc.*”, egualmente excedida, conforme se vê pelo balanço definitivo do Thesouro, e finalmente na de *vencimento das praças*, cuja differença para mais na despesa realizada provém de ser feito o cálculo da *lei de força*, para o effeito do pagamento, tendo por base 12 mezes de 30 dias e não 365 dias, resultando, portanto, despesa a mais da orçada correspondente aos dias não computados.

No anno de 1916, que foi bissexto, esse numero de dias attingiu a 6 e a importancia a elles relativa deve ter sido de 4:828\$740.

§ 11.º Houve um saldo de Rs. 997\$700 na verba *vencimentos dos guardas civis*, devido a multas e licenças dos mesmos guardas.

§ 12.º Ficou um saldo de 4:246\$884, devido á extincção do lugar de Chefe de Policia, e a não ter sido despendida toda a quota destinada a “despesas a justificar”.

§ 14.º Esta verba, destinada ao expediente da Hygiene Publica, saneamento e soccorros, apresentou um saldo de 3:868\$621.

§ 17.º A verba “*Cadeias Publicas*” foi excedida. Orçada em 56:658\$800, a despesa feita attingiu a 74:818\$220.

O augmento foi verificado nas verbas destinadas ao sustento dos prezos pobres, vestuario e curativos dos mesmos.

§ 19.º O saldo verificado na verba destinada ás *classes inactivas*, na importancia de 2:985\$751, foi proveniente do fallecimento de aposentados.

§ 20.º A verba destinada á *Iluminação Publica* apresentou um saldo de 2:000\$210.

§ 21.º No n. 1 verificou-se um saldo de 994\$820 que sobrou na verba correspondente aos *juros e amortisação do emprestimo externo*.

Quanto a verba do n. 3, foi o Governo, por lei posterior, autorizado a pagar com ella a divida fluctuante.

Tendo, porém, sido iniciada a escripturação desta divida sob a classificação de despesa extraordinaria, continuou a ser feita pela forma iniciada, como se poderá ver, pelos *balanços mensaes* e pelo *definitivo* do Thesouro. Por isso, a respectiva verba de 225.000\$000 conservou-se intacta.

§§ 22.º e 24.º As verbas destinadas a telegrammas, passagens e sellos para a correspondencia official apresentam saldos.

§ 23.º A verba para *despesas eventuaes* foi excedida. As despesas que por ella correram, determinando o consideravel augmento verificado, estão todas devidamente especificadas nos *balanços mensaes* e no de contas parciaes n. 2. Attingiram as despesas a 17.078\$740.

§§ 25.º 26.º 27.º 28.º Todas estas verbas apresentam saldos.

Ha tambem pequenos saldos nos §§ 15.º, 16.º, 9.º, e 13.º.

Para o pagamento das despesas a mais nas verbas excedidas foram abertos creditos supplementares, inclusive na verba do § 7.º n. 1. E a seguinte relação dos *creditos supplementares*.

§§	N.º	NATUREZA DA DESPESA	IMPORTANCIAS
7	2	30 de Maio de 1916. Expediente da Recebedoria Central	500\$000
7	5	Armazens e serventes das Recebedorias.	10:000\$000
23	23	de Junho de 1916. Eventuaes.	10:000\$000
19	3	26 de Julho de 1916. Reformados.	176\$800
19	4	Pensionistas	283\$870
5	2	22 de Agosto de 1916. Expediente da Secretaria da Fazenda	2:500\$000
7	4	29 de Setembro de 1916. Concerto dos escaleres da Recebedoria Central.	1:379\$000
1	2	30 de Março de 1917. Ajuda de custo aos Senadores.	117\$000
4	2	Expediente da Secretaria do Interior.	740\$100
6	1	Imprensa Official.	160\$000
7	1	Porcentagem aos empregados das Recebedorias.	129:542\$313
7	3	Expediente da Recebedoria de Penedo.	344\$530
10	1	Vencimentos dos officiaes e praças do Batalhão de Policia Militar.	9:186\$835
10	2	Fardamento e equipamento.	5:810\$360
10	5	Expediente e artigos diversos para quartéis.	1:676\$740
12	7	Expediente e artigos diversos para os Commissariados.	254\$450
17	6	Sustento aos presos pobres de justiça.	17:741\$400
17	7	Vestuarios e curativos aos mesmos.	916\$028
23		Eventuaes.	6:078\$740
27	1	Vencimentos dos Juizes Substitutos da Capital.	657\$825
			198:065\$991

DESPESA EXTRAORDINARIA

A despesa extraordinaria do exercicio está devidamente especificada no *balanço definitivo do Thesouro*, annexo ao presente relatório. Foram abertos os seguintes *creditos extraordinarios* :

NATUREZA DA DESPESA	IMPORTANCIAS
4 de Fevereiro de 1916. Importancia para pagamento dos vencimentos do official de Gabinete do Governador.	3:600\$000
7 de Março de 1916. Importancia despendida com a construcção da estrada de rodagem de Victoria a Agua Branca.	7:500\$000
7 de Março de 1916. Importancia para pagamento dos vencimentos do professor da Casa de Detenção.	1:200\$000
9 de Agosto de 1916. Importancia para pagamento do Fiscal do Governo Federal, junto ao Lyceu Alagoano.	3:600\$000
29 de Agosto de 1916. Importancia para pagamento dos vencimentos do Medico Legista da Policia.	1:313\$333
29 de Setembro de 1916. Importancia despendida com a acquisição de um sobrado, no municipio de S. Miguel de Campos, para utilidade publica.	3:045\$000
29 de Setembro de 1916. Importancia destinada ás obras da canalisação do Rio Coruripe	20:000\$000
6 de Outubro de 1916. Importancia para pagamento correspondente a frs. 18.000 ao cambio de \$710, ao General José Alipio Macedo de Fontoura Costallat, representante financeiro do Estado, na Europa	12:780\$000
	53:038\$333

Divida activa

Conforme o relatório do Secretario da Fazenda, apresentado em 31 de Março do anno passado, a importancia desta divida era de cerca de Rs. 1.500:000\$000.

Os debitos relativos ao exercicio de 1916, montam a mais de 100:000\$000. Ora, tendo a sua arrecadação no mesmo exercicio importado apenas em 63:015\$382, é claro que a divida total está augmentada.

Torna-se, pois, necessaria a cobrança executiva, na Capital e nos Municipios, conforme tive occasião de encarecer acima, tratando da receita estadual e sua arrecadação

Divida passiva

Divida externa

A divida externa do Estado comprehende o emprestimo de £ 280.000 contrahido em Londres e o que foi lançado em Paris e em outras praças da Europa, o qual deve ser de £ 220.000.

Quanto ao primeiro, cujo serviço se acha regularizado, despendeu o Estado no exercicio de 1916 a importancia de 288:455\$180 relativa á remessa de £ 14.000 em dois saques de £ 7.000 cada um, em 20 de Junho e 19 de Outubro, para o pagamento dos coupons de ns. 15 e 16.

Para satisfazer os encargos do exercicio corrente, poderá o Governo lançar mão do saldo que tem a seu favor no Lloyds Bank, remettendo apenas a quantia necessaria para completar o pagamento dos respectivos coupons. O saldo existente consta de duas partes. Uma dellas é o saldo verificado na *Conta Geral* do Lloyds Bank, onde nos são creditadas as importancias remetidas ao referido Banco e debitadas as necessarias para o serviço de juros e amortização do emprestimo externo. A outra comprehende uma parte das importancias separadas para este serviço e levadas á *Conta Coupon*, cuja parte não tem sido recebida pelo «Investment Registry», porque se refere a coupons das £ 7.040 de 5%. *State of Alagoas Sterling Bonds* depositadas como garantia no mesmo «Investment.»

Tendo o Estado direito ao valor desses coupons, é desnecessario o seu pagamento pelo proprio Estado, sendo preferivel que lhe sejam remetidos, devidamente annullados, conforme em carta propoz o «Investment Registry.»

Assim vêm ficando diversos saldos em favor do Estado na *Conta Coupon* do "Lloyds", os quaes poderão ser reunidos ao da *Conta Geral*. Este é, actualmente, de £ 697.5.2. Aquelles, não estando ainda devidamente liquidados nas contas remetidas a 2 de Fevereiro ultimo, devem no entanto ser da importancia de £ 176 por coupon vencido.

Quanto ao empréstimo lançado em Paris, nada se pôde adiantar. Continúa inteiramente desconhecido, *mysterioso e impenetravel*, sem que o Estado possa avaliar das suas terriveis consequencias, como foi dito pelo Secretario da Fazenda no Relatorio do anno passado.

Ao Sr. Alfredo Duclos, encarregado de defender os interesses do Estado, em Paris, foram remettidos, a titulo de honorarios, pelos seus serviços, em 1916, 12.000 francos em 2 saques, um em Fevereiro e outro em Setembro, e em Janeiro do corrente anno 9.000 francos, despendendo o Estado com taes remessas Rs. 15.495\$000. Sommadas a esta importancia as que foram remettidas em 1914 e 1915 ao General Dr. Fontoura Costallat, representante do Estado na apuração dos negocios do mesmo empréstimo, e ao referido Sr. Duclos, tem-se um total de Rs. 27:957\$950, até hoje despendidos com taes serviços.

Junto ao presente relatorio os annexos ns. II e III, que trazem, especificadamente, todas as remessas feitas para a Europa relativas ao empréstimo externo e serviços a elle respeitantes.

Divida interna consolidada

A divida interna consolidada é de 600:200\$000 em 1.897 apolices de 100\$000, 283 de 500\$000 e 269 de 1:000\$000, todas ellas ao juro de 5 ⁰/₁₀, assim distribuidas :

Possuidores	NUMERO DE APOLICES			VALOR
	DE 100:000	DE 500\$000	DE 1:000\$000	
Montepio dos empregados es- tradaues	1,064	283	241	488:900\$000
Hospital de Caridade de Ma- ceió	243		8	32:300\$000
Hospital de Caridade de Pe- nedo	28		20	22:800\$000
Asylo de N. S. do Bom Con- selho	562			56:200\$000
Total	1,897	283	269	600:200\$000

Os juros, na importância annual de 30:010\$000, não sendo pagos regularmente, de acôrdo com a autorização orçamentaria.

Ainda não foram substituidas por apolices definitivas as cautelas provisórias do empréstimo de 133:000\$000 para a fundação de uzinas. Com esta importância elevar-se-á a divida consolidada á somma de 733:200\$000.

Divida fluctuante

Acha-se consideravelmente reduzida a *divida fluctuante* do Estado.

Quando V. Ex. assumiu o Governo, em Junho de 1915, os debitos a ella relativos, segundo os dados fornecidos pelo Thesouro do Estado, attingiam a 1.579:271\$295.

Em 31 de Março de 1916, segundo se encontra declarado em relatório do Secretario da Fazenda, daquella data, a mesma divida estava reduzida a 1.044:971\$291, sendo:

Vencimentos do funcionalismo do exercicio de 1914	810:411\$260
Vencimentos de annos anteriores a magistrados e a outros	84:730\$049
Fornecimentos de 1914.	149:829\$982
	<hr/>
	1.044:971\$291

Hoje, finalmente, taes debitos estão reduzidos a Rs. 786:395\$799, discriminados da seguinte fórma:

a) Funcionalismo:

Folha 1. ^a Secretarias: Fazenda, Interior, Senado e Camara.	21:447\$600
Folha 2. ^a Secretaria do Tribunal e Magistratura	163:157\$604
Folha 3. ^a Secretaria da Instrucção Publica, Lentes, Escola Normal, Modelo e Grupos.	75:576\$163
Folha 4. ^a Professores, 3. ^a entrancia.	84:609\$170
Folha 5. ^a Professores, 1. ^a e 2. ^a entrancias	103:106\$153
Folha 6. ^a Hygiene, Bibliotheca, Junta Commercial, Policia e Carcereiros.	37:613\$068

Folha 7. ^a Classe Inactiva.	112:202\$070	
Folha 8. ^a Aluguel de casas, cadeias e quarteis.	<u>3:260\$000</u>	600:972\$128
b) De annos anteriores a magistra- dos e outros.		79:273\$522
c) fornecimentos, contas, etc.		<u>106:150\$149</u>
		786:395\$799

E' de esperar que no corrente exercicio sejam taes compromissos liquidados, de fórma a ficar o Estado liberto desta divida. Assim poderá succeder, se continuar a bôa arrecadação, que se vem verificando desde o inicio da actual administracção.

Emprestimos e compra de debentures

Varios emprestimos fez o Estado a diversas companhias e Intendencias, bem como ao Monte-pio do Estado.

Por Decreto n. 468 de 6 de Julho de 1909, foi emprestada á Intendencia desta Capital a quantia de 100:000\$000, da qual amortizou ella 4:500\$000.

Por Decreto n. 507 de 28 de Fevereiro de 1911, emprestou novamente o Estado á Intendencia mais 100:000\$000.

Deve hoje ella ao Estado 300:559\$065, sendo 195:500\$000 de capital e 105:059\$065 de juros até 31 de Dezembro de 1916.

Por Decreto n. 481 de 25 de Novembro de 1909, foi emprestada ao Monte-pio dos empregados do Estado a quantia de 50:000\$000; depois, por decreto n. 501 de 30 de Novembro de 1910 lhe foram emprestados mais 50.000\$000, e, em seguida, por decreto n. 514 de 7 de Junho de 1911, mais 25:000\$000: total: Rs. 125:000\$000, apenas amortizados pela quantia de 39:153\$620, restando, portanto, do debito 85:846\$380. Os juros correspondentes a esse emprestimo se acham pagos até 31 de Dezembro de 1916.

Por Decreto n. 485 de 19 Janeiro de 1910 foi emprestada á firma Ramos & Cia. do Pilar, a quantia de 30:000\$000, da qual restam apenas 17:000\$000.

Por Decreto n. 487 de 1 de Dezembro de 1909, foi o governo autorisado a comprar 100:000\$000 de debentures da Companhia Pilarense Fiação e Tecidos, das quaes já resgatou aquella companhia 45:000\$000, faltando ainda resgatar 55:000\$000.

Por Decreto n. 484 de 23 de Dezembro de 1909, foi tambem autorisado o governo a comprar 60:000\$000 de debentures à Companhia de Oleos Vegetaes da União, que nada resgatou até hoje e se acha em grande atrazo de pagamento dos seus juros até 31 de Janeiro proximo findo, de 35:500\$000.

Por decreto n. 478 de 1.º de Setembro de 1909, foi emprestada à Intendencia de Pão de Assucar a quantia de 25:000\$000, com o fim especial da mesma Intendencia fazer a aquisição da empresa das aguas daquella cidade, dando como garantia a propria empresa e a renda do imposto de decima urbana. Não tendo sido pagos nem o principal nem os juros, o Estado, em vista do contracto, adquiriu a companhia para seu patrimonio e está arrecadando o imposto de decima urbana daquella cidade.

O administrador da Recebedoria de Pão de Assucar é quem a dirige e recebe o referido imposto.

Por decretos ns. 709 e 710 de 18 de Março de 1914, foi emprestada ao Dr. Bento Dinard de Araújo e outros a quantia de 133:000\$000 em apolices provisórias para a sua usina a construir, conforme contracto assignado nesta secretaria em 30 do mesmo mez e anno, já estando com juros vencidos até 31 de Dezembro de 1916, na importancia de 39:900\$000.

Por lei n. 708 de 20 de Julho de 1915, entrou o Estado para a formação do capital do Banco de Alagôas com a quantia de 600:000\$000.

Por decreto n. 475 de 24 de Julho de 1909, foi emprestada à Intendencia de Penedo a quantia de 115:000\$000, da qual amortizou 22:426\$000, restando a quantia de 92:633\$606, sendo 92:575\$000 de principal e 88\$506 de juros até 31 de Dezembro de 1915, debito este dispensado pela lei n. 733 de 6 de Junho de 1916, com a obrigação da municipalidade reconstruir o caes daquella cidade, bem como fazer os concertos e reparos no proprio estadual, onde funcionou o extincto Lyceu Penedense.

Conforme informações recebidas do Sr. Dr. Promotor Publico da mesma cidade, as obras do referido Lyceu foram começadas em Setembro do anno findo, achando-se quasi terminadas; e quanto aos serviços do caes, serão opportunamente iniciados.

O total destes emprestimos e compra de debentures importa em 1.326:805\$445, sendo em capital 1.013:346\$380, juros. 180:459\$065, apolices 134:000\$000.

**Relação dos devedores do Estado, proveniente de
empréstimos, apolices e compras de debentures,
inclusive o capital do Banco de Alagoas.**

1909	Intendencia da Capital		
Julho	8.	1º Empréstimo autorizado pelo Dec. n. 468 de 6 de Julho	100;000\$000
		Amortisação	<u>4;500\$000</u>
			95;500\$000
1911			
Março	12.	2º Empréstimo (Dec. 507 de 28 de Fevereiro :	
		1ª prestação	50;000\$000
Junho	20.	2ª idem	30;000\$000
Julho	24.	3ª idem	<u>20;000\$000</u>
		Juros vencidos até 31 de Dezembro de 1916.	100;000\$000
			105;059\$065
1909	Monte Pio dos Servidores do Estado		
Novbrº.	27.	1º Empréstimo (Dec. 481 de 25 de Novembro	50;000\$000
1910			
Dezbrº.	10.	2º Empréstimo (Dec. 501 de 30 de Novembro).	50;000\$000
1911			
Junho	11.	3º Empréstimo (Dec. 514 de 7 de Ju- nho)	<u>25;000\$000</u>
			125;000\$000
		Amortisações	<u>39;153\$620</u>
			85;846\$380
1910	Ramos & Ca. (Pilar)		
Janeiro	26.	Empréstimo autorizado por Decreto n. 485 de 19 de Janeiro de 1910	30;000\$000
		Amortisações	<u>13;000\$000</u>
			17;000\$000
1909	Companhia Pilarense F. e Tecidos		
Dezbrº.	24.	Compra de debentures (Dec. 483 de 1º de Dezembro).	100;000\$000
		Resgates.	<u>45;000\$000</u>
			55;000\$000
1909	Companhia de Oleos Vegetaes		
Dezbrº.	24.	Compra de debentures autorizado pelo Dec. 484 de 23 de Dezembro de 1909	60;000\$000
		Juros vencidos até 31-12-1916.	<u>35;500\$000</u>
			95;500\$000
			553;905\$445

		Transporte	553;905\$445
1914		Dr. Bento Dinard d'Araujo	
Março	31.	Emprestimo em apolices estadoaes (Decretos ns. 709 e 710 de 18 e 19 de Março e contracto firmado na Se= cretaria).	133;000\$000
		Juros vencidos até 31 de Dezembro de 1916.	39;900\$000
			172;900\$000
1916		Banco de Alagoas	
Junho	22.	Capital integralisado (Lei 708 de 20 de Julho de 1915	600;000\$000
			<u>1.326;805\$445</u>

Resumo :

Capitales.	1.013;346\$380
Apolices.	133;000\$000
Juros.	180;459\$065
	<u>1.326;805\$445</u>

2.ª Secção da Contadoria do Thesouro, 1º de Março de 1917.

JOAQUIM POPULO DE CAMPOS.

Banco de Alagoas

A situação financeira deste estabelecimento de credito, pôde ser perfeitamente synthetisada na apreciação do seu *balanço* de 30 de Junho de 1916, termo do primeiro anno bancario e do *balancete* de 30 de Dezembro ultimo, aqui estampados :

BALANÇO DE 30 DE JUNIO DE 1916

A C T I V O	P A S S I V O
Accionistas 480:000\$000	Capital 1.200:000\$000
Letras Descontadas . 874:836\$370	Fundo de Reserva 75:500\$000
Contas Correntes	Garantias para Liquidação de Dividas 40:731\$450
Garantidas 178:443\$990	Contas Correntes de Movimento 898:606\$390
Contas Cauionadas. 191:330\$330	Contas Correntes Limitadas. 157:547\$140
Contas de Hypothecas. 46:766\$120	Deposito a Prazos Fixos 824:671\$110
Agentes e Correspondentes no Paiz e no Extranjeiro. 781:720\$360	Agentes e Correspondentes 352:696\$200
Letras a Receber 651:641\$580	Diversas Garantias 337:600\$000
Valores Depositados 307:600\$000	Diversas Contas 689:163\$010
Movels e Utensilios. 13:349\$480	
Caução da Directoria. 30:000\$000	
Diversas Contas 7:171\$030	
IMMOCVEIS	
Terreno para o edificio do Banco 30:720\$000	
CAIXA	
Dinheiro em Caixa 982:936\$040	4.576:515\$300

BALANCETE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1916

ACTIVO	PASSIVO
Accionistas.....	Capital.....
Letras Descontadas.....	Fundo de Reserva.....
Contas-Correntes garantidas.	Garantia para liquidação de
Contas Caucionadas.....	Dividas.....
Contas de Hypotheccas.	Contaç-Correntes de Movim=
Agentes e Correspondentes	mento.....
no Paiz e no Extrangeiro.	Contaç-Correntes Limitadas
Letras a Receber.....	Depositos a Prazos Fixos...
Valores Depositados.....	Agentes e Correspondentes.
Caução da Directoria.....	Diversas Garantias.....
Movels @ Utensilios.....	Diversas Contaç.....
Diversas Contaç.....	
Immoveis :	
Terreno para o edificio do	
Banco.....	
Caixa :	
Dinheiro em cofre.....	
Rs.....	Rs.....
6,114,564\$160	6,114,564\$106

Conforme affirmou o *conselho fiscal* do Banco, em seu parecer de 30 de Junho de 1916, o dividendo de 4 % sobre o capital realisado no primeiro periodo de 7 mezes foi além do que era esperado.

Ao Estado couberam 2,1:000\$000, sendo de crêr que, com o crescente desenvolvimento das transacções, no proximo encerramento do anno bancario a 30 de Junho, seja muito maior a renda dos 600:000\$000 que ali estão empregados.

A 15 do corrente mez a *assembléa geral dos accionistas* votou a supressão do logar de Director representante do Estado junto á directoria do Banco, decisão com que se não conformou o Governo, tendo V. Exc. resolvido propôr em juizo a acção competente.

Essa questão do Banco, que tem dado lugar a larga discussão, parece não ser devidamente encarada, quando a fazem girar, exclusivamente, em torno da *Lei das Sociedades Anonymas*. E', entretanto, a meu ver, antes de tudo, e principalmente, um caso de interpretação do contracto social.

O Banco, na sua incorporação, passando de instituto do Estado para ser tambem de particulares, tendo no entanto o Estado metade do capital, 600:000\$000, adoptou uma clausula que, não estando prevista na lei das sociedades anonymas, foi reputada necessaria á nova organização, de que os estatutos são a convenção basilar. Forçosamente, o Estado, fazendo a reforma, achou necessario o seu representante, e com isso concordaram os accionistas. O Estado não exigiria semelhante creação sem ser ella muito necessaria; nem a outra parte com ella concordaria sem achar que o Estado tinha toda a razão.

Outra conclusão logica não se pôde tirar, á vista do art. 18 dos estatutos, quando diz :

«O accionista Estado de Alagôas, em virtude de seu capital fixo representado por 3.000 acções e pessoa juridica que representa no Banco, terá junto á administração do mesmo um representante de sua nomeação que se denominará Director representante do Estado, podendo esta nomeação recahir em pessoa que não seja accionista da «Sociedade »

Tal clausula contractual não pôde, portanto, estar dependendo do voto de uma *assembléa*, onde, conforme os estatutos, o Estado estará sempre em minoria apesar do seu grande capital.

Se a *assembléa* tivesse esse direito, então era porque a clausula acci- ta por ambas as partes, para garantia de uma, não tinha valor, era inutil, e antes não fôsse approvada, porque no dia seguinte á installação do Banco poderia ser posta por terra. Mas não é de crêr que fôsse approvada sem ser considerada essencial, tanto mais quanto creou para o Estado uma situação especial, o que só se teria feito por motivos muito justos.

Não se pôde, portanto, admitir que a *assembléa geral* tivesse competencia para supprimir o art. 18.

Exercício de 1917

O actual exercício é regido pela Lei n. 748 de 13 de Junho de 1916, que orçou a receita em 3.380:229\$534 e fixou a despesa em Rs. 3.379:289\$932.

A receita entrada para o Thesouro até á presente data attinge a 1.290:817\$798, sendo que no mez de Março foi recolhida somente a da recebedoria da Capital ; a das demais será recolhida durante o mez de Abril.

A despesa até hoje paga monta a 392:500\$937, correspondente, bem se vê, aos mezes de Janeiro e Fevereiro.

Quanto á actual situação do Thesouro, é relativamente boa, conforme se verifica pelo seguinte balancete :

CAIXAS		IMPORTANCIAS		SALDOS	
		MOEDA	DIVERSOS VALORES	MOEDA	DIVERSOS VALORES
Geral	Receita	943:838\$259			
	Despeza	385:892\$117		557:946\$142	
Amortisação .	Receita	344:969\$537			
	Despeza	88820		344:960\$707	
Loterias . . .	Receita	24:282\$028			
	Despeza	24:282\$028			
Instituições Pias	Receita	92:560\$283			
	Despeza	33:646\$511		58:913\$772	
Escolar . . .	Receita	14:955\$054			
	Despeza	6:600\$000		8:355\$054	
Cauções . . .	Receita	15:314\$599	301:780\$699	15:314\$599	297:709\$380
	Despeza		4:071\$319		
Deposito Publico	Receita	30:981\$331	8:000\$000	17:495\$023	
	Despeza	13:486\$308			8:000\$000
Estampilhas .	Receita		367:843\$900		
	Despeza		14:535\$000		353:308\$900
				1.002:985\$297	659:018\$280

Accusa, como se vê, só em dinheiro, a importância de 1.002:985\$297, attingindo o saldo do Caixa Geral a 557:946\$142. O Caixa de Amortisação contém importância superior á necessaria para o serviço do empréstimo externo. Os demais caixas estão todos em boas condições.

Exercício de 1918

Para servir de base ao futuro orçamento, offereço a media dos 3 ultimos annos.

E' ella da importância de 3.429:839\$935, conforme se poderá verificar no seguinte quadro :

Orçamento presumível da receita do Estado para o exercício de 1917, tomando-se por base a arrecadação dos tres últimos annos

§§ e Ns. da Lei	IMPOSTOS	1914	1915	1916	ORÇAMENTO
		Ns.			
1.º	Imposto de exportação de generos de produção e manufactura do Estado cobrado a razão seguinte :				
1	6 % sobre assucar	336:877\$057	550:774\$325	746:756\$033	544:802\$338
2	9 % » algodão	270:565\$799	278:673\$089	212:333\$173	253:857\$853
3	15 % » couros secos, salgados ou cortidos	18:735\$968	34:087\$216	81:562\$814	44:828\$676
4	10 % » pelles miudas	14:700\$000	14:700\$000	14:736\$000	14:712\$000
5	25 % » madeiras	3:916\$950	3:117\$125	2:522\$786	3:195\$723
6	10 % » côcos	16:020\$302	18:265\$114	25:174\$837	19:820\$251
7	10 % » arroz	36:132\$633	20:763\$056	24:403\$488	27:099\$725
8	9 % sobre tecidos de algodão das fabricas existentes no Estado observando-se o art. 5.º da lei n. 380 de 15 de Junho de 1903.	74:005\$850	126:969\$070	238:837\$996	146:604\$305
9	8 % sobre milho, feijão, favas, farinha e borraçia	2:431\$748	14:721\$017	40:164\$303	19:105\$689
10	9 % sobre alcohol e aguardente	16:963\$414	11:155\$315	15:117\$130	14:512\$059
11	10 % » os demais generos de produção e manufactura, exceptuados os productos typographicos e lithographicos que pagaram 2 %	28:330\$652	16:425\$984	39:047\$241	27:934\$625
12	Um real por litro de sal		5:007\$492	157\$380	1:721\$023
13	Taxa sobre volumes exportados na forma do Dec. n. 694 de 27 de Dezembro de 1913.	114:091\$496	139:005\$456	161:747\$828	138:281\$593
2.º	Imposto sobre predios urbanos existentes na Capital cobrado a razão de 10 % segundo o valor locativo na forma do Dec. n. 314 de 14 de Setembro de 1904.	116:983\$539	95:497\$389	94:371\$906	102:284\$444
3.º	Imposto de transmissão de propriedade cobrado na razão seguinte				

2	lentes de bens de raiz urbanos c. subur- banos.	100,587\$627	99,448\$603	100,882\$929	100,306\$386
	10 $\frac{0}{100}$ sobre compra e venda de actos equiva- lentes de bens de raiz ruraes	45,749\$573	32,591\$590	115,561\$645	64,634\$269
3	Um decimo por cento 0,1 $\frac{0}{100}$ sobre transcrip- ção de titulos de propriedades nos registros geraes dos municipios	849\$611	447\$297	1,079\$564	792\$157
4	10 $\frac{0}{100}$ sobre compra e venda de embarcações e actos equivalentes das mesmas, de qual- quer natureza ou lotação	180\$000	930\$000	1,910\$000	1,006\$666
5	Imposto sobre heranças e legados ou doac- ções <i>causa mortis</i> ou <i>inter-vivo</i> cobrando-se na razão de 15 $\frac{0}{100}$ dos conjuges, irmãos, tios irmãos dos paes, tios irmãos dos avós, sobrinhos filhos dos irmãos, sobrinhos ne- tos dos irmãos, sendo por testamento 20 $\frac{0}{100}$, sendo <i>ab-intestato</i> 25 $\frac{0}{100}$ aos demais pa- rentes contados por direito civil até o sexto gráo e dos extranhos por testamento ou <i>ab-intestato</i> 5 $\frac{0}{100}$ sobre legados ou doac- ções <i>causa mortis</i> ou <i>inter-vivo</i> e herdeiros necessarios	44,993\$587	66,584\$885	64,449\$185	58,676\$552
6	2 $\frac{0}{100}$ sobre transferencias ou accões de Com- panhia	3,236\$000	7,254\$300	9,326\$950	6,605\$750
7	10 $\frac{0}{100}$ sobre contractos de <i>emphyteuse</i> , uso fructo, habilitação, antichrese, servidão e sobre laudemios recebidos pelos proprietá- rios no acto da transferencia	1,434\$760	760\$314	787\$617	994\$240
8	2 $\frac{0}{100}$ sobre contractos de arrendamentos ou locação	1,136\$900	3,240\$420	2,742\$560	2,373\$293
9	Impostos sobre cessões de heranças sendo 10 $\frac{0}{100}$ sobre immoveis urbanos, 8 $\frac{0}{100}$ sobre ruraes, e 5 $\frac{0}{100}$ sobre removentes feitos por herdeiros necessarios, na forma do Dec. n. 667, de 20 de Agosto de 1913	8	8	1,989\$201	663\$067
	Somma	1,247,925\$676	1,540,450\$417	1,996,062\$866	1,594,812\$984

§§ e Ns. da Lei		I M P O S T O S				1914	1915	1916	ORÇAMENTO
§§	Ns.								
10		Transporte	1.247.925\$676	1.540.450\$417	1.996.662\$866	1.594.812\$984			
		0,1 % sobre contractos de hypothecas e pe- nhor agricola							
11		10 % sobre transferencia de qualquer con- tracto com o Governo, ou concessão de privilegio de qualquer natureza, antes de realizado, ou de seu effectivo goso	1.608\$218	742\$185	1.158\$915	1.169\$720			
12		5 % sobre objectos vendidos em leilão ou so- bre o valor das arrematações e adjudicações pagos pelos adquirentes, isentas as taxas comprehendidas nos numeros anteriores des- te paragraho	20\$100			6\$700			
4.º		Novos e velhos direitos cobrados na forma da legislação em vigor	4.549\$994	2.224\$544	3.775\$594	3.516\$710			
5.º		Imposto de 220 reis por tonelada de embarca- ções nacionaes, sendo de 100 reis sobre lan- cha, barcaça ou hyate, quando navegarem entre os portos do Estado	44\$000	46\$000	84\$000	56\$000			
6.º		Emolumentos cobrados nas repartições do Estado	2.794\$517	1.263\$910	1.507\$440	1.855\$289			
7.º		Rendas dos proprios do Estado, terras publ- cas, Theatro Deodoro, Banco de Alagoas, dividendo das acções de Companhia das Aguas pertencentes ao Estado, juros das debentures das fabricas Pilaenses de Fia- ção e Tecidos e de Oleos Vegetaes na União e dos emprestimos feitos ás Intenden- cias Municipaes da Capital e da cidade de Penedo, ao Monte-pio dos Servidores do Estado e á firma Ramos & Ca., do Pilar, inclusive as amortizações estabelecidas pe- los respectivos Decretos e renda da Com-	26.166\$864	21.099\$475	21.232\$150	23.032\$996			

8.º	Divida activa.	10:191,8389	55:381,8508	63:015,8382	52:862,8759
9.º	Multas cobradas por infracção de leis e regulamentos	7:851,8762	5:981,8520	9:104,8061	7:346,8781
10.º	em mão dos exactores e responsaveis na forma da legislação em vigor	×	×	×	×
11.º	Imposto de 100 reis por kilogramma de algodão pesado na secção de peso de Penedo	10:151,8723	7:762,8008	81:26,445	×
12.º	Taxa de 60 réis por estadia de algodão nos depositos da secção de peso de Penedo, na forma do Dec. n. 192 de 17 de Julho de 1900	1:282,8700	56:5,8760	48:080	×
13.º	Taxa sobre volumes recebidos nos armazens das Recebedorias do Estado, na forma do art. 319 do Dec. n. 213 de 12 de Dezembro de 1900	18:200	156:8800	×	52:8666
14.º	Sello do Estado :				
1	De verba sobre guias de despachos na forma do § 4.º, Tabella 13 do Dec. 598 de 28 de Outubro de 1912 observando o Dec. 738 de 11 de Dezembro de 1914	343:393,8889	450:023,8902	427:626,8167	407:014,8652
2	De verba de qualquer outra natureza, de estampilhas e por desconto na forma do Dec. n. 598 de 28 de Outubro de 1912 e taxas e custas judicitarias, observando-se o Dec. n. 717 de 4 de Julho de 1914	91:802,8468 90:8000	74:780,8756 18:140	83:422,8557 76:26,352	83:337,8260 28:46,197
15.º	Depositos publicos cobrados na forma da lei				
	Impostos de Industrias e Profissões :				
16.º	Na forma do regulamento que baixou com o Dec. 595, de 21 de Outubro de 1912, inclusive a taxa sobre o capital empregado em estabelecimentos bancarios, companhias ou sociedades anonymas, calculada na razão de 2 1/2 % sobre dividendos liquidados annuaes ou semestraes, observando-se os Decs. 646 de 11 de Março de 1913, 671 de 29 de Agosto de 1913 e 727 de 25 de Setembro de 1914	396:25,8194	360:309,8553	349:373,8942	368:645,8563
	Somma	2.269:029,8703	2.709:360,8232	3.022:741,8696	2.660:184,8079

§§ e Ns. da Lei	IMPOSTOS	1914	1915	1916	ORÇAMENTO
2	Transporte Na forma do Dec. n. 187 de 27 de Junho de 1900	2.269.029\$703	2.709.360\$232	3.022.741\$696	2.660.184\$079
3	Licenças para instalação e continuação de estabelecimentos commerciaes e industriaes, na forma do Dec. 606 de 21 de Novembro de 1912.	242.374\$564	323.294\$783	428.419\$841	331.363\$062
17.º	Dizimo de gado, isento o dos Engenheiros moventes e correntes.	59.601\$957	54.054\$850	53.657\$100	55.771\$302
18.º	Imposto de 100 réis sobre cada coqueiro de fructo	22.530\$000	413\$000	46.070\$000	23.004\$333
19.º	Bens do evento e legados pios não cumpridos	21.637\$679	28.228\$090	23.074\$300	219\$954
20.º	Imposto de 3 % na forma do Dec. 406 de 12 de Março de 1907 e § 24, n. 2 da lei 380 de 15 de Junho de 1903.	238\$900	153\$350	267\$613	219\$954
21.º	Imposto de 6, 8 e 10 % sobre todas as quantias liquidas pagas pelos cofres publicos estas, tadtuaes inclusive, ordenados gratificações, pensões, porcentagens, subvenções diarias e subsidios, com excepção apenas das diarias dos presos pobres de justiça e vencimentos das praças de pret, sendo até 300\$000, 6 % da que exceder de 300\$000, até 500\$000 8 % e da que exceder desta quantia 10 %, alterado assim o Dec. 574 de 3 de Julho de 1912	71.426\$819	84.714\$466	101.957\$804	86.033\$029
22.º	Renda da Repartição de Hygiene.	8.313\$200	53.667\$794	122.761\$118	58.809\$637
23.º	Renda do Diario Official	10.218\$600	1.328\$324	11.271\$200	3.213\$841
24.º	Imposto sobre bebidas alcolicas na forma do Dec. 693 de 27 de Dezembro de 1913	9.189\$800	10.357\$580	7.869\$520	10.692\$460
25.º	Imposto de dez centos de rs. (10.000\$000) sobre agente ou agenciador de jornalheiros residentes		6.789\$724		7.949\$414

26.º	transporte por terra, e por mar do pessoal destinado a esse fim	167,0848270	115,3178900	59,1968608	113,8668259
27.º	Restituição e receita extraordinária				
28.º	Imposto additional de 5 % sobre todos pagamentos de impostos Com applicação especial : 1 5 % de imposto additional, com a seguinte applicação revogadas as disposições em contrario. 2 3 % para Irmandade da misericórdia desta capital a cujo cargo se acham o Asylo de Misericórdia e a Santa Casa de Misericórdia 3 3/4 % para o Asylo de N. S. do Bom Conselho de Bebedouro e sua filial em Alagoas 4 3/4 % para o Asylo de Santa Leopoldina, destinado ao pagamento do pessoal, do mesmo Asylo, sustento, curativo e vestuario dos alienados, agua e mais artigos 5 1/4 % para o Hospital de Penedo com obrigação de fornecer medico e medicamentos aos presos pobres de justiça da cadeia da mesma cidade 6 1/4 % para o Hospital da Sociedade Amor e Caridade da cidade de Viçosa		66,1198027	170,0788669	75,7328565
29.º	Residues de algodão nos depositos publicos e particulares que recebem armazenagem perrenecendo o producto a Irmandade da Misericórdia				
30.º	2 % na forma do art. 4.º da Lei n. 266 de 8 de Junho de 1899 e dec. 513 de 5 de Fevereiro de 1912.	2,881,6448692	3,454,0298120	4,047,3658469	3,429,8398935

1ª Secção do Thesouro em Macéió, 28 de Março de 1917.

OSWALDO CARDOSO, 3º Escripturnario.
Conforme— JULIO LOPES

Confere—BENEDICTO SILVA.

Conclusão

São estas as informações que tenho a dar sobre os trabalhos e negócios da Secretaria da Fazenda.

Se algumas falhas existem, resultam, principalmente, da pouca pratica dos serviços que, por um captivante gesto de confiança, V. Exc. se dignou entregar á minha direcção, ha pouco mais de dous mezes.

Mas não poupei esforços.

O meu empenho no cumprimento do dever assumido é tão grande, quanto a gratidão pela confiança em mim depositada.

Penso, outrosim, haver relatado todas as occorrencias. E quanto ás observações que faço, aqui as deixo, entregues ao elevado criterio com que V. Exc. vem, republicanamente, governando o Estado.

Paz e prosperidade.

Macció, 31 de Março de 1917.

Carlos Cavalcanti de Gusmão

SECRETARIO DA FAZENDA

ANNEXOS

ANNEXO I

BALANÇO DEFINITIVO DO
THEZOURO DO ESTADO DE ALAGOAS
DO EXERCICIO DE 1916

RECEITA	DESPESA
Ordinaria 3,988:168\$861	Ordinaria 3,184:690\$908
Extraordinaria 59:196\$608	Extraordinaria. 60:960\$338
Saldo em favor de exactores 31\$018	Divida fluctuante. 338:851\$135
Operação de credito 18:795\$729	Operação de creditos 180:000\$000
Movimento de fun=	Saldos em mãos dos
dos 56:011\$357	exactores. 179\$845
	Movimento de fun=
	dos 357:521\$347
Rs. 4,122:203\$573	Rs. 4,122:203\$573

RECEITA

ORDINARIA

§ 1.º EXPORTAÇÃO :		
N. 1.	Assucar	746:756\$033
N. 2.	Algodão.	212:333\$173
N. 3.	Couros seccos, salgados, cortidos e etc.	81:662\$814
N. 4.	Pelless miudas	14:736\$000
N. 5.	Madeiras	2:522\$786
N. 6.	Côcos	25:174\$837
N. 7.	Arroz	24:403\$488
N. 8.	Tecidos de Algodão.	238:837\$996
N. 9.	Milho, feijão, fava, farinha.e borracha	40:164\$303
N. 10.	Alcool e aguardente	15:417\$430
N. 11.	Os demais generos de producção e manufatura.	39:047\$241
N. 12.	Sal	157\$380
N. 13.	Taxa sobre volumes exportados . . .	161:747\$828
§ 2.º	Imposto predial	1.602:961\$309
§ 3.º	N. 1. Compra e venda de bens de raiz urbanos	94:371\$906
N. 2.	Compra e venda de bens de raiz ruraes.	100:882\$929
N. 3.	Transcripção de titulos	115:561\$645
N. 4.	Compra e venda de embarcações. . .	1:079\$564
N. 5.	Heranças e legados	1:910\$000
N. 6.	Transferencia de acções e obrigações de companhias.	64:449\$185
N. 7.	Laudemios	9:326\$950
N. 8.	Contractos de arrendamentos ou lo- cação.	787\$617
N. 9.	Cessões de heranças.	2:742\$560
N. 10.	Contractos de hypotheca e penhor agricola	1:989\$201
N. 12.	5 ⁰ / ₀ sobre objectos vendidos em leilão	1:158\$915
§ 4.º	Novos e velhos direitos.	3:775\$594
§ 5.º	Toneladas de embarcações.	303:664\$160
§ 6.º	Emolumentos	84\$000
§ 7.º	Renda dos proprios do Estado.	1:507\$440
§ 8.º	Divida activa	21:232\$150
§ 9.º	Multas cobradas por infracção de leis regulamentos	64:799\$745
§ 11.º	Imposto por kilogramma de algodão pezado na secção de pezo de Pe- nedo	63:015\$382
		9:104\$061
		812\$445
		<u>2.161:552\$598</u>

Transporte		2.161:552\$598
§ 12.º Taxa por estadia de sacco=		
dão nos depositos na secção de		
pezo de Penedo.		4\$080
§ 14.º N. 1. Sello de verba sobre guias de		
despachos	427:626\$167	
N. 2. De verba de outra natureza de estam-		
pilhas e por descontos	83:422\$557	511:048\$724
§ 15.º Depositos publicos		762\$352
§ 16.º N. 1. Imposto de industria e profis-		
são, cebrado na forma do Dec. n.		
595 de 21 de Outubro de 1912	349:373\$942	
N. 2. Idem na forma do dec. 187 de 27 de Ju-		
nho de 1900.	428:419\$841	
N. 3. Licenças.	53:657\$100	831:450\$883
§ 17.º Dizimo de gado		46:070\$000
§ 18.º Imposto sobre coqueiro.		23:074\$300
§ 19.º Bens de evento		267\$613
§ 20.º Imposto de 3 0/0 cobrado na forma do		
Dec. n. 406 de 12 de Março de		
1907		101:957\$804
§ 21.º Imposto de 6, 8 e 10 0/0		122:761\$118
§ 23.º Renda do Diario Official		11:271\$200
§ 24.º Imposto sobre bebidas alcoolicas		7:869\$520
§ 27.º Imposto de 5 0/0 sobre todos os paga-		
mentos de impostos		170:078\$669
Somma		3.988:168\$861

EXTRAORDINARIA

Importancia descontada dos vencimentos		
das praças do Batalhão de Policia do Estado,		
proveniente de extravio de peças de farda-		
mento	151\$140	
2 0/0 descontados no subsidio do Sr. Dr.		
Governador	300\$000	
Importancias descontadas dos vencimen-		
tos dos officias de policia para amortisação		
do adiantamento que lhes foi feito para compra		
Imposto sobre matriculas escolares	78\$000	
Conforme o balanço de Março.	405\$000	
Idem idem de Abril	637\$966	
» » » Maio	154\$329	
Conforme o balanço de Junho.	20:682\$906	
Idem de Julho e Agosto.	9:069\$948	
Idem de Setembro e Outubro	5:346\$139	
Importancia recolhida ao Caixa Geral		
proveniente de descontos realisados nos paga-		
mentos de divida passiva	1:363\$512	
Somma	344\$484	
	38:533\$424	3.988:168\$861

Transporte	38:533\$424	3,988:168\$861
Producto da venda de um resto de madeira da ponte de embarque	19\$700	
Importancia recolhida pelo ex-Administrador da Recebedoria de Atalaia Joaquim Lopes de Farias Lima de differença verificada contra a Fazenda na tomada definitiva de suas contas de 1913 á Maio de 1916	147\$630	
20 % sobre o subsidio do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado	591\$000	
Importancia recolhida ao <i>Caixa de Amortização</i> de descontos nos pagamentos de divida passiva.	3:008\$699	
Idem pelo ex-Administrador da Recebedoria de Atalaia.	3\$091	
Importancia recolhida ao <i>Caixa da Imprensa Official</i> de assignaturas atrazadas	157\$000	
Idem no <i>Caixa de Depositos Publicos</i> de descontos realisados sobre a receita do Estado para as festas do Centenario.	282\$995	
Idem ao <i>Caixa Geral</i> de 20 % sobre o subsidio do Sr. Dr. Governador do Estado	295\$500	
Idem de 1 1/2 % para as festas do Centenario	207\$296	
Idem no <i>Caixa de Amortização</i> de descontos em pagamento de divida passiva.	1:253\$521	
Idem no <i>Caixa da Imprensa Official</i> de assignaturas atrasadas	2\$000	
Idem do <i>Caixa de Depositos Publicos</i> de 1 1/2 % para as festas do Centenario.	88\$981	
Idem no <i>Caixa Escolar</i> de taxa de exames	150\$000	
Conforme o balanço de contas parciaes n. 1.	247\$544	
Idem, idem n. 1	1:350\$000	
» » n. 2	7:214\$780	
» » n. 2	2:860\$000	
» » n. 3	583\$041	
Idem, idem, de Setembro e Outubro	2:195\$406	59:196\$608

SALDO EM FAVOR DE EXACTORES

Em favor do Administrador da Recebedoria de Alagoas de differença no recolhimento do saldo do mez de Fevereiro.	\$218	
Idem idem, do de Porto Calvo em Novembro.	\$001	
Somma.	\$219	4,047:365\$469

Transporte	8219	4.047.3658969
Idem do de Palmeira em Setembro e Outubro	8336	
Idem do de Victoria em Agosto e Setembro	268179	
Idem do de Camaragibe de Abril á Junho	8450	
Do gerente do Diario Official em Abril	8009	
Do de Penedo de Março a Julho	38410	
Saldo em favor do Administrador da Recebedoria do Pilar de differença nas suas contas do mez de Agosto	8415	318018

OPERAÇÃO DE CREDITOS

Importancia que veio do <i>Caixa de Loteria</i> para o <i>Geral</i>	12.5248795	
Idem, idem para o <i>Escolar</i>	62708934	18.7958729

MOVIMENTO DE FUNDOS

Saldo do <i>Caixa Geral</i> que veio do exercicio de 1915	668246	
Idem do de <i>Amortisação</i> idem, idem	46.6018255	
Idem do da <i>Imprensa Official</i> idem.	2.2998736	
» » <i>Escolar</i>	7.0448120	56.0118357
Receita geral Rs.		<u>4.122.2038573</u>

DESPESA ORDINARIA

§ 1.º SENADO

N. 1. Subsídio aos Senadores	15.5008200	
N. 2. Ajuda de custa aos mesmos	1.6178000	
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria	13.1358586	
N. 4. Expediente e artigos diversos	5208000	
» » Asseio e agua	1008000	30.8728586

§ 2.º CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 1. Subsídio aos Deputados.	43.4008000	
N. 2. Ajuda de custa aos mesmos	2.8838800	
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria	13.0868316	
Somma	59.3708116	<u>30.8728586</u>

	Transporte	59:370\$116	30:872\$586
N.	4. Gratificação ao porteiro da Secretaria da Fazenda	120\$000	
N.	5. Expediente e artigos diversos	600\$000	
»	» Asseio e agua	100\$000	60:190\$116
§	3.º PODER EXECUTIVO		
N.	1. Subsídio ao Governador	18:000\$000	
N.	2. Despesa de representação	6:000\$000	
N.	3. Subsídio ao Vice-Governador	4:500\$000	
N.	4. Gratificação ao assistente do Governador	1:200\$000	
N.	5. Expediente e artigos diversos	846\$650	
»	» Telephone	240\$000	
N.	6. Gratificação ao jardineiro de Palacio	1:200\$000	
N.	8. Vencimentos ao pessoal da portaria de Palacio	6:171\$996	
N.	8. Expediente e artigos diversos	1:490\$830	39:619\$476
§	4.º SECRETARIA DO INTERIOR		
N.	1. Vencimentos dos empregados	68:148\$078	
N.	2. Expediente e artigos diversos	2:240\$000	
»	» Asseio e agua	183\$326	
»	» Telephone	120\$000	70:691\$504
§	5.º SECRETARIA DA FAZENDA		
N.	1. Vencimentos dos empregados	87:240\$614	
N.	2. Expediente e artigos diversos	7:905\$200	
»	» Asseio	252\$000	
»	» Agua	36\$000	
»	» Telephone	240\$000	95:673\$214
§	6.º DIARIO OFFICIAL		
N.	1. Vencimentos dos empregados	31:920\$000	
	Despesa com o papel, tinta etc.	5:066\$518	36:986\$518
§	7.º FISCALISAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RENDAS		
N.	1. Porcentagem aos empregados	399:742\$313	
N.	2. Expediente da Recebedoria Central	1:915\$300	
»	» Asseio e agua	180\$000	
»	» Agua e luz á sala dos remeiros	72\$000	
»	» Telephone	240\$000	
N.	3. Expediente da Recebedoria de Penedo	1:793\$330	
»	» Asseio e agua	151\$200	
N.	4. Concertos e aprestos dos escaleres da Recebedoria Central	1:579\$000	
»	» Idem idem dos de Penedo	198\$150	
	Somma	405:871\$293	334:063\$414

	Transporte	405:871\$293	334:063\$414
N. 4.	Vencimentos aosremeiros dos escale- res da Central	5:119\$992	
» »	Idem idem dos de Penedo	9:375\$985	
N. 5.	Armazens e serventes	19:560\$130	
N. 6.	Cobrança executiva	501:799	440:429\$199
§ 8.º	INSTRUCÇÃO PUBLICA		
	Vencimentos dos empregados da Se- cretaria.	22:864\$442	
N. 2.	Idem idem aos do Lyceu	12:147\$208	
N. 3.	Expediente e artigos diversos.	3:376\$000	
» »	Água.	72\$000	
» »	Telephone	120\$000	
N. 4.	Vencimentos aos Lentes do Lyceu e Escola Normal.	98:402\$939	
Ns. 5 e 6.	Idem aos professores primarios in- clusive aluguel	370:737\$551	
N. 7.	Installação das Escolas Modelos e Grupos Escolares.	434\$000	508:154\$140
§ 9.º	BIBLIOTHECA PUBLICA		
N. 1.	Vencimentos aos empregados	6:199\$992	
N. 2.	Expediente, asseio e agua	400\$000	6:599\$992
§ 10.º	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR		
N. 1.	Vencimentos aos officiaes e praças	363:144\$835	
N. 2.	Fardamento	55:810\$360	
N. 3.	Instrumental	300\$000	
N. 4.	Ajuda de custo	240\$000	
N. 5.	Expediente, agua, luz, aluguel de casa para quartel, telephone e artigos di- versos	4.476\$740	423:971\$935
§ 11.º	POLICIA CIVIL		
N. 1.	Vencimentos do Inspector	6:000\$000	
N. 2.	Idem dos Guardas Civis	128:547\$700	
N. 3.	Expediente, agua, luz, telephone e ar- tigos diversos	2:334\$600	136:882\$300
§ 12.º	ADMINISTRAÇÃO POLICIAL		
N. 1.	Vencimento ao Chefe de Policia.	2:769\$829	
N. 2.	Idem ao Medico	3:600\$000	
N. 3.	Idem aos Commissarios	5:954\$837	
N. 4.	Idem aos Escrivães	3:600\$000	
N. 5.	Despezas secretas	774\$000	
	Somma	16:698\$666	1.850:100\$980

	Transporte	16:698\$666	1.850:100\$980
N. 6.	Gratificação ao encarregado da Polícia Marítima	1:200\$000	
N. 7.	Expediente dos Commissariados, asseio, agua, telephone e artigos diversos	<u>1:654\$450</u>	19:553\$116
§ 13.º OBRAS PUBLICAS			
N. 1.	Importancia dispendida com uns reparos executados no predio de propriedade de D. Angela Sette . .	500\$000	
	Idem com uns pequenos reparos no Palacio do Governo	34\$000	
	Idem idem conforme o balanço de Julho e Agosto.	6:400\$007	
	Idem idem de Setembro e Outubro	6:773\$294	
	Idem de Novembro e Dezembro. .	109\$195	
	Conforme o balanço de Janeiro e Fevereiro do espaço	806\$030	
	Importancia dispendida por Penedo com uns reparos nos proprios do Estado	109\$000	
N. 2.	Gratificação ao zelador do relógio official	<u>699\$996</u>	15:431\$522
§ 14.º HYGIENE PUBLICA			
N. 1.	Vencimentos aos empregados. . .	34:755\$359	
N. 2.	Expediente, asseio, agua, luz, telephone e artigos diversos.	1:006\$300	
N. 3.	Saneamento e soccorro.	<u>8:725\$720</u>	44:487\$379
§ 15.º JUNTA COMMERCIAL			
N. 1.	Vencimentos dos empregados. . .	8:014\$992	
N. 2.	Expediente, asseio, agua e artigos diversos.	<u>380:000</u>	8:394\$992
§ 16.º THEATRO DEODORO			
N. 1.	Vencimentos dos empregados. . .	3:159\$996	
N. 2.	Agua, luz, telephone e artigos diversos	<u>360\$000</u>	3:519\$996
§ 17. CADEIAS			
N. 1.	Vencimento do Administrador da Casa de Detenção e ajudante do mesmo	3:600\$000	
N. 2.	Idem do carcereiro da cadeia de Penedo	799\$992	
N. 3.	Idem aos das cidades	4:604\$400	
	Somma	<u>9:044\$392</u>	<u>1.941:487\$985</u>

Transporte	9:004\$392	1.941:487\$985
N. 4. » » » villas	2:696\$400	
N. 6. Sustento dos presos	52:741\$400	
N. 7. Vestuário, curativo aluguel de ca- deias e artigos diversos	9:416\$028	
N. 8. Agua e telephone.	360\$000	
N. 5. Enfermeiro da Casa de Detenção	<u>600\$000</u>	74:818\$220

§ 18.º SUBVENÇÕES

N. 1. A' Sociedade Monte-pio dos Artis- tas de Maceió.	600\$000	
N. 2. Subvenção á Sociedade Monte-pio dos Artistas de Penedo	600\$000	
N. 3. Idem ao Lyceu de Artes e Officios de Maceió	6:000\$000	
N. 4. Idem á Sociedade Auxiliadora dos Christãos de Maceió.	<u>720\$000</u>	7:920\$000

§ 19.º CLASSE INACTIVA

N. 1. Vencimentos aos aposentados.	142:765\$007	
N. 2. Idem aos jubilados	170:890\$741	
N. 3. » » reformados	10:800\$092	
N. 4. » » pensionistas	<u>4:894\$155</u>	329:349\$995

§ 20.º ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Importancia despendida	160:359\$790
----------------------------------	--------------

§ 21.º DIVIDA DO ESTADO

N. 1. Pagamento de juros das apolices es- tadaoes	30:010\$000	
N. 2. Amortisação e juros do emprestimo externo	<u>288:455\$180</u>	318:465\$180

§ 22.º TELEGRAMMAS E PASSAGENS

Importancia despendida.	10:442\$690
---------------------------------	-------------

§ 23.º EVENTUAES

Importancia despendida conforme o balanço de Março.	800\$000	
Idem idem de Abril	127\$000	
» » de Maio	1:585\$700	
» » de Junho	346\$000	
» « de Julho e Agosto.	4:724\$820	
» » de Setembro e Outubro	3:658\$300	
» » de Novembro e Dezembro	<u>758\$500</u>	
Somma	12:000\$320	2.842:843\$860

Transporte	12:000\$320	2,842:843\$860
» » de balanço de contas par-		
ciaes sob n. 2	4,928\$420	
Gratificação ao porteiro de Palacio	<u>150\$000</u>	17:078\$740
§ 24.º SELLO PARA CORRESPONDENCIA OFFICIAL		
Importancia despendida		695\$010
§ 25.º TRIBUNAL SUPERIOR		
N. 1. Vencimentos aos desembargadores e empregados da Secretaria . . .	75:143\$393	
N. 2. Expediente e artigos diversos . . .	700\$000	
N. 4. Asseio e agua.	<u>216\$000</u>	76:059\$393
§ 26.º JUIZES DE DIREITO		
N. 1. Vencimentos aos da Capital . . .	11:974\$011	
N. 2. Idem aos do Interior.	<u>97:076\$003</u>	109:050\$014
26.º JUIZES SUBSTITUTOS		
N. 1. Vencimentos aos da Capital . . .	6:033\$825	
Idem aos do Interior.	<u>80:700\$853</u>	86:734\$678
§ 28.º PROMOTORES PUBLICOS		
N. 1. Vencimentos aos da Capital . . .	6:778\$280	
N. 2. Idem aos do Interior formados . .	43:617\$607	
N. 3. Idem aos não formados.	<u>1:833\$326</u>	52:229\$213
Total da despesa ordinaria		<u>3,184:690\$908</u>

EXTRAORDINARIA

Importancia restituída ás praças do Ba-		
talhão de Policia Militar e aos Guardas Civis,		
proveniente de garantia de fardamento. . .	13:143\$845	
Idem despendida com a compra de um		
sobrado em S. Miguel de Campos.	3:045\$000	
Idem, idem com a estrada de rodagem		
de Victoria a Agua Branca	7:500\$000	
Idem com a canalisação do rio Coruripe	3:698\$800	
Vencimentos do Inspector Federal do		
Lyceu Alagoano	3:600\$000	
Idem ao Official de Gabinete do Sr. Dr.		
Governador	3:600\$000	
Idem ao Lente de moral	900\$000	
Idem ao Medico legista.	1:313\$333	
Importancia paga a titulo de gratificação		
ao funcionario do Thezouro Jayme Barboza		
por serviços extraordinarios que prestou . .	<u>80\$000</u>	
Somma	<u>36:880\$978</u>	<u>3,184:690\$908</u>

Transporte	36:880\$978	3,184:690\$908
Idem restituída à diversos	390\$952	
Importancia despendida pelo o <i>Caixa de Amortisação</i> com o pagamento de um saque a favor de Alfredo Ducles em Paris	6:705\$000	
Idem restituída a diversos	816\$405	
Idem despendidas pelo o <i>Caixa da Imprensa Official</i>	4:565\$217	
Importancia despendida pelo o <i>Caixa Escolar</i> com o pagamento feito ao professor Hygino Bello	11:600\$000	
Idem pelo o <i>Caixa de Depositos Publicos</i> com uma restituição feita ao Sr. Julius von Sohsten	1\$786	60:960\$338

DIVIDA FLUCTVANTE

Importancia paga á Empreza de Luz Electrica proveniente do fornecimento de luz atrasado	66:654\$900	
Idem despendida conforme o balanço de Março	25:395\$593	
Idem idem de Abril	8:927\$445	
» » de Maio	39:801\$065	
» » de Junho	16:968\$330	
» » de Julho e Agosto	48:739\$507	
» » de Setembro e Outubro	57:972\$184	
» » de Novembro e Dezembro	47:052\$902	
» » de Janeiro e Fevereiro do espaço	27:439\$239	338:851\$135

OPERAÇÃO DE CREDITO

Importancia que sahiti do Caixa Geral corrente para o de 1915	180:000\$000	180:000\$000
---	--------------	--------------

SALDO EM MÃOS DE EXACTORES

Em mãos do Administrador da Recebedoria de <i>Parabyba</i> proveniente de differença menos recolhida no mez de Março	§039	
Idem idem do de <i>Porto Calvo</i> no mez de Novembro	§001	
Idem idem em <i>Setembro</i>	1\$022	
» » do de <i>Camaragibe</i> Idem em <i>Fevereiro</i>	4\$000	
Idem do de <i>Limoeiro</i> em suas contas de <i>Janeiro à Março</i>	1\$000	
Idem do de <i>Anadia</i> idem de <i>Outubra à Dezembro</i>	6\$000	
Somma	12\$063	3,764:502\$381

Transporte	12\$063	3.704.502\$381
Em mãos do Administrador da Recebe- doria de <i>Porto Calvo</i> de diferença havida no mez de Dezembro	17\$971	
Idem do de <i>Palmeira</i> em suas contas de Junho e Julho	1\$800	
Idem idem do de <i>União</i>	16\$429	
Idem do de <i>Victoria</i> idem de Abril e Maio	\$600	
Idem do de <i>Viçosa</i> em Janeiro.	30\$982	
Idem em mãos do Thezoureiro da Rece- bedoria Central idem em Fevereiro	100\$000	179\$845

MOVIMENTO DE FUNDOS

Saldo do Caixa Geral que passa para o exercício de 1917	133.685\$736	
Idem do de Amortisação idem.	203.856\$035	
» do de Depósitos Públicos	13.484\$522	
» do de Escolar	6.495\$054	357.521\$347
Rs.		<u>4.122.203\$573</u>

1ª Secção do Thesouro do Estado de Alagoas, em Maceió, 24
de Março de 1917.

(a) JOSÉ CORREIA VIEIRA DA SILVA,
1º Escripturario.

ANNEXO II

Demonstrativo das importancias pagas de amortisação, juros e outras despesas do emprestimo externo contrahido na Europa pelo Governo do Estado

1907	Junho 28. Importancia de um saque de 4.000 Lbs. a 90 ^d / _v ao cambio de 15 ² / ₃₂ a favor do Banque Imperiale Royale Privilegiere des Pays Austriennes, por intermedio dos Snrs. Almeida Guimarães & Co. conforme o recibo dos mesmos Snrs. de n. 8895.	63:340\$210
1907	Nvb.º 27. Importancia de um saque de Lbs. 4.000 ao Banco do Recife de ordem da «Caisse Commercialle et Industrialle de Paris», por intermedio da «Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos» conforme o recibo da mesma Companhia de n. 34.	63:471\$070
1911	Agosto 31. Importancia de uma ordem telegraphica do Exmo. Snr. Governador do Estado de Lbs. 109 ao cambio de 15 ²⁷ / ₃₂ a favor do London Hamse Bank em Londres, paga por intermedio do Banco de Alagoas. . .	1:651\$050
1912	Jan.º 5. Importancia de Lbs. 700 ao cambio de 15 ¹¹ / ₁₆ que foi paga pelo Banco de Alagoas de ordem do Snr. Dr. Secretario da Fazenda ao Lloyds Bank Limited de Londres, como da portaria desta data do mesmo Sr. Dr. Secretario.	10:709\$160
1912	Abril 2. Importancia de Lbs. 1.610 ao cambio de 16 que foi paga pelo Banco de Alagoas de ordem do Exmo. Cel. Vice-Governador Macario Lessa, como do balançete do mesmo Banco, existente na 2.ª Secção do Thesouro.	24:150\$000
1912	Dbr.º 10. Importancia de Lbs. 7.000 ao cambio de 16, e mais ¹ / ₄ % de corretagem, entregue a Delegacia Fiscal Federal nesta cidade, relativa ao emprestimo feito pelo Governo da União a este Estado, para pagamento de amortisação e juros do emprestimo externo, contrahido na Europa pelo Governo do Estado, conforme o recibo da mesma Delegacia de n. 1856.	105:262\$500
1912	Dbr.º 18. Idem de Lbs. 7.000 ao cambio de 16 ² / ₁₆ — 103.783\$780 e mais 88600 de telegrammas, entregues aos Srs. Teixeira Bastos & Co. para pagamento de amortisação e juros do emprestimo externo, cuja transação foi effectuada pelo London & River Plate Bank Limited do Recife, a favor do Lloyds Bank Limited de Londres, como da portaria de n. 133 de 17 de Dezembro de 1912.	103:792\$380
	Somma	372:376\$370

Transporte	372:376\$370
1913 Abril 18. Importancia de Lbs. 1,300 ao cambio de 15 $\frac{22}{32}$ que foi paga aos Snrs. Teixeira Bastos & Co. proveniente da transferencia effectuada pelo London Bank Limited de Pernambuco a favor ao Lloyds Bank Limited de Londres, como se evidencia da partida de n. 2. do Caixa de Amortisação.	19:708\$510
1913 Julho 4. Importancia de Lbs. 7,000 ao cambio de 15 $\frac{25}{32}$ paga ao Banco de Alagoas do pagamento que este fez ao Lloyds Bank Limited em Londres por intermedio do The London & River Plate Bank Limited de Pernambuco, inclusive 9,560 de despesa de telegramma para Londres.	106:465\$000
1913 Nbr.º 26. Importancia de Lbs. 7,000 ao cambio de 15 $\frac{25}{32}$ entregue do Banco de Alagoas para pagamento da amortisação e juros do emprestimo externo ao Lloyds Bank Limited em Londres, por intermedio do The London River Plate Bank, Limited de Pernambuco.	106:455\$440
1914 Abril 25. Importancia de Lbs. 1,550 — 0 — 0 — ao cambio de 15 $\frac{1}{2}$ paga ao Lloyds Bank Limited de Londres para credito do Governo de Alagôas, por intermedio do Banco de Alagôas 24,000\$000, despesas com telegrammas 42\$600.	24,042\$600
1914 Junho 6. Importancia de Lbs. 7,000 paga ao Lloyds Bank Limited de Londres, por intermedio do Banco de Alagôas, de juros do emprestimo externo contrahido na Europa pelo Governo do Estado.	105,000\$000
1914 Junho 26. Importancia despendida com a remessa de 7,000 Lbs. ao Lloyds Bank Limited em Londres, e despesas que foram effectuadas pelo Banco do Estado. . .	1,301\$300
1914 Dbr.º 31. Importancia de Lbs. 7,300 que foi remetida ao Lloyd Bank Limited de Londres, por intermedio do Banco de Alagoas, e que não consta do Caixa de amortisação e sim do Caixa Geral.	129,912\$170
1915 Dbr.º 17. Importancia remetida de ordem do Exmo. Snr. Cel. Secretario da Fazenda, por intermedio do Banco de Alagoas, ao Lloyds Bank Limited de Londres, por conta da remessa de um saque de Lbs. 15,000. . .	151,000\$000
1917 Jan.º 20. Importancia paga ao Banco de Alagoas, que este despendeu com commissões, corretagem e telegrammas, referentes a um saque emitido por este Banco em favor do Lloyds Bank Limited de Londres, concernente ao emprestimo externo contrahido na Europa pelo Governo do Estado	12,131\$640
Somma	928:393\$030

	Transporte	928:393\$030
1916	Janro. 26. Importancia que foi paga por intermedio do Banco do Estado de Alagoas para fazer face ao pagamento de um saque de Lbs. 15,000 sobre Londres, e emitido pelo mesmo Banco em 17 de Dezembro do anno proximo findo, referente ao emprestimo externo contrahido na Europa pelo Estado.	140,000\$000
1916	Junho 20. Importancia de Lbs. 7,000 remetida por intermedio do Banco de Alagoas, ao Lloyds Bank Limited de Londres	142,242\$280
1916	Obrro. 19. Importancia de Lbs. 7,000 remetida por intermedio do Banco de Alagoas ao Lloyds Bank Limited de Londres.	<u>139,810\$900</u>
		<u>1,450,446\$210</u>

1.^a. Secção do Thesouro, em Macció, 2 de Abril de 1917.

OSWALDO CARDOSO—3.^o Escripturnario.

Confere—BENEDICTO SILVA

ANNEXO III

Demonstrativo das importancias remettidas ao Exmo. Snr. General Dr. José Alipio Macêdo da Fontoura Costallat, na qualidade de representante do Estado de Alagoas, na apuração do empréstimo externo em Paris

1914	Agstº. 19. Importancia que foi remettida para Paris de sua gratificação na qualidade de representante do Estado	6,200\$000
1915	Janerº. 18. Importancia de um saque de 2,000 francos remettida ao mesmo para occorrer ás despezas com os negocios do empréstimo inclusive telegrammas.	1:414\$950
1915	Nvbº. 23. Importancia de um saque de francos 6,000 ao cambio de 11 ⁷ / ₈ , remettida ao Snr. Alfredo Duclos em Paris, por ordem do Exmo. Snr. Dr. Governador do Estado	4,848\$000
1916	Feverº. 29. Importancia de um saque de francos 3,000 remettida ao Snr. Alfredo Duclos.	2,400\$000
1916	Setbro. 8. Importancia de um saque de francos 9,000 remettida ao Snr. Alfredo Duclos.	6,390\$000
1917	Janro. 2. Idem, idem: 9,000 francos remettida ao mesmo.	6,705\$000
	Somma	<u>27:957\$950</u>

1ª Secção do Thesouro, em Maceió, 3 de Abril de 1917.

OSWALDO CARDOSO—3º Escripturario

Confere—BENEDICTO SILVA.

ANNEXO IV

**Relação dos concessionarios que gozam dos favores
do Governo de accordo com as leis e decretos
do Estado**

NATUREZA DA ISENÇÃO

CONCESSIONARIOS

Por decreto n. 658 de 5 de Junho de 1913, foi concedida a isenção de todos os impostos estaduais á *Fundição Alagoana*, por (5) cinco annos, cujo praso termina a 5 de Junho de 1918. Goulart & Cia.

Por decreto de n. 495 de 11 de Julho de 1910 foi concedida a isenção de todos os impostos, por (30) trinta annos, para exploração da pesca neste Estado, cujo praso termina a 11 de Julho de 1940. Mendes Lima & Cia.

Por decreto de n. 497 de 3 de Setembro de 1910, foi concedida a isenção por (10) dez annos, do pagamento da taxa de sello de verba sobre guias de despacho, o machinismo e material necessario a montagem de uma fabrica para extrahir oleo de côco e confecção de sabonetes, coloridos, perfumados ou não, bem como, os direitos de exportação, cujo praso terminará a 3 de Setembro de 1920 Loureiro Barbosa & Cia.

Por decreto de n. 504 de 23 de Dezembro de 1910 ficou isento da taxa do sello da verba sobre guia de despacho, por (10) dez annos a importação de todo o machinismo e materiaes necessarios a montagem de uma fabrica de massa de tomate, cujo praso vencer-se-há a 23 de Dezembro de 1920. José Dourado Fontes

Por decreto de n. 506 de 15 de Fevereiro de 1911 foi concedida a isenção, por (10) dez annos, do imposto sobre guia despacho, de todo o machinismo e materiaes necessario para montagem de uma

NATUREZA DA ISENÇÃO

CONCESSIONARIOS

fabrica de rendas e linha de algodão, bem como do imposto de exportação dos referidos productos, cujo praso termina a 15 de Fevereiro de 1921. Loureiro & Guimarães

Por decreto de n. 508 de 8 de Março de 1911 foi concedida a isenção por (10) dez annos, da taxa de sello de verba sobre guia de despacho, o machinismo e material que for importado, para montagem de uma fabrica de camisas, grávas e chapéu de sol, cuja isenção termina a 8 de Março de 1921. Firmino Lima

Por decreto n. 509 de 1.º de Abril de 1911, ficaram isento por (10) dez annos dos direitos estaduaes os productos provenientes do cultivo e beneficiamento da borracha de mangabeira, maniçoba e outras especies, cuja concessão termina a 1.º de Setembro de 1921. Leão Irmãos

Por decreto de n. 510 de 1.º de Abril de 1911, ficou isenta por (10) dez annos do imposto da taxa de sello de verba sobre guia de despacho o machinismo importado para montagem de uma fabrica destinada a manufactura de ladrilhos, mosaicos, telhas francezas, etc, bem como do imposto de industria e profissão por escriptorio ou agencia que for restabelecida, cujo praso termina a 25 de Abril de 1921. . . Francisco Amorim Leão

Por decreto de n. 513 de 25 de Abril de 1911, foi concedida a isenção da taxa de sello de verba sobre guia de despacho, por (10) dez annos, de todo o machinismo importado para fundar uma fabrica de cordas e cabos de fibras vegetaes, bem como do imposto de industria e profissão sobre escriptorio ou agencia que for estabelecida, cujo praso termina a 25 de Abril de 1921. . . Oscar Jensen

NATUREZA DA ISENÇÃO

CONCESSIONARIOS

Por decreto de n. 519 de 18 de Julho de 1911, foi concedida isenção, por (10) annos sobre a importação do machinismo necessario ao fabrico de moveis e caixas, bem como os impostos de exportação e industria e profissão sobre os productos manufacturados, cujo praso termina a 18 de Julho de 1921. Manoel Cavalcante Mello

Por decreto de n. 520 de 12 de Agosto de 1911, foi concedido a Iona & Cia. utilisarem-se por (90) noventa annos da força hydraulica produzida em terrenos de sua propriedade, nos municipios de Agua Branca e Piranhas. transformarem-n'a em energia electeica por meio de fios cabos de alta e baixa tensão, para qualquer parte do territorio alagoano, sendo que a referida concessão termina a 12 de Agosto de 2001. Iona & Cia.

Por decreto de n. 526 de 14 de Setembro de 1911, ficou isenta de todos os impostos estaduaes a Empreza Brasileira de Navegação, ficando qualquer vapor da alludida Empreza, na obrigação de apresentar o manifesto à recebedoria do ponto que tocar, dentro de 48 horas e antes de sahir apresentar o manifesto da carga que receber, bem como do imposto de industria e profissão a agencia da mencionada Empreza Empreza Brasileira Navegação

Por decreto de n. 560 de 12 de Abril de 1912, isentou por (10) dez annos, dos impostos de importação, o machinismo necessario ao fabrico de fitas, galões, cadaço e lenços, bem como, dos de industria e profissão e exportação dos alludidos productos, cujo praso terminará a 12 de Abril de 1922. Ezequiel Pereira da Silva

Por decreto de n. 555 de 30 de Marco de 1912, ficou isenta por (10) dez annos, dos

NATUREZA DA ISENÇÃO

CONCESSIONARIOS

impostos de industria e profissão a fabrica de gravatas, chapéu de sol e roupa branca, cuja isenção termina a 30 de Maio de 1922. Americo Mello

Por decreto de n. 603 de 13 de Novembro de 1912, ficou isento de qualquer imposto estadual durante (10) dez annos, o estabelecimento de credito Bancario, que for fundado nesta Capital cujo praso termina a 13 de Novembro a 1922. The London, River
ond Plate Bank Limited

Por decreto de n. 619 de 31 de Dezembro de 1912, ficou isento por (5) cinco annos, do imposto de industria e profissão a empresa de botes e automoveis, bem como do imposto de sello de verba sobre guias de despacho o machinismo importado pela mesma empresa, cujo praso terminará a 31 de Dezembro de 1917. Francisco Pereira
Junior e Francisco Brandão

Por decreto de n. 654 de 21 de Maio de 1913, foi prorogada por mais (5) cinco annos a isenção que foi concedida pela lei n. 523 de 9 de Junho de 1908, à fabrica de renda na cidade do Pilar, cuja prorrogação termina a 24 de Maio de 1918. Ramos & Cia.

Por decreto de n. 662 de 24 de Julho de 1913 ficou isento dos impostos estaduais por (6) seis annos a Empresa Venicola de Alagoas, cujo praso terminará a 24 de Julho de 1918. J. S. Costa

Por decreto de n. 684 de 6 de Outubro de 1913, ficou isenta de todos os impostos estaduais, por (10) dez annos, o machinismo e mais materiaes necessarios ao funcionamento da extração dos productos de côco, e de exportação dos productos manufacturados, bem como do transmissão sobre predio para estabelecimento da fabrica, licença para installação e continuação de estabelecimento commerciaes e in-

NATUREZA DA ISENÇÃO

CONCESSIONARIOS

dustria referente a dita concessão, cujo praso terminará a 6 de Outubro de 1923. . . Pedro Santerre Guimarães

Por decreto de n. 690 de 27 de Novembro de 1913 foi concedida a isenção por (10) dez annos dos impostos de industria e profissão e taxa de sello de verba sobre guia de despacho, referente a importação do machinismo necessario ao fabrico de gelo, doces e conservas alimenticias de fructas alagoanas, cuja isenção termina a 27 de Novembro de 1923. Carnacina & Cia.

Por decreto de n. 703 de 27 de Janeiro de 1914 ficou isenta por (5) cinco annos do imposto de industria e profissão uma fabrica de farinha de mandioca e polvilho, em Santa Luzia do Norte, cuja isenção terminará a 27 de Janeiro de 1919. . José Carvalho Pedrosa

Por decreto de n. 720 de 25 de Julho de 1914, foi concedida isenção dos impostos de industria e profissão, licença para continuação de estabelecimentos commerciaes, importação de machinismo e madeira, destinados a serraria, marcenaria a vapor de deposito e materiaes de construcção, bem assim o de exportação dos artigos que fabricarem, terminando o praso de 25 de Julho de 1924. Leão Irmãos

Por decreto de n. 723 de 27 de Agosto de 1914 ficou isenta por (10) dez annos, dos impostos de importação de todo o machinismo e mais accessorios destinados á iluminação publica e particular, pelo systema electrico, na cidade de Viçosa, inclusive os de licença, industria e profissão, cujo praso termina a 27 de Agosto de 1924. Costa Filho & Magalhães

Por decreto de n. 793 de 25 de Fevereiro de 1616 (10) dez annos dos impos-

NATUREZA DA ISENÇÃO

CONCESSIONARIOS

tos estaduaes a Empreza de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco, ficando qualquer vapor da referida Empreza com o dever de entregar o manifesto da carga que conduzir, á recebedoria do porto que ancorar, á margem de S. Francisco e antes de sahir, apresentar o manifesto da carga que receber, pelo que termina a respectiva concessão a 25 de Fevereiro de 1926.

Empreza
de Navegação Flu-
vial do Baixo S. Francisco

Lei n. 728 de 30 de Maio de 1916 dispensa o Banco do Estado de Alagoas de qualquer imposto estadual, inclusive o de transmissão na aquisição do predio que for destinado a sua séde nesta capital, ou agencia que estabelecerem em qualquer ponto do Estado, durante o praso do contracto mencionado em seus Estatutos. . . Banco Alagoas

Lei de n. 26 de 26 de Maio de 1916 que isenta dos impostos de decima urbana e transmissão de propriedade a sociedade Beneficente Bloco Alagoano, em quanto cumprir o disposto nos artigos 46, 53, 54, 55 e 85 dos Estatutos. Sociedade Be-
neficente Bloco Alagoano

Por decreto de n. 803 de 21 de Outubro de 1916 ficou isenta dos impostos de industria e profissão, licença, de estabelecimentos commerciaes, importação do machinismo para montagem de uma serraria e carpintaria, destinado a uma fabrica de moveis, bem como o de exportação dos artigos fabricados, cujo praso terminará a 21 de Outubro de 1916. Adriano de Oliveira Maia

Por decreto de n. 503 de 30 de Novembro de 1910 foi concedida a isenção, por (10) dez annos, do imposto de importação do machinismo necessario á montagem de uma fabrica de rêde, linha de

NATUREZA DA ISENÇÃO

CONCESSIONARIOS

carritel, de novello, bem assim, o de exportação dos productos fabricados, cujo praso terminará a 30 de Novembro de 1920. . . lona & Cia.

Por decreto de n.º 596 de 23 de Outubro de 1912 foi registrado e modificado o contracto firmado entre os proprietarios da Empresa Luz Electrica e o Governo do Estado para fornecimento de luz publica e particular, com direito exclusivo, por (50) cincoenta annos, bem como energia electrica (força motora) para qualquer mister, a esta Capital e seus suburbios, cujo contracto terminará a 23 de Outubro de 1962. J. Basto & Cia.

3.^a Secção do Thesouro, em Macció, 14 de Março de 1917.

JAYME BARBOSA.—Confere—EUSTAQUIO DE BARROS CORREIA
Conforme—JULIO LOPES

ANNEXO V

Quadro demonstrativo da receita e da despesa das
Recebedorias no exercicio de 1916

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Alagôas			
Bens urbanos e suburbanos	993\$500		
Bens ruraes	1:940\$694		
Heranças e legados.	1:551\$751		
Laudemios	21\$180		
Arrendamentos	37\$400		
Hypotheca	9\$000		
Emolumentos	11\$632		
Divida Activa	1:013\$900		
Multas.	351\$245		
Sello	200\$432		
Industria e Profissão	493\$550		
Licença	211\$000		
Coqueiros	2:959\$300		
3 %/o additionaes	289\$869		
Descontos de 6, 8 e 10 %/o	171\$285		
Renda do Diario Official	36\$000		
Bebidas alcoolicas	100\$000		
5 %/o additionaes—Lei 715	483\$123	10:854\$961	
Porcentagem	2:414\$715		
Força Publica	2:847\$920		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres	107\$700		
Lutz a cadeia.	115\$760		5:742\$895
Anadia			
Bens urbanos e suburbanos	175\$000		
Bens ruraes	6:133\$400		
Títulos.	23\$700		
Heranças e legados.	5\$000		
Arrendamentos	10\$000		
Leilão	66\$720		
Divida activa.	712\$000		
Multas.	36\$600		
Sello	460\$860		
Industria e Profissão	3:265\$500		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Licenças	750\$000	12:868\$087	
3 ⁰ / ₁₀ additionaes	335\$427		
Descontos de 6, 8 e 10 ⁰ / ₁₀	295\$834		
Diario Official	36\$000		
5 ⁰ / ₁₀ additionaes—Lei 715	559\$046		
Porcentagem	3:655\$877	7:803\$517	
Força Publica	2:358\$040		
Luz ao quartel	75\$000		
Diaria aos presos	1:374\$800		
Luz a Cadeia.	72\$000		
Carcereiro	256\$800		
Artigos diversos.	11\$000		
Atalaia			
Bens urbanos e suburbanos	17:157\$482		
Bens ruraes	565\$100		
Registro de titulos	242\$981		
Heranças e legados.	1:697\$224		
Emolumentos	157\$180		
Multas.	231\$873		
Guia de despachos.	1:602\$438		
Sello	1:616\$024		
Industria e Profissão	4:438\$225		
Licenças	803\$000	31:189\$020	
3 ⁰ / ₁₀ additionaes	794\$420		
Descontos de 6, 8 10 ⁰ / ₁₀	508\$770		
Diario Official	36\$000		
5 ⁰ / ₁₀ additionaes—Lei 715	1:323\$303		
Porcentagens.	7:568\$235	13:127\$435	
Força Publica	4:730\$000		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres	426\$000		
Luz a Cadeia.	146\$400		
Barra de S. Miguel			
Madeiras	509\$600		
Produção	400\$000		
Taxa de volumes	60\$384		
Bens urbanos.	70\$000		
Bens ruraes	60\$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Registro de titulos	5600		
Tonelagem de embarcações	815400		
Emolumentos	35279		
Multas	935320		
Sello	825279		
Industria e Profissão	4685250		
30 % da exportação	2725879		
Licenças	965000		
Coqueiros	2875500		
3 % adicionais	735482		
Descontos sobre vencimentos	505345		
Diario Official	365000		
Bebidas alcoolicas	505000		
5 % adicionais	1225487	2:8175805	
Porcentagem			7485106
Camaraigibe			
Assucar	3:343562		
Madeiras	2855000		
Côcos	3775000		
Produção	75680		
Taxa de volume	1:2755296		
Bens urbanos	1965000		
Bens ruraes	5:4575000		
Registro de titulos	175910		
Compra e venda de embarcações	805000		
Heranças e legados	155000		
Arrendamentos	1985000		
Hypothecas	135000		
Tonelagem	75040		
Emolumentos	1535500		
Divida Activa	2015000		
Guias de despacho	225400		
Sello	4455400		
Industria e Profissão	1:4365290		
30 % da exportação	1:2595719		
Licenças	2835000		
Coqueiros	1885900		
3 % adicionais	4465416		
Descontos sobre vencimentos	2345352		
Diario Official	605000		
Bebidas alcoolicas	255000		
5 % adicionais—Lei 715	7445031		16:7725496

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Porcentagem.	3:0018968		
Força Publica	2:8848090		
Carcereiro	2568800		
Presos pobres.	6998600		
Agua e luz a Cadeia	5158000		
Telegrammas.	58200		7:3628658
Central (Capital)			
Assucar	689:8428869		
Algodão	143:2248937		
Couros	50:5428347		
Madeiras	4618440		
Cócos	9:9988000		
Arroz	1428560		
Tecidos de algodão.	212:1438707		
Cereaes	21:0888094		
Alcool e aguardente	14:8808737		
Produção	18:8758754		
Taxa de volumes exportados	134:2408285		
Imposto predial	92:9788606		
Bens urbanos.	64:3088758		
Bens ruraes	3:8468500		
Registro de titulos	418974		
Compra e venda de embarcações	1:1808000		
Heranças e legados.	40:2478458		
Transferencia de acções	8:5528000		
Laudemios	5728322		
Arrematações.	1:8668260		
Hypotheca	7748788		
Leilões e adjudicações.	1:0768425		
Novos e velhos direitos	208000		
Emolumentos.	1:1038844		
Multas.	1838910		
Guias de despachos	329:3128707		
Sello	17:5768042		
Industria e Profissão	190:9278206		
30 % da exportação	348:3618056		
Licenças	24:1068600		
Coqueiros	5648200		
3 % additionaes	72:2928222		
Desconto sobre vencimentos.	10:2298739		
Diario Official	4138000		
Bebidas alcoolicas	9808000		
Recetta extraordinaria	5:9108000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
5 $\frac{0}{100}$ addiconaes—Lei 715	125:490\$735	2.633:360\$082	
Porcentagens e ordenados.	157:639\$707		
Expediente	1:915\$300		
Asseio e agua	180\$000		
Agua e luz aos remeiros	72\$000		
Apresto do escaler.	1:579\$000		
Remeiros	5:119\$992		
Serventes.	10:864\$000		
Artigos para o armazem	478\$730		
Porte no Correio	103\$010		
Restituições	1:430\$790		
Telegrammas.	47\$900		
Despeza extraordinaria.	25\$900		179:456\$329
Coruripe			
Bens urbanos.	904\$000		
Bens ruraes	3:691\$870		
Registro de titulos	26\$942		
Heranças e legados.	157\$500		
Laudemios	13\$875		
Arrendamentos	100\$000		
Hypothecas	3\$000		
Leilão	85\$890		
Novos e velhos direitos	2\$000		
Tonelagem	131\$300		
Emolumentos.	95\$239		
Divida activa.	1:776\$600		
Multas.	452\$965		
Sello	532\$639		
Deposito publico.	2\$240		
Industria e Profissão	2:032\$850		
Licença	328\$000		
Coqueiros.	3:258\$550		
3 $\frac{0}{100}$ addiconaes	390\$685		
Descontos sobre vencimentos	255\$887		
Diario Official	60\$000		
Bebidas alcoolicas	10\$000		
5 $\frac{0}{100}$ addiconaes—Lei 715	651\$146	14:963\$108	
Porcentagem	4:050\$816		
Força Publica	3:620\$560		
Luz ao quartel	36\$800		
Carcereiro	256\$600		
Luz a Cadeia	73\$200		
Aluguel da Cadeia.	240\$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Presos pobres	232\$800		8:510\$776
Junqueiro			
Couros	41\$917		
Taxa de volumes.	2\$700		
Bens urbanos.	564\$690		
Bens ruraes	27\$270		
Heranças e legados.	434\$775		
Divida activa	255\$300		
Multas.	44\$140		
Sello	207\$900		
Industria e Profissão.	846\$420		
30 % da exportação.	12\$575		
Licenças	236\$000		
3 % addicionaes.	77\$654		
Descontos sobre vencimentos.	79\$752		
Diario Official.	34\$000		
Bebidas alcoolicas	125\$000		
5 % addicionaes—Lei 715.	129\$425	3:119\$518	
Porcentagem.	933\$058		
Força publica.	1:018\$710		
Carcereiro	160\$500		
Aluguel da Cadeia	120\$000		
Luz a Cadeia.	115\$800		
Presos pobres.	36\$600		384\$658
Leopoldina			
Assucar	8:913\$270		
Algodão	1:618\$650		
Couros	120\$000		
Cocos	25\$500		
Arroz	8\$866		
Cereaes	2:137\$460		
Alcool e aguardente	16\$200		
Produção.	28\$880		
Taxa de volumes.	942\$000		
Bens urbanos.	92\$000		
Bens ruraes	5:066\$000		
Registro de Titulo	51\$580		
Arrendamentos	10\$000		
Divida Activa	1:530\$314		
Multas.	13\$700		
Guias de despacho.	1:905\$139		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Sello	478\$000		
Deposito publico.	500\$000		
Industria e profissão	2:135\$500		
30 ⁰ / ₀ da exportação	3:860\$640		
Licenças	397\$000		
Dizimo de gado.	118\$000		
3 ⁰ / ₀ additionaes	904\$085		
Desconto de 6, 8 10 ⁰ / ₀	672\$047		
Diario Official	72\$000		
Bebidas alcoolicas*	585\$000		
5 ⁰ / ₀ additionaes - Lei 715	1:509\$633	33:711\$404	
Porcentagem	9:49\$195		
Força publica	3:330\$940		
Presos pobres.	295\$600		
Luz ao quartel	109\$800		13:234\$535
Limoeiro			
Bens urbanes.	416\$000		
Multas.	9\$750		
Sello	144\$300		
Industria e profissão.	2:358\$000		
3 ⁰ / ₀ additionaes	99\$607		
Licenças	536\$000		
Descontos de 6, 8 e 10 ⁰ / ₀	94\$682		
Diario Official	36\$000		
Receita extraordinaria	43\$260		
5 ⁰ / ₀ additionaes - Lei 715	166\$012	3:903\$611	
Porcentagem	1:178\$320		
Força publica	537\$450		
Carcereiro	192\$600		
Presos pobres	328\$400		
Luz a Cadeia.	159\$000		
Artigos diversos.	42\$600		2:437\$770
Maragogy			
Assucar	4:887\$944		
Madeiras	72\$500		
Cocos	4:498\$600		
Arroz	451\$260		
Cereaes	448\$520		
Producção	125\$894		
Taxa de volumes	1:086\$450		
Bens urbanos.	3:042\$500		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Bens ruraes	171\$000		
Registro de titulos	16\$050		
Hypothecas	3\$000		
Tonelagem	215\$020		
Divida Activa	609\$000		
Multas.	781\$766		
Guias de despacho	1:765\$548		
Sello	923\$700		
Industria e Profissão	963\$750		
30 ^o / _o da exportação	3:145\$708		
Licenças	178\$000		
Coqueiros.	6:139\$950		
Bens de evento	116\$768		
3 ^o / _o addicionaes	862\$790		
Descontos sobre vencimentos	351\$018		
Diario Official	72\$000		
Bebidas	60\$000		
5 ^o / _o addicionaes — Lei 715	1:437\$929	32:425\$665	
Porcentagem.	5:206\$608		
Força Publica	3:131\$230		
Carcereiro	256\$800		
Luz a Cadeia	73\$200		
Presos pobres.	127\$200		
Juizo dos Feitos.	187\$262		8:932\$300
Muricy			
Couros	3:572\$347		
Madeiras	53\$375		
Cereaes	527\$200		
Produção.	583\$650		
Taxa de volumes	318\$306		
Bens urbanos.	989\$000		
Bens ruraes	7:697\$000		
Registro de titulos	85\$076		
Heranças e legados.	997\$400		
Hypothecas	7\$500		
Leilão	600\$000		
Emolumentos	5\$176		
Multas.	50\$800		
Guias de despachos.	2:014\$901		
Sello	902\$894		
Industria e Profissão	4:979\$100		
30 ^o / _o da exportação	1:4200962		
Licenças	718\$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
3 % ₀ additionaes	744\$821		
Descontos sobre vencimentos	490\$410		
Diario Official	36\$000		
Bebidas alcoolicas	215\$000		
5 % ₀ additionaes — Lei 715	1:241\$339	28:250\$251	
Porcentagens	6:759\$810		
Força Publica	4:068\$610		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres	496\$900		
Luz a Cadeia	240\$000		
Aluguel da Cadeia	220\$400		
Artigos diversos	89\$200		12:131\$720
Palmeira dos Indios			
Couros	6\$000		
Produção	60\$000		
Taxa de volumes	\$660		
Bens urbanos	1:363\$000		
Bens ruraes	1:061\$500		
Registro de titulos	31\$289		
Heranças e legados	172\$828		
Hypotheca	9\$704		
Multas	257\$790		
Guia de despachos	593\$000		
Sello	307\$240		
Industria e Profissão	3:411\$061		
30 % ₀ da exportação	19\$800		
Licenças	829\$000		
3 % ₀ additionaes	239\$615		
Desconto sobre vencimentos	240\$713		
Diario Official	36\$000		
Bebidas alcoolicas	490\$000		
5 % ₀ additionaes — Lei 715	398\$928	9:528\$128	
Porcentagem	2:730\$658		
Força Publica	2:481\$990		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres	1:314\$200		
Luz a Cadeia	279\$900		
Telegrammas	3\$800		
Aluguel da Cadeia	240\$000		7:307\$348
Parahyba			
Cereaes	86\$400		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Taxa de volumes	10\$800		
Bens urbanos.	1:096\$800		
Bens ruraes	18:728\$145		
Registro de titulos	171\$100		
Heranças e legados.	120\$000		
Arrendamentos	20\$000		
Hypotheca	163\$858		
Emolumentos.	158\$625		
Dívida Activa	1:172\$950		
Multas.	387\$345		
Guias de despachos	5:489\$215		
Sello	456\$225		
Indústria e Profissão	2:344\$610		
30 ⁰ / ₁₀₀ da exportação	25\$920		
Licenças	639\$000		
Dizimo de gado.	42\$000		
3 ⁰ / ₁₀₀ additionaes	918\$756		
Descontos de 6, 8 10 ⁰ / ₁₀₀	671\$461		
Diario Official	36\$000		
Bebidas alcoolicas	230\$000		
5 ⁰ / ₁₀₀ additionaes—Lei 715	1:581\$263	34:500\$273	
Porcentagem*.	9:204\$299		
Força Publica	3:156\$500		
Carcereiro	192\$600		
Presos pobres	571\$200		
Luz a cadeia.	177\$000		
Artigos diversos.	73\$280		
Feitos da Fazenda	138\$338		13:388\$217
Penedo e sub-Recceb. do Sul			
Assucar	16\$026		
Algodão	57:281\$392		
Couros.	18:948\$813		
Madeiras	76\$500		
Cócos.	3:732\$485		
Arroz	23:599\$596		
Tecidos de algodão.	24:436\$525		
Cereaes	636\$360		
Alcool e aguardente	66\$353		
Produção	12:604\$612		
Sal	157\$380		
Taxa de volumes	15:022\$908		
Bens urbanos	10:671\$487		
Bens ruraes	2:761\$305		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Registro de titulos	18\$500		
Heranças e legados.	9:987\$753		
Transferencia de accções	611\$200		
Laudemios	68\$435		
Arrendamentos	223\$915		
Hypothecas	51\$210		
Leilão	830\$577		
Adjudicações.	76\$398		
Novos e velhos direitos	62\$000		
Emolumentos	1:011\$870		
Divida activa.	1:946\$328		
Multas.	2:909\$619		
Secção de Peso	812\$445		
Armazenagem da Secção do Peso	48\$080		
Guias de despacho.	63:712\$145		
Sello	16:509\$227		
Deposito publico.	171\$200		
Industria e Profissão	52:877\$562		
30 ^o / _o da exportação.	42:857\$778		
Licença	10:340\$000		
Coqueiros	2:910\$550		
Bens de evento	39\$405		
3 ^o / _o addicionaes	10:868\$803		
Descontos sobre vencimentos.	6:471\$899		
Diario Official	586\$000		
Bebidas alcoolicas	2:649\$520		
Receita extraordinaria	5:722\$148		
5 ^o / _o addicionaes—Lei 715	18:112\$900	422:442\$217	
Porcentagem	87:810\$516		
Expediente	1:793\$330		
Asseio e agua	151\$200		
Apresto do escaler	198\$150		
Remeiros	9:375\$985		
Arma-zen e serventes	7:905\$400		
Força Publica	43:798\$648		
Transporte de força.	156\$500		
Carcereiros	1:730\$892		
Présos pobres.	11:717\$000		
Luz e agua	2:344\$908		
Fiscalisação	7:748\$520		
Conducção de presos	80\$000		
Telegrammas.	176\$275		
Restituições	412\$282		
Concerto do proprio estadual	109\$000		
Iluminação do posto fiscal.	31\$000		175:539\$606

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Pilar			
Bens urbanos.	680\$000		
Bens ruraes	3;497\$500		
Registro de titulos	36\$900		
Heranças e legados.	125\$914		
Transferencia de acções	161\$500		
Laudemios	12\$650		
Arrendamentos	88\$000		
Hypotheças	14\$176		
Leilão	276\$000		
Tonelagem	23\$200		
Emolumentos	21\$839		
Multas.	34\$665		
Sello	722\$749		
Industria e Profissão	8;000\$030		
Licenças	1;920\$000		
Coqueiros	57\$800		
3 ^u / ₀ addicionaes	462\$716		
Descontos de 6, 8 e 10 %	371\$365		
Diario Official	60\$000		
Bebidas alcoolicas	490\$000		
5 ^u / ₀ addicionaes	771\$195	17;828\$199	
Porcentagem	5;344\$681		
Força Publica	3;489\$050		
Aluguel de quartel	240\$000		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres.	392\$600		
Agua e luz	206\$600		
Artigos diversos.	48\$500		9;978\$231
Porto Calvo			
Assucar	20;873\$471		
Algodão	2;605\$852		
Couros	24\$675		
Madeiras	274\$416		
Arroz	162\$706		
Cereaes	2;952\$380		
Produção.	642\$372		
Taxa de volume.	1;755\$093		
Bens urbanos	5;375\$000		
Bens ruraes	120\$000		
Registro de titulos	8\$300		
Hypotheças	22\$000		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Tonelagem	214\$600		
Emolumentos.	102\$652		
Guias de despacho	4.719\$971		
Sello	1.520\$652		
Industria e Profissão.	2.592\$500		
30 % da exportação	8.259\$944		
Licenças	675\$000		
3 % adicionais	1.538\$966		
Descontos sobre vencimentos.	754\$850		
Diario Official	82\$000		
5 % adicionais—Lei 715	2.563\$515	57.832\$825	
Porcentagem	11.806\$001		
Força Publica	6.096\$120		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres.	1.264\$400		
Luz a Cadeia	219\$600		19.642\$921
Porto de Pedras			
Assucar	1.656\$810		
Madeiras	47\$125		
Cocos	8.923\$877		
Arroz	38\$500		
Cereaes	62\$160		
Alcool e aguardente	6\$912		
Produção	11\$025		
Taxa de volumes	2.345\$631		
Bens urbanos.	1.343\$500		
Bens ruraes	401\$000		
Compra e venda de embarcações	650\$000		
Heranças e legados.	2\$500		
Arrendamentos	54\$000		
Tonelagem	258\$920		
Multas.	391\$940		
Guias de despachos	697\$616		
Sello	806\$800		
Industria e Profissão	723\$600		
30 % da exportação.	3.223\$919		
Licença	150\$000		
Coqueiros	5.010\$550		
3 % adicionais	771\$985		
Descontos sobre vencimentos	409\$565		
Diario Official	72\$000		
Bebidas alcoholicas	110\$000		
Restituições	569\$380		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
5 ^o addiconaes—Lei 715	1,304\$881	30,037\$936	
Porcentagem	7,117\$250		
Carcereiro	192\$600		
Luz a Cadeia.	18\$500		
Força Publica.	3,554\$900		
Luz ao quartel	30\$500		10,913\$750
S. José da Lage			
Assucar.	254\$520		
Algodão.	6,809\$109		
Couros	3,112\$882		
Cocos.	17\$500		
Tecidos de algodão.	22\$140		
Cereaes.	3,225\$939		
Alcool e aguardente	426\$870		
Produção	268\$633		
Taxa de volumes	952\$780		
Bens urbanos.	840\$000		
Bens ruraes.	4,580\$500		
Heranças e legados.	625\$115		
Laudemios.	32\$500		
Hypothecas	10\$300		
Emolumentos.	24\$970		
Proprios estadoaes	510\$000		
Multas	2\$500		
Guias de despachos	951\$444		
Sello	402\$970		
Industria e Profissão.	4,904\$350		
30 ^o / _o addiconaes da exportação	4,241\$271		
Licenças.	673\$000		
Bens de evento	89\$440		
3 ^o / _o addiconaes.	980\$437		
Descontos de 6, 8 e 10 ^o / _o	612\$190		
Diario Official	72\$000		
Bebidas alcoolicas	220\$000		
5 ^o / _o addiconaes.	1,634\$060	36,497\$420	
Porcentagem	8,844\$816		
Carcereiro.	192\$600		
Presos pobres.	851\$800		
Aluguel da cadeia	204\$540		
Luz a cadeia	108\$200		
Força Publica.	3,277\$290		
Artigos diversos.	32\$400		13,511\$616

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Santa Luzia do Norte			
Madeiras	187\$500		
Tecidos de algodão.	2;137\$466		
Taxa de volumes	489\$991		
Bens urbanos	4;548\$500		
Registro de titulos	34\$524		
Laudemios.	54\$328		
Arrendamentos	168\$000		
Hypotheças	17\$900		
Divida activa	220\$350		
Multas	212\$712		
Guias de despachos	2;135\$588		
Sello	325\$633		
Industria e Profissão	16;286\$233		
30 % da exportação	697\$487		
Licenças.	1;741\$000		
Coqueiros	323\$800		
3 % addicionaes.	886\$727		
Descontos sobre vencimentos.	636\$168		
Diario Official.	36\$000		
Bebidas alcoolicas	300\$000		
5 % addicionaes — Lei 715.	1;477\$750	32;917\$657	
Porcentagem	8;265\$777		
Força Publica.	5;246\$360		
Carcereiro.	192\$600		
Luz a cadeia	168\$480		
Presos pobres	33\$500		
Restituições	35\$436		13;912\$153
S. Luiz do Quitunde			
Assucar.	16;964\$777		
Madeiras	61\$000		
Cocos	184\$000		
Taxa de volumes.	889\$330		
Bens ruraes	15;282\$565		
Registro de titulos	144\$159		
Heranças e legados.	8;329\$472		
Hypotheças	60\$300		
Leilão.	33\$700		
Tonelagem.	575\$960		
Emolumentos.	55\$561		
Divida activa.	651\$550		
Multas	326\$325		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Guias de despacho	12\$800		
Sello	1:599\$961		
Industria e Profissão	3:497\$166		
30 % da exportação	5:162\$926		
Licenças	698\$000		
Coqueiros	537\$700		
3 % adicionais	1:301\$863		
Descontos sobre vencimentos	828\$917		
Diario Official	72\$000		
Bebidas alcoolicas	60\$000		
5 % adicionais — Lei 715	2:157\$238	59:487\$270	
Porcentagem	11:382\$777		
Força Publica	4:536\$850		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres	520\$400		
Luz a cadeia	263\$440		16:960\$267
S. Miguel de Campos			
Assucar	842\$400		
Madeiras	382\$700		
Taxa de volumes	37\$088		
Bens urbanos	906\$000		
Bens ruraes	1:438\$500		
Registro de titulos	138\$300		
Heranças e legados	542\$690		
Hypothecas	48\$000		
Leilão	138\$284		
Emolumentos	191\$886		
Multas	234\$550		
Guias de despacho	2:058\$000		
Sello	1:735\$120		
Industria e profissão	22:376\$950		
30 % da exportação	367\$529		
Licenças	2:223\$000		
Coqueiros	857\$500		
3 % adicionais	969\$009		
Descontos sobre vencimentos	375\$635		
Diario Official	60\$000		
Bebidas alcoolicas	320\$000		
5 % adicionais — Lei 715	1:913\$941	37:708\$082	
Porcentagem	5:609\$237		
Aluguel do armazem	126\$000		
Força publica	5:085\$150		
Luz ao quartel	56\$600		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres.	268\$400		
Luz a Cadeia.	56\$900		
Artigos diversos.	27\$020		
Aluguel de Posto Fiscal.	30\$000		11:516\$107
União			
Assucar.	2\$784		
Couros	821 \$521		
Cocos.	922\$787		
Cereaes.	6:087\$830		
Alcool e aguardente	8918		
Produção.	3:872\$140		
Taxa de volumes	1:727\$464		
Bens urbanos.	1:700\$100		
Bens ruraes	6:733\$464		
Registro de titulos	89\$955		
Heranças e legados.	30\$800		
Laudemias	12\$377		
Arrendamentos	72\$000		
Hypotheca.	\$555		
Divida activa	469\$130		
Multas.	190\$369		
Guias de despacho.	3:514\$004		
Sello	869\$200		
Industria e profissão	4:895\$790		
30 % da exportação.	3:512\$091		
Licenças.	1:173\$000		
3 % addicionaes	1:086\$681		
Descontos sobre vencimentos.	749\$501		
Diario Official.	60\$000		
Bebidas alcoolicas	380\$000		
5 % addicionaes—Lei 715.	1:810\$452	40:783\$913	
Porcentagem	9:956\$667		
Presos pobres.	935\$200		
Luz a Cadeia.	198\$600		
Força publica.	4:819\$650		
Carcereiro	256\$800		16:166\$917
Viçosa			
Algodão.	9\$450		
Couros	1:004\$400		
Tecidos d'algodão	15\$600		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Cereaes	3:047\$120		
Produção	1:560\$201		
Taxa de volumes	689\$320		
Bens urbanos.	1:322\$000		
Bens ruraes	5:972\$100		
Registro de titulos	50\$580		
Heranças e legados.	1:346\$250		
Laudemios	3\$865		
Arrendamentos	3\$200		
Leilão	571\$600		
Emolumentos	385\$811		
Divida activa.	2:054\$150		
Multas.	426\$308		
Guias de despachos	6:063\$625		
Sello	1:446\$624		
Deposito publico.	48\$912		
Industria e Profissão	8:666\$100		
30 % da exportação.	1:690\$950		
Licença	3:008\$500		
3 % addicionaes	1:107\$551		
Descontos sobre vencimentos	672\$788		
Diario Official	40\$000		
Bebidas alcoolicas	245\$000		
Receita extraordinaria	230\$577		
5 % addicionaes—Lei 715	1:846\$859	43:529\$391	
Porcentagem	9:917\$330		
Força Publica	6:629\$250		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres.	656\$900		
Luz a Cadeia	200\$000		
Feitos da Fazenda	301\$199		17:961\$479
Victoria			
Produção	6\$000		
Taxa de volumes	\$400		
Bens urbanos.	2:654\$500		
Bens ruraes	383\$000		
Cessão de heranças	167\$425		
Emolumentos.	9\$630		
Multas.	66\$364		
Guias de despacho	1:354\$127		
Sello	17\$230		
Industria e Profissão.	4:037\$818		
30 % da exportação	1\$920		

NATUREZA DA RECEITA E DA DESPEZA	IMPORTANCIAS	TOTAL	
		RECEITA	DESPEZA
Licenças	821\$000		
3 % ₀ additionaes	288\$939		
Descontos sobre vencimentos	260\$378		
Diario Official	36\$000		
Bebidas alcoolicas	210\$000		
5 % ₀ additionaes — Lei 715	480\$311	10,952\$442	
Porcentagem	3,338\$335		
Luz ao quartel	122\$640		
Carcereiro	256\$800		
Presos pobres	190\$200		
Luz a Cadeia	60\$000		
Força Publica	2,530\$560		
Artigos diversos	12\$000		6,510\$535
Terras da Trindade			
Proprios estadoaes	554\$900		
3 % ₀ additionaes	16\$647		
Descontos de 6, 8 e 10 % ₀	6\$758		
5 % ₀ additionaes — Lei 715	27\$745	606\$050	
Porcentagem	110\$980		110\$980
Cobrança Amigavel			
Predial	1,393\$300		
Divida activa	50,402\$812		
Multas	756\$005		
Industria e profissão	1,090\$050		
Licenças	120\$000		
3 % ₀ additionaes	1,612\$859		
Descontos de 6, 8 e 10 % ₀	433\$062		
5 % ₀ additionaes — Lei 715	2,688\$106	58,496\$194	
Porcentagem	5,376\$216		5,376\$216
Diario Official			
Descontos de 6, 8 e 10 % ₀	2,069\$085		
Renda do Diario Official	3,445\$350	5,514\$435	

2ª Secção da Contadoria do Thesouro, em Maceió, 22 de Março de 1917.

O Chefe de Secção,

JOAQUIM POPULO DE CAMPOS.

ANNEXO VI

Mappa comparativo da receita geral do Estado de Alagoas do exercicio de 1916 com o de 1915

ESTAÇÕES	RECEITA		DIFERENÇAS	
	1916	1915	PARA MAIS	PARA MENOS
Alagoas	10:854\$861	10:123\$680	731\$181	
Anadia	12:868\$087	9:397\$874	3:470\$213	
Atalaia	31:189\$920	15:265\$502	15:923\$518	
Barra de S. Miguel . .	2:817\$805	1:602\$527	1:215\$278	
Camaragibe	16:772\$496	8:549\$583	8:222\$913	
Central (Capital) . . .	2.633:360\$082	2.229:906\$568	403:453\$514	
Coruripe	14:963\$108	12:065\$203	2:897\$905	
Junqueiro	3:119\$518	2:553\$812	565\$706	
Leopoldina	33:711\$8464	28:024\$216	5.687\$248	
Limoeiro	3:903\$611	4:599\$484		695\$873
Maragogy	32:425\$665	20:431\$560	11:994\$105	
Muricy	28:250\$251	17:555\$550	10.694\$701	
Palmeira	9:528\$128	10:714\$487		1.186\$359
Parahyba	34:500\$273	11:808\$695	22:691\$578	
Penedo e Sub-Recebedorias do Sul. . .	422:442\$217	395:394\$781	27:047\$436	
Pilar	17:828\$199	17:031\$008	797\$191	
Porto Calvo	57:832\$825	23:972\$116	33:860\$709	
Porto de Pedras . . .	30:037\$936	22:662\$745	7:375\$191	
S. José da Lage	36:497\$420	27:316\$703	9:180\$717	
S. Luiz do Quitunde . .	59:487\$270	16:457\$358	43.029\$912	
S. Luzia do Norte . . .	32:917\$657	30:893\$229	2:024\$428	
S. Miguel de Campos	37:708\$082	22:559\$306	15:148\$776	
União	40:783\$913	21:062\$981	19:720\$932	
Viçosa	43:529\$391	22:471\$619	21:057\$772	
Victoria	10:952\$442	11:602\$083		649\$641
Cobrança Amigavel.	58:496\$194	47:824\$760	10:671\$434	
Diário Official.	5:514\$435	5:643\$120		128\$685
Terras da Trindade . .	606\$050	2:029\$062		1.423:012
Emp. das Aguas de P. Assucar	§	3:493\$308		3.493\$308
Thesouro do Estado.	327:908\$877	401:016\$200		73:107\$323
	4.050:807\$277	3.454:029\$120	677:462\$358	80:684\$201
Receita a annular em diversos §§	3:441\$808		3.441\$808	
	4.047:365\$469		674:020\$550	
RECAPITULAÇÃO				
Exercicio de 1916 . . .	4.047:365\$469	Para mais		674:020\$550
Idem de 1915	3.454:029\$120	Para menos		80\$684\$201
	593:336\$943			593:336\$349

2a. Secção da Contadoria do Thesouro em Maceió, 22 de Março de 1917

O Chefe de Secção—JOAQUIM POPOLO DE CAMPOS.

ESTADO DE

PRODUCTOS EXPORTADOS PARA O EXTERIOR

PRODUCTOS	UNIDADE	QUANTIDADE				
		1912	1913	1914	1915	1916
Aguardente	Litro				24.875	
Algodão	Kilo	935.640	1.873.682	2.000.297	26.836	
Assucar.	»	3.552.247		5.244.646	18.713.309	4.223.923
Bagaço de caroço de algodão	»				132.000	120.000
Bagas de mamona.	»	70.623				182.236
Café em grão.	»					5.564
Caroços de algodão	»	3.169.515	2.446.798	4.673.282	1.086.887	1.483.224
Côcos	Um	300			100	
Couros.	Kilo	242.855	143.493	105.874	203.395	283.969
Farelo de caroço de algodão	»			235.535	60.000	
Linha e fio	»					27.593
Milho.	»					1.687.800
Oleo de caroço de mamona	»		750			
Pelles	Uma	427.035	271.000	431.676	750.000	1.085.600
Outros productos.						
Total						

XO VII

ALAGOAS

DA REPUBLICA NOS ANOS DE 1912 A 1916

VALOR (REIS PAPEL)				
1912	1913	1914	1915	1916
			1:741\$250	
736:824\$550	1.382:913\$592	1.371:945\$970	17:605\$599	
550:598\$000		995:020\$676	2.963:055\$621	1.201:969\$809
			2:376\$000	3:000\$000
8:474\$760				35:730\$080
				2:218\$400
115:515\$705	278:563\$185	180:438\$458	24:548\$590	79:561\$700
7\$200			3\$800	
171:751\$700	94:779\$858	86:195\$450	176:917\$258	319:606\$804
		5:319\$350	1:080\$000	
				70:176\$000
				130:650\$000
	220\$500			
854:170\$000	572:104\$000	863:252\$100	1.507:140\$000	1.407:340\$000
5:738\$150	4:918\$700	2:863\$330	206\$000	11:472\$000
2.443:080\$065	2.333:499\$835	3.505:035\$334	4.694:674\$118	3.261:724\$793

ANNEXO VIII

Quadro da Receita geral do Estado de Alagoas
no exercicio de 1916

ARTIGO 2º.			
§ 1º.	N. 1	Assucar	746:756\$033
	N. 2	Algodão	212:333\$173
	N. 3	Couros	81:662\$814
	N. 4	Pelles miudas.	14:736\$000
	N. 5	Madeiras	2:522\$786
	N. 6	Côcos	25:174\$837
	N. 7	Arroz	24:403\$488
	N. 8	Tecidos de algodão	238:837\$996
	N. 9	Milho, feijão, farinha	40:164\$303
	N. 10	Alcool e aguardente	15:417\$430
	N. 11	Os demais generos.	39:047\$241
	N. 12	Sal	157\$380
	N. 13	Taxa de volumes exportados.	161:747\$288
§ 2º.		Imposto Predial	94:371\$906
§ 3º.	N. 1	Bens urbanos.	100:882\$929
	N. 2	Idem ruraes	115:561\$645
	N. 3	Sobre transcrição de titulos.	1:079\$645
	N. 4	Compra e vendas de embarcações.	1:910\$000
	N. 5	Heranças e doações	64:449\$185
	N. 6	Transferencia de acções	9:326\$950
	N. 7	Laudemios	787\$612
	N. 8	Arrendamento.	2:742\$560
	N. 9	Cessões de heranças	1:989\$201
	N. 10	Hypotheca	1:158\$915
	N. 11	Contractos com o Governo.	\$
N. 12	Leilão	3:775\$594	
§ 4º.		Novos e velhos direitos	84\$000
§ 5º.		Tonelladas de embarcações	1:507\$440
§ 6º.		Emolumentos.	21:232\$150
§ 7º.		Proprios do Estado.	64:799\$745
§ 8º.		Divida activa	63:015\$332
§ 9º.		Multas.	9:104\$061
§ 10º.		Quantias em mão de exactores	\$
		Somma.	2.179:241\$389

	Transporte	2.179:241\$389
§ 11º.	Secção de pezo de Penedo	812\$445
§ 12º.	Taxa da secção de pezo de Penedo	4\$080
§ 13º.	Armazenagens	§
§ 14º.	N. 1 Guias sobre despachos	427:626\$167
	N. 2 Sello do Estado	83:422\$557
§ 15º.	Depozitos Publicos.	762\$352
§ 16º.	N. 1 Industrias e Profissões.	349:373\$942
	N. 2 30 0/0 sobre a exportação.	428:419\$841
	N. 3 Licenças	53:657\$100
§ 17º.	Dizimo de Gado	46:070\$000
§ 18º.	Coqueiros	23:074\$300
§ 19º.	Bens do evento.	267\$613
§ 20º.	3 0/0 additionaes	101.957\$864
§ 21º.	6, 8 e 10 0/0 desconto	122:761\$118
§ 22º.	Hygiene	§
§ 23º.	Diario Official	11:271\$200
§ 24º.	Bebidas alcoolicas	7:869\$520
§ 25º.	Sobre agenciador de jornaleiros.	§
§ 26º.	Receita extraordinaria	59:196\$608
§ 27º.	5 0/0 additionaes	170:078\$669
	Somma	4.047:365\$469

2ª Secção da Contadoria do Thezouro, em 22 de Março de 1917.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA.

Confere—O Chefe de Secção, POPULO DE CAMPOS.

FIM



Biblioteca do Ministério da Fazenda

9512-48

350.9 135

R382

Alagoas. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1917

TITULO

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

9512-48

